SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3077

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021
Nº Processo: 62/2021. Inexigibilidade nº 8/2021. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS - COMAJA. CNPJ Contratado:03.656.200/0001-95. Contratado: ADAM KUNZ E HAGEMAN ADVOGADAS ASSOCIADAS -Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, compreendido como todas as atividades relacionadas à CONTRATANTE, como emissão de pareceres de alta complexidade, estudos, orientações, representação em juízo, acompanhamento de processos e procedimentos na esfera judicial e administrativa, representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais, entre outros serviços atrelados a área da CONTRATADA.. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, DEC. COMAJA 04/2018 e alterações . Vigência: 01/06/21 a 02/06/22. Valor Total: R$81.600,00. Fonte: 339039050000 – Nota de empenho nº000635. Data de Assinatura: 01/06/21.

Registre-se

Publique-se

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daniel Soletti da Silva
Código Identificador:0386C981

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 19/2021
O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a Aquisição de uma Retroescavadeira Nova, através de Recursos do convênio Mapa-Plataforma + Brasil nº 890240/2019-Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, conforme solicitação da Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Recebimento das propostas no período de **08/06/2021 até 17/06/2021 às 08:00h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **17 de junho de 2021 às 08:30 h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 02 de junho de 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:7CC685DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 08/2021

MODALIDADE	OBJETO
Dispensa de Licitação Nº 008/2021	Contratação de empresas para serviço de adequações no poço do elevador. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 008/2021, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei N0 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Alvaro Jose Fernandes da Silva - MEI, no valor total de R$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais
Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 08:00h às 12:00hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 02 de junho de 2021	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:6968A369

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 032/2021, referente ao Processo Administrativo nº 062/2021, datado do dia 02 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa, para a contratação da empresa **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 15.038.394/0001-44, para aquisição de tiras para testes de HGT para pacientes portadores de diabetes mellitus, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento dos produtos o Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Alegria-RS, 02 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:A15C5E46

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de tiras para testes de HGT para pacientes portadores de diabetes mellitus, do Município de Alegria-RS. Dispensa n° 032/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 2.652,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais).**CONTRATADA: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 15.038.394/0001-44.Data: 02.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:68548CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE SUSPENSÃO Nº. 02 DO CONTRATO Nº 23/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** -SHOPPING TRUCH CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.724.998/0001-59. **Objeto:** Prestação de serviço de conserto do veículo Caminhão/Basculante Ford Cargo 2428 CN, Modelo EAY, placas ITI2061, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 9BFYEAYX4CBS90317, a diesel, branco, categoria oficial, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, incluindo o fornecimento de peças genuínas e prestação de serviços de mão de obra, nos termos, especificações e quantidades constantes do Anexo Único do instrumento, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses, conforme Processo Administrativo nº 032.01.02.06/2021 e Pregão Presencial nº 08/2021. **Suspensão:** Fica SUSPENSO de comum acordo o presente contrato a contar do dia 05 de junho do corrente ano pelo período de 30 (trinta) dias, haja vista, laudo emitido pela CONTRATADA em que constatou-se a necessidade de complementação com a aquisição de outras peças que não foram abarcadas neste certame licitatório, para perfeito funcionamento do veículo, Caminhão/Basculante Ford Cargo 2428 CN, Modelo EAY, placas ITI2061, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 9BFYEAYX4CBS90317, a diesel, branco, categoria oficial, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura. Neste sentido por razões de interesse público, e atendido o critério de conveniência para a Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, suspende-se a execução do presente contrato para que seja realizado nova licitação para aquisição das peças necessárias para andamento da prestação de serviço inicialmente contratada.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:77C60A91

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 21/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 055.07.07/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa PREMIUM STORE COMERCIO DE ENGATES E REBOQUES LTDA, CNPJ nº 37.491.279/0001-63, no valor global de R$16.030,00 (dezesseis mil e trinta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 01 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:38242819

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 282/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **SERGIO FERNANDO MEDINA ROCHA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador, lotado (a) no gabinete de Vereador (a) Liberto Mentz a contar da data de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:35C12BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA 283/2021

CRISTIANO SCHUMACHER, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **CLAUDIA REGINA DE SOUZA LOIOLA GONÇALVES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessora Comunitária, lotado (a) no gabinete de Vereador (a) Giovana dos Santos Thiago a contar da data de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de junho de 2021.

VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:DDE6600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1207/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Sônia Maria da Silva Homem,** código **7790**, cargo **Assistente Social**, servidora deste Município desde 09 de fevereiro de 2010, contando com **58 (cinquenta e oito) anos de idade** e **12.052 (doze mil e cinquenta e dois) dias, ou seja, 33 anos, 00 meses e 07 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 7.873 dias referentes ao tempo averbado de atividade pública e privada. **A contar de 24 de março de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:ED9B584B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1208/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Neiva Marli Vieira de Almeida,** código **1430**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 14 de agosto de 1991, contando com **54 (cinquenta e quatro) anos de idade** e **13.454 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, 36 anos, 10 meses e 14 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 27 de abril de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:B6DEDD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1209/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Marli Teresinha Imhoff,** código **2285**, cargo **Professora**, servidora deste Município desde 10 de março de 1995, contando com **59 (cinquenta e nove) anos de idade** e **9.519 (nove mil, quinhentos e dezenove) dias, ou seja, 26 anos, 00 meses e 29 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria. **A contar de 12 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:A50D74DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1267/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** à servidora **Isabel Cristina Izumi de Souza,** código **474**, cargo **Auxiliar Administrativo**, servidora deste Município desde 20 de novembro de 1989, contando com **52 (cinquenta e dois) anos de idade** e **12.204 (doze mil, duzentos e quatro) dias, ou seja, 33 anos, 05 meses e 09 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 245 dias referentes ao tempo averbado de atividade privada. **A contar de 24 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:31EA52FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1289/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder, conforme o que estabelece o Artigo 2º, § 5º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no Artigo 87 da Lei Municipal n.º 3.250, de 10 de dezembro de 2018, **Abono de Permanência** ao servidor **Ronaldo Ervino Licks,** código **3262**, cargo **Auxiliar Administrativo**, servidor deste Município desde 07 de abril de 1998, contando com **56 (cinquenta e seis) anos de idade** e **14.404 (quatorze mil, quatrocentos e quatro) dias, ou seja, 39 anos, 05 meses e 19 dias** de efetivo tempo de serviço computável para a aposentadoria, sendo 5.948 dias referentes ao tempo averbado de atividade privada. **A contar de 14 de maio de 2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1º dia do mês de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Silva Guterres
Código Identificador:33CD8852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

Objeto: Aquisição de lixeiras, as quais serão utilizados nas escolas municipais, estaduais e creches. Programa Saúde na Escola (PSE). Convênio 28, Portarias 2027 e 1857, de 2020.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit (R$)	Valor Total
1	LIXEIRA Lixeira lisa de polietileno com acionamento da tampa através de pedal com hastes externa, na cor branca com capacidade de 100 litros	UN	54	R$310,00	R$16.740,00

Contratado: PLASKOM COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor Total:R$ 16.740,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta reais).

Onde se lê:
Contratado: **ESCO GD TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA**

Leia-se:
Contratado: **PLASKOM COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Alvorada, 04 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:85A7DEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1217/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1217/2021

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra empregada pública para apurar irregularidades atribuídas, nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 730/94, por em tese ter, abandonado o cargo, ao afastar-se serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa: Vilma Couto da Cunha, matrícula nº 2001101633, Liandra de Bairros matrícula nº 2010104744, e Fabiano de Oliveira da Silva matrícula nº 2013107134, matrícula nº 1998100232 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: os artigos 482, inciso "i", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 21 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7D37FEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1230/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 15926/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação / Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato através da ata de registro de preço nº 28/2021,da empresa Concretos Tabaí Industria e Comércio LTDA, Cnpj 057396080001-56 referente ao objeto: Meio fio

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

• Fiscal Suplente: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:04630FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1270/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17277/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 01/2020, referente ao objeto: 01/2021 aquisição de oxigênio gasoso, ar comprimido, comprimido e nitrogênio medicinal.

•Fiscal Titular: Cristina dos Santos Costa – Matrícula nº 201206415

•Fiscal Suplente: Vladimir André dos Santos – Matrícula nº 2014107570

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:E5DB7C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1226/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14866/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 97/2020 da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 915956780001-10, referente ao objeto Revisão escavadeira hidráulica.

• Fiscal Titular: Vilmar Antunes Laureano– Matrícula nº 2017108199

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:3FEFD663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1229/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 14866/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 97/2020 da empresa Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos LTDA, CNPJ: 915956780001-10, referente ao objeto Revisão escavadeira hidráulica.

• Fiscal Titular: Vilmar Antunes Laureano– Matrícula nº 2017108199

• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:E3376D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1261/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício. nº 122/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão a servidora Rejane Teresinha Rodrigues, Professora, matrícula funcional nº 2018109005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Tatiane Mesquita de Souza.
A presente cedência terá vigência no período de 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:A2EE8CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1260/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício. nº 119/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Porto Alegre a servidora Andréa Azambuja de Carvalho, Professora, matrícula funcional nº 2020109773, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Tatiane Moraes Silvano.
A presente cedência terá vigência no período de 20 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:D8EBDC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1213/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jacson de Fraga Duarte, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:ECD1D375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1195/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI .GP nº 082;

Resolve:

Conceder a servidora Andréia Salbego Kanitz, Auxiliar Administrativo , Matrícula Funcional nº 2019109643, Gratificação Especial do Controle Interno - GECI, conforme Lei Municipal nº 2876/2015, alterada pela Lei Municipal nº 3167/2018, a contar de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:40610674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1199/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 080/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar Eldomar Silveira da Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:0C696EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1313/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 713/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para a Comissão do Edital do CONFUNDEB conforme Lei Municipal nº 1832/2007 e alterado pela Lei nº 3506/2021

•Eliane Guedes dos Santos Marques

•Fernanda Silva da Silva

•Aline Araújo Souza

•Josiane dos Santos Níquel

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:D5E9DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF n° 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF n° 234806450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob n° 05856153/0001-59, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada neste ato pelo sua Presidente, CAMILA BOAVISTA ARBO, inscrito no CPF nº 988320770-00, celebram o

presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social para o atendimento de crianças de 04 meses a 05 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário (0 a 2 anos) em 40 vagas, Maternal I (2 a 3 anos) em 30 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 82 vagas, podendo ser aditado para aumento de quantitativo por modalidade e inclusão de Pré-escola, conforme a demanda para o zoneamento.
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTAO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.
5.2. A Secretaria de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300, por criança atendida.
6.3. A OSC informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO/SECRETARIA
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Central de Matrículas;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;

q) Manter atualizado junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelos membros da Comissão que validou a matrícula.

9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matricula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;

11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela e, assim, sucessivamente.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

CAMILA BOAVISTA ARBO
Presidente da ABESS

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:F0862FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO N° 004/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL

O Município de Alvorada, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001-57 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, inscrito no CPF n° 043514100-78 com interveniência da Secretaria de Educação, na pessoa de sua Titular Sr.ª NEUZA MACHADO TEIXEIRA, inscrita no CPF n° 234806450-20 denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Rua Wenceslau Fontoura, 211, Bairro Nova Americana, em Alvorada-RS e a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BALÃO AZUL, inscrita no CNPJ sob n° 35155035/0001-47, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado neste ato pelo sua Presidente, ANGÉLICA SOUZA DA SILVA, inscrito no CPF nº 821367500-20, celebram o presente Termo de Colaboração, nos Termos do Edital de Chamada Pública nº 004/2020 e mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Associação Recreativa Balão Azul para o atendimento de crianças de 04 meses a 05 anos 11 meses e 29 dias, de acordo com o Plano de Trabalho, com atendimento de Berçário (0 a 2 anos) em 65 vagas, Maternal I (2 a 3 anos) em 60 vagas, Maternal II (3 a 4 anos) em 100 vagas, Pré-escola I (4 a 5 anos) em 80 vagas e Pré-escola II (5anos) em 80 vagas. O valor repassado por criança na modalidade Berçário e Maternal será de R$ 450,00 e Pré-escola será de R$300,00
1.2. O objeto do presente Termo de Colaboração não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e escrita autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.
1.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
1.4. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à instituição as quais estejam vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Colaboração tem sua fundamentação legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, na Lei Federal n°13.019/2014 e Decreto Municipal 100/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da assinatura, sendo publicado depois o respectivo extrato, podendo ser prorrogado, devidamente fundamentado, e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública serão custeadas por meio da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação
Ação 2207 ENSINO INFANTIL CONV. PMEI
Elemento 333504300000 – Subvenções Sociais – Vínculo 0020 MDE
Elemento 344504100000 – Contribuições – Vínculo 0020 MDE

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Educação, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender as necessidades dos usuários, ao interesse público e as necessidades da Administração.
5.2. A Secretaria de Educação designará Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, bem como o Gestor da Parceria, mediante Portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA — DO REPASSE DO RECURSO
6.1. Os recursos serão repassados proporcionalmente ao número de crianças atendidas e determinadas por meio de relatório de necessidade especificado pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria de Educação.
6.2. Os repasses serão feitos pelo Município à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL conforme o número de atendimento efetuado, segundo faixa etária e período de atendimento (parcial ou integral), no mês subsequente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição, por ela, formalmente, indicada, de acordo com os seguintes valores: Berçário e Maternal R$ 450 e Pré-escola R$ 300, por criança atendida.
6.3. A OSC informará à Secretaria de Educação o número de crianças atendidas mensalmente por meio de relatório mensal;
6.4. A liberação do recurso, mensalmente, somente ocorrerá após a devida certificação, dos atendimentos das crianças beneficiadas por meio deste Termo de Colaboração, através de parecer final de aprovação de contas pelo Gestor;
6.5. Após a certificação, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a autorização de pagamento à Secretaria da Fazenda;
6.6. A liberação do recurso ocorrerá até o 10° dia útil do mês subsequente, devendo a documentação ser entregue quando da solicitação da prestação de contas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO/SECRETARIA
7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO/SECRETARIA:
a) Orientar e supervisionar pedagogicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em conformidade com a Resolução nº 002/2016 e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por meio de equipe multidisciplinar;
b) Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos, mensalmente, no início do mês subsequente à prestação de contas, de acordo com os atendimentos apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por meio do relatório mensal e conforme o Plano de Trabalho aprovado previamente pelas partes, o qual integra o presente Termo de Colaboração;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Colaboração, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados;

d) Rescindir o presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo durante sua vigência, quando a Entidade for indeferida pelo Conselho Municipal de Educação — CMEA, vigilância sanitária, ou qualquer órgão oficial, ou pela Comissão de Fiscalização da Secretaria de Educação;
e) Fazer acompanhamento e fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, por meio do Gestor da Parceria, designada por Portaria, que ficará responsável pela conferência e aceite do relatório mensal apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como pela supervisão e acompanhamento das ações visando garantir QUALIDADE do atendimento;
f) Receber e analisar a prestação de contas que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL apresentar, verificando o fiel cumprimento das determinações legais, bem como a suspensão do repasse quando a mesma não estiver em situação regular;
g) Sugerir serviços e procedimentos que propiciem melhorar a qualidade dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;
i) Suspender a liberação de parcelas ou novas concessões aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida regularização e/ou quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;

j) Repassar recursos somente se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possuir todas as certidões negativas e/ou positiva com efeito de negativa solicitada na habilitação;
k) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
l) Receber, apurar, solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para as devidas regularizações;

m) Comunicar formalmente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
n) Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
8.1. Constituem obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter atualizado o cadastro junto ao MUNICÍPIO/SECRETARIA informando, especialmente, as alterações do endereço do representante legal da Instituição e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
b) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
c) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições neste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos Órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA;
e) Ofertar vagas para a Secretaria de Educação e matricular exclusivamente alunos encaminhados através da Central de Matrículas;
f) Atender às famílias beneficiadas dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação.

g) Prover à unidade conveniada de nutricionista para assessorar as questões relativas à alimentação;
h) Participar, obrigatoriamente, quando solicitado e promovido pela Secretaria de Educação, dos cursos de capacitação continuada destinados aos profissionais da área de educação, incorrendo a não participação na justificativa de suspensão do Termo de Colaboração;
i) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos instrumentais e equipamentos;
j) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste Termo de Colaboração;
k) Manter atualizada e disponível para a Secretaria de Educação toda a documentação do aluno beneficiado pelo Termo de Colaboração, como ficha de matrícula, certidão de nascimento, carteira de vacina, registro geral, e-mail, telefone de contato e local de trabalho dos responsáveis;
l) O responsável da instituição deverá transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar descontinuidade, devendo imediatamente, comunicar o MUNICÍPIO/SECRETARIA;
m) Receber e acatar a orientação técnica do MUNICÍPIO/SECRETARIA durante o período de execução do Termo de Colaboração;
n) Garantir acesso dos órgãos competentes do MUNICÍPIO/SECRETARIA a supervisão, acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração;
o) Manter, em local visível ao público, placa informando que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui Termo de Colaboração com o MUNICÍPIO/SECRETARIA.
p) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviços;
q) Manter atualizado junto à Secretaria de Educação os seguintes documentos e certidões negativas:
1.Certificado de Regularidade do FGTS;
2.Certidão Negativa de Debito Municipal;
3.Certidão de Regularidade da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
4.Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;
5.Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
6.Alvará Sanitário;
7.Quadro funcional (conforme Anexo VII do Edital de Chamada Pública N.º 004/2020);
8.Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social-GFIP;
9.Cardápio nutricional mensal.
r) Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações legais, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o MUNICÍPIO/SECRETARIA de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;
s) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados;
t) Apresentar, mensalmente, à Secretaria de Educação, Relatório de atividades e mensurar o alcance dos objetivos;
u) Movimentar os recursos concedidos depositados em conta bancária específica e vinculados, por ordem bancária, transferência eletrônica de numerário ou cheque nominal e cruzado;
v) Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas (faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas), devidamente identificada com o número deste Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle do Município, pelo prazo de cinco anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas;
w) Ressarcir ao MUNICÍPIO/SECRETARIA os recursos recebidos através deste Termo de Colaboração quando se comprovar sua inadequada utilização;
x) Prestar contas do recurso recebido ao MUNICÍPIO/SECRETARIA no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela;
y) Encaminhar para a Secretaria de Educação, Setor de Educação Infantil, quadrimestralmente, os seguintes documentos:
1.Cadastro das Crianças Atendidas pela OSC;
2.Relatório de Atendimento por Período e Faixa Etária;
3.Diário de Classe. As fichas de frequência deverão ser preenchidas pelas professoras diariamente e acompanhadas das respectivas justificativas de faltas e atestados médicos;
4.Atestados Médicos e ou Justificativas das Faltas;
5.Declaração de Frequência;
6.Ficha de Matrícula assinada pelos pais;
7.Termo de Responsabilidade dos Pais, assinado pelo responsável da criança;
8.Declaração de Responsabilidade de Deferimento de Matrícula;
9.Declaração de Recebimento de Informação, bem como a Ata, assinada pelo membro da Comissão que validou a matrícula.

9. CLÁUSULA NONA - DA MATRÍCULA
9.1. A OSC deverá analisar a documentação entregue pelo responsável, pela criança, no ato da matrícula, atestando a veracidade das mesmas, no Termo de Responsabilidade dos Pais, juntamente com a família beneficiada. A documentação deverá ser de acordo com o especificado no Edital de Matricula;
9.1.1. No caso de negativa de vaga, a OSC registrará a recusa em Ata da Comissão e a encaminhará à Secretaria Municipal de Educação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES
10.1. É expressamente vedado à OSC:
10.1.1. Cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos, dentro do horário de permanência, subsidiados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA por meio deste Termo de Colaboração;
10.1.2 Repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do MUNICÍPIO/SECRETARIA.

11. CLÁUSULA ONZE - DOS ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E DAS ATIVIDADES DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
11.1 Os atendimentos às famílias beneficiadas serão gratuitos e de acordo com o Calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação e de acordo com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
11.2 Todos os itens descritos no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno, dentro do horário de permanência, estarão cobertos por meio deste Termo de Colaboração;
11.3. Qualquer atividade oferecida dentro do horário de permanência que não constar no Projeto Político Pedagógico ou Regimento Interno passará a fazer parte integrante deste, podendo a criança subsidiada pelo Termo de Colaboração participar gratuitamente;

11.4 A OSC assume integral responsabilidade pelas informações e fornecimento do atendimento de acordo com seu Projeto Político Pedagógico, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações de eventuais danos causados a terceiros;
11.5 É vedada a OSC firmar contrato de prestação de serviços com os responsáveis pela criança beneficiada dentro do tempo de permanência estipulado no plano de trabalho;
11.6 O horário de atendimento às crianças será de acordo com a vaga disponibilizada pelo Município, definida da seguinte forma:
Período Parcial: Matutino das 7h às 12h e no Vespertino das 12h às 17h
Período Integral: das 7h30min às 17h30min

12. CLÁUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
12.1. A OSC compromete-se a restituir o valor transferido pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento; nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação da prestação de contas no prazo e na forma exigidos;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração:
d) irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público.

13. CLÁUSULA TREZE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
13.1 Compete à OSC demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto;
13.2 Na prestação de contas bimestralmente a instituição beneficiada deverá observar as regras e exigências descritas conforme normas estabelecidas pela Secretária Municipal de Educação.
13.3 A prestação de contas da verba recebida deverá ser encaminhada ao Gestor da Unidade Administrativa da Secretaria de Educação no prazo solicitado;
13.4 A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
II. Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III. Original ou cópias dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV. Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
VII. Constatada a ausência da prestação de contas, o ordenador de despesa adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos;
13.5 Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Contas Especial na forma do regulamento próprio.
13.6 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e assim, sucessivamente.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DOS ENCARGOS
14.1 Todos os possíveis encargos e obrigações sociais existentes ou que venham a ser criado nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como todos e quaisquer tributos, Federal, Estadual ou Municipal, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços mencionados, serão de exclusiva responsabilidade da OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 No caso de descumprimento das obrigações do Termo de Colaboração pela OSC, serão aplicadas as seguintes sanções de forma gradativa e proporcional à gravidade do descumpri- mento:
a) Advertência por escrito;
b) Multa no percentual de 10% do valor do pagamento mensal devido e rescisão do Termo;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com Órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Entidade ressarcir o MUNICÍPIO/SECRETARIA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
16.1 É facultado aos interessados promover o distrato do presente Termo de Colaboração, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior a notificação.
Parágrafo primeiro: Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento de qual- quer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada a utilização dos recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ausência de prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido.
Parágrafo segundo: A rescisão do Termo de Colaboração, na forma acima prevista e sem que tenha sido os valores restituídos ao MUNICÍPIO/SECRETARIA ou prestado contas, ensejará a instauração de Tomadas de Contas Especial, com respectivas responsabilizações.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO
17.1 O MUNICÍPIO/SECRETARIA providenciará a publicação do Extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Colaboração serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO
19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.
19.2 E, por assim estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvorada, 19 de maio de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária de Educação

ANGÉLICA SOUZA
Presidente da Associação Recreativa Balão Azul

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:18981DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 031/2021 ANULAÇÃO EDITAL 26/2021

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido de impugnação ao EDITAL Nº 26/2021 DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB, decide, com base na Súmula nº 473 do STF, ANULAR o Edital nº 26/2021 e suas retificações.

Alvorada,02 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:CA23281C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 032/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO PAIS PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em cumprimento à Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, torna público o presente edital, com o objetivo de regulamentar o preenchimento das vagas do segmento pais para o CONFUNDEB do município de Alvorada, para o exercício de 2021/2022, conforme definido nesse edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente na página www.alvorada.rs.gov.br.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – dois representantes dos professores das escolas públicas municipais; III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores das escolas públicas municipais;

V – um representante do Conselho Tutelar;

VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; VII – dois representantes dos alunos da educação básica pública municipal; VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – dois representantes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados em pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.

§ 2º Os representantes dos professores e servidores, serão indicados pelos sindicatos das respectivas classes e os diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado.

§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal 14.113/2020, 20 dias antes do término deste mandato será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

4 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O edital será divulgado através do site da Prefeitura (https://www.alvorada.rs.gov.br/) , Diário Oficial e no mural da SMED, no endereço Av.Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, no período de 04 a 07/06.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As solicitações de impugnação do edital deverão ser realizadas através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no dia 08/06 até às 15h. Não serão aceitas as solicitações que estiverem fora do prazo previsto.

6 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

As inscrições dos interessados serão realizadas por meio de preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no período de 09/06/2021 e 10/06/2021, às 15 horas.

7 DAS VAGAS

O segmento disponível para inscrição é:

I- Pais de alunos das escolas públicas municipais.

O edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas de alunos titulares e 2 (duas) vagas de alunos suplentes.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A listagem com a homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura, no Diário Oficial e mural da SMED, no dia 11/06.

9 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será no dia 14/06/2021, até às 16 horas, através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br.

10 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A lista de inscrições homologadas após recurso será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial e mural da SMED, no dia 15/06 no turno da manhã.

11 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros será realizada mediante processo eletivo, ou seja, por escolha ou preferência entre os pares. Em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19, a eleição acontecerá através do meet no dia 15 de junho de 2021, das 13h30min às 14h30min.

Todos os pais da rede pública municipal de ensino terão direito ao voto. O link da reunião do meet será divulgado juntamente com lista do item 10.

12 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de junho de 2021.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos a esse edital serão resolvidos pela comissão do mesmo.

Alvorada, 02 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB
FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS
NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
2. ENDEREÇO
ENDEREÇO: CEP:
BAIRRO: CIDADE:
3. DOCUMENTOS
RG: CPF:
4. INSCRIÇÃO

Solicita inscrição para o seguinte segmento:
( ) Pais de alunos das escolas públicas municipais.
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:

_____
Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C4E27A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 033/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO ALUNOS PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em cumprimento à Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, torna público o presente edital, com o objetivo de regulamentar o preenchimento das vagas do segmento alunos para o CONFUNDEB do município de Alvorada, para o exercício de 2021/2022, conforme definido nesse edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente na página www.alvorada.rs.gov.br.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal 3506/2021:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – dois representantes dos professores das escolas públicas municipais; III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores das escolas públicas municipais;

V – um representante do Conselho Tutelar;

VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; VII – dois representantes dos alunos da educação básica pública municipal; VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – dois representantes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados em pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.

§ 2º Os representantes dos professores e servidores, serão indicados pelos sindicatos das respectivas classes e os diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado.

§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal nº 14.113/2020, 20 dias antes do término deste mandato será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:

III. Estudantes que não sejam emancipados;

Parágrafo único. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, este segmento não terá direito a voto, somente a voz.

4 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O edital será divulgado através do site da Prefeitura (https://www.alvorada.rs.gov.br/) , Diário Oficial e no mural da SMED, no endereço Av.Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, no período de 04 a 07/06.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As solicitações de impugnação do edital deverão ser realizadas através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no dia 08/06 até às 15h. Não serão aceitas as solicitações que estiverem fora do prazo previsto.

6 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

As inscrições dos interessados serão realizadas por meio de preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no período de 09/06/2021 e 10/06/2021, às 15 horas.

7 DAS VAGAS

a. Estudantes da educação básica pública.

Segundo § 4º do art 2º da Portaria FNDE nº 481/2013, os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

O edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para alunos titulares e 2 (duas) vagas para alunos suplentes.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A listagem com a homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura, no Diário Oficial e mural da SMED, no dia 11/06.

9 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será no dia 14/06/2021, até às 16 horas, através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br.l

10 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A lista de inscrições homologadas após recurso será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial e mural da SMED, no dia 15/06 no turno da manhã.

11 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros será realizada mediante processo eletivo, ou seja, por escolha ou preferência entre os pares. Em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19, a eleição acontecerá através do meet no dia 15 de junho de 2021, das 15hh30min às 16h30min.

Todos os alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública maiores ou emancipados terão direito ao voto. O link da reunião do meet será divulgado juntamente com lista do item 10.

12 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de junho de 2021.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos a esse edital serão resolvidos pela comissão do mesmo.

Alvorada, 02 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB
FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS
NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE(S):
E-MAIL:
2. ENDEREÇO
ENDEREÇO: CEP:
BAIRRO: CIDADE:
3. DOCUMENTOS
RG: CPF:
4. INSCRIÇÃO
Solicita inscrição para o seguinte segmento:
( ) Alunos da educação básica pública;
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:

_____
Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:4FE18EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 034/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONFUNDEB DO MUNICÍPIO DE ALVORADA 2021/2022

A Secretaria Municipal de Educação do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em cumprimento à Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, torna público o presente edital, com o objetivo de regulamentar o preenchimento das vagas do segmento sociedade civil para o CONFUNDEB do município de Alvorada, para o exercício de 2021/2022, conforme definido nesse edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente na página www.alvorada.rs.gov.br.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.832/2007, suas alterações estabelecidas na Lei Municipal e 3506/2021:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – dois representantes dos professores das escolas públicas municipais; III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores das escolas públicas municipais;

V – um representante do Conselho Tutelar;

VI - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal; VII – dois representantes dos alunos da educação básica pública municipal; VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação;

IX – dois representantes de organizações da sociedade civil, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.113, de 25-12-2020, por seu art. 34, § 3º, incisos I a V.

§ 1º Os membros do Conselho serão indicados em pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.

§ 2º Os representantes dos professores e servidores, serão indicados pelos sindicatos das respectivas classes e os diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado.

§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 5º Até que seja eleito o Conselho com a nova composição, caberá aos conselheiros existentes, acrescidos dos novos membros conforme incisos II e IX do art. 2º desta lei, exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação vigente.

2 DO MANDATO

No caso dos Conselhos Municipais, não será possível a mera recondução dos atuais membros do CACS, o primeiro mandato extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, conforme Lei Federal 14.113/2020, 20 dias antes do término deste mandato será constituído um novo conselho com mandato de 4 anos.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

São requisitos para integrar o Conselho, conforme disposto na Lei Federal nº 14.113, art. 34, § 3º, incisos I a V.:

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho; III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O edital será divulgado através do site da Prefeitura (https://www.alvorada.rs.gov.br/) , Diário Oficial e no mural da SMED, no endereço Av.Wenceslau Fontoura, 211, bairro Nova Americana, no período de 04 a 07/06.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

As solicitações de impugnação do edital deverão ser realizadas através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no dia 08/06 até às 15h. Não serão aceitas as solicitações que estiverem fora do prazo previsto.

6 INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

As inscrições dos interessados serão realizadas por meio de preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br, no período de 09/06/2021 e 10/06/2021, às 15 horas.

7 DAS VAGAS

O segmento disponível para inscrição é:

I- Organizações da sociedade civil.

O edital destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para representantes da sociedade civil ligados à educação e 2 (duas) vagas suplentes.

8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A listagem com a homologação das inscrições será divulgada no site da Prefeitura, no Diário Oficial e mural da SMED, no dia 11/06.

9 DOS RECURSOS

O prazo para recurso das inscrições será no dia 14/06/2021, até às 16 horas, através do e-mail assejur-smed@alvorada.rs.gov.br.

10 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSO

A lista de inscrições homologadas após recurso será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial e mural da SMED, no dia 15/06 no turno da manhã.

11 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros será realizada mediante processo eletivo, ou seja, por escolha ou preferência entre os pares. Em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19, a eleição acontecerá através do meet no dia 15 de junho de 2021, às 14h30 às 15h30min.

Terão direito ao voto todos os representantes das Organizações da sociedade civil de Alvorada que se enquadrarem no art. 34, § 3º, incisos I a V da Lei Federal 14.113/2020.

12 DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios, no dia 16 de junho de 2021.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos a esse edital serão resolvidos pela comissão do mesmo.

Alvorada, 02 de junho de 2021.

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB
FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:
DATA DE NASCIMENTO:

TELEFONE(S):
E-MAIL:
2. ENDEREÇO
ENDEREÇO: CEP:
BAIRRO: CIDADE:
3. DOCUMENTOS
RG: CPF:
4. INSCRIÇÃO

Solicita inscrição para o seguinte segmento:
( ) Organizações da sociedade civil.
NOME DA SOCIEDADE CIVIL: _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:963B51FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
ORDEM DE SERVIÇO 001/2021

"Obriga e disciplina o registro de horário para alimentação no registro ponto nas Corporações da Guarda Municipal e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Mobilidade e Segurança Urbana, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso I, da Lei Orgânica do município de Alvorada,
Considerando o Artigo 34, § 2º da Lei Municipal 3236/2018 C/C o Artigo 54 inciso XIII da Lei Municipal 730 de 08 de dezembro de 1994;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 88, de 21 de maio de 2021;
Considerando o disposto na Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a necessidade regrar, manter o controle da efetividade e exigir o registro do afastamento para fins de alimentação dos servidores municipais da Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial, como dever funcional, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

1) É dever do Servidor da Guarda Civil Municipal e Guarda Municipal Patrimonial que exercem escala de plantão, ao afastar-se por 1 (uma) hora por plantão para alimentação/refeição, informar a base de operação da Guarda Municipal, **para o devido registro do afastamento no cartão ponto a fim de controle de horário**, o que poderá ser feito inclusive via rádio ou telefone, interrompendo o intervalo somente por excepcional necessidade de serviço.
2) O servidor que eventualmente não usufruir de afastamento previsto para refeição/ alimentação durante seu Regime de Escala de Plantão, deverá efetuar o registro no cartão ponto do período disposto para a realização**, caso que não lhe confere o direito ao recebimento de hora extraordinária, adicional ou qualquer outra forma de remuneração pelo período não gozado,** no regime de plantão de trabalho conforme disposto nos termos do parágrafo 2º do artigo 34 da Lei Municipal 3236/2018.
3) Compete aos Comandantes das Corporações que compõem a Guarda Municipal divulgar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Ordem De Serviço, tomando as providências de ofício no caso de descumprimento das referidas normas junto a Corregedoria da Guarda Municipal,
4) Os servidores que laborem jornada de trabalho de 40 horas semanais deverão cumprir as diretrizes previstas na Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração**.**
5) Os registros de freqüência de Jornada de trabalho/entrada e Saída das Corporações que compõem a Guarda Municipal atenderão as diretrizes Ordem de Serviço 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração**.**
6) Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar de 01 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Secretário de Mobilidade e Segurança Urbana, ao segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO ROBERTO COUTINHO DOS SANTOS
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Publique-se.

Publicado por:
Paulo Damião Araújo Nora
Código Identificador:2CAEB1F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2021

28/05/2021 - Portaria nº 529/2021 - SUSPENDER o Estágio Probatório do servidor PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 3835, cargo de Agente Administrativo, Padrão 6- Classe A, pois a mesma foi designada a exercer Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme designado pela Portaria nº 455/2021, a contar de 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:616570A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2021

28/05/2021 - Portaria nº 528/2021 - SUSPENDER o Estágio Probatório do servidor GIOVANI DA SILVA MORAES, matrícula 3889, cargo de Agente Administrativo, Padrão 6- Classe A, pois o mesmo foi designado a exercer Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme designado pela Portaria nº 452/2021, a contar de 01 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:85C06C6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530/2021

28/05/2021 - Portaria nº 530/2021 - SUSPENDER o Estágio Probatório do servidor JEREMIAS DA SILVA SILVEIRA, matrícula 3916, cargo de Técnico em Informática, Padrão 7- Classe A, pois o mesmo foi designado a exercer Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme designado pela Portaria nº 526/2021, a contar de 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DD5E0B22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 526/2021

28/05/2021- Portaria n° 526/2021 - DESIGNAR o servidor JEREMIAS DA SILVA SILVEIRA, matrícula 3916, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor FG:3, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:0B3CFD43

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2021

26/05/2021- Portaria n° 518/2021 - SUSPENDE o Estágio Probatório da servidora DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924, Cargo de Agente Administrativo, Padrão 6- Classe A, pois o mesmo foi designado a exercer Função Gratificada de Chefe de Setor – FG:3,

conforme designado pela Portaria n°386/2021, a contar de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:884F4FE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536/2021

PORTARIA Nº 536/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO,Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, composto pelos servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE
Elena O'donnell da Silva Pereira

VICE PRESIDENTE
Alda Maria de Souza

SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Isolda Mena Dutra

1ºSECRETÁRIO:
João Pedro Lindner da Silva

2ª SECRETÁRIA:
Ana Margarida Enes Azzi

APOIO
Juliana Silveira de Abreu

GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
Ana Margarida Enes Azzi
Rosemeri Ehlers Raguse

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
João Pedro Lindner da Silva
Guacira de Figueira Flores

Secretaria Municipal de Saúde
Gabriel Moreira Borges
Cláudia Maria Brasil Nascimento

Secretaria Municipal da Fazenda
Yuri Rodrigues Dornelles
Hugo de Carvalho Neto

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Maria Inelva do Amaral
Alexandre Borges Neto

Procuradoria Municipal
Alda Maria de Souza
Felipe Athanázio Vieira

SOCIEDADE CIVIL:

Seg. Pessoa com Deficiência
Gabriela de Souza Alves
Maria Carolina Garcia Lopes

Seg. Idoso
Terezinha Bonfanti Ehlers
Maria Helena Martins Rezende

Seg. família
Jamir Fortunato Dalenogare
Edar Ferrari Filho

Usuários
Aline Silveira Barreto
Rafaela Daiana Costa da Conceição Braga

Prof. da áreaCRESS
Loriane Costa do Amaral
Morgana de Oliveira Ferreira

Prof. da áreaCRP
Elena O'donnell da Silva Pereira
Daiani Collovini Goularte Camargo

Art. 2º Caberá ao Conselho agir em conformidade com a Lei nº 2987/2008.

Art. 3º Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 214/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 1º de junho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:4A81F08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4273/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4273/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.30.00 – 29 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 1.000,00, na fonte de recursos 01 – Recursos Livres.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE JUNHO 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE JUNHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:0C644C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 36/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Darci Sallet,** brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE**, brasileira, casada, professora, RG nº 5018903129, CPF nº 43387.700-00, residente e domiciliada na cidade de Jóia/RS; **MARIA CRISTINA ATHAYDE**, brasileira, casada, agente de viagem, casada, RG nº 9018899865, CPF nº 583.053.000-72, residente e domiciliada na rua Luzitana, nº 1036, apartamento 702, Bairro Higienópolis, Porto Alegre/RS; **MARIA ISABEL ATHAYDE**, brasileira, casada, médica, RG nº 2018899886, CPF nº 894.139.460-00, residente e domiciliada na rua Couto de Magalhães, nº 1485, apartamento 201, Bairro São João, Porto Alegre/RS, todas neste ato Sr. ARLAN LUIZ PASCOAL, brasileiro, casado, Despachante de Trânsito, RG nº 2031775964, CPF nº 650.336.390-72, residente e domiciliado na Rua Edwino Schorer, 286, Augusto Pestana–RS, doravante denominado **LOCADOR**, acordam este aditivo ao Contrato nº 36/2020, pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 36/2020, nos termos da Cláusula Terceira, prorrogando-se sua vigência por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor do aluguel, nos termos da Sétima, Parágrafo Único do Contrato n.º 36/2020, desde a data da proposta, nos termos do art. 40 XI da Lei 8.666/93, sendo que o valor ajustado para o preço mensal do aluguel passa de R$1.735,00 (um mil, setecentos e trinta e cinco reais) para R$1.852,27 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), totalizando um aumento de R$117,27 (cento e dezessete reais e vinte e sete centavos) e um percentual de 6,7592% de aumento com relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto, ratificadas neste aditivo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n.º 14/2020 em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 2 de junho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Muncipal,
Locatário.

ARLAN PASCOAL,
CPF nº 650.336.390-72,
Representante Legal Das Locadoras:

ISABEL CRISTINA ATHAYDE VIONE,
CPF nº 43387.700-00.

MARIA CRISTINA ATHAYDE,
CPF nº 583.053.000-72.

MARIA ISABEL ATHAYDE,
CPF nº 894.139.460-00.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:59377CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na seguinte modalidade:
Pregão Eletrônico 15/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CONSERTO DE MOTOR ELETRÔNICO,CUMMINS, 06 CILINDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS**
A data de abertura está marcada para o dia **16/06/2021 as 08:30hs,** no site do Portal de Compras Publicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde os interessados deverão se cadastrar.
Edital e demais informações poderão ser obtidas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.augustopestana.rs.gov.br ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 02 de junho 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:62FFCEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.504, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do

programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.589/2017 e suas alterações, pavimentação de ruas e avenidas e aquisição de veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Barracão - RS, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese de O MUNICÍPIO DE BARRACÃO não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional limitado ao valor constante no art. 1º destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:6B9A1F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Impõe, por prazo determinado, medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, para fins de controle do avanço dos indicadores relativos à pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Barracão e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *"Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências".*

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 374/2021 deste Município, que declara estado de calamidade pública no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras mais rígidas ou manter os protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que nos últimos 14 (quatorze) dias os dados oficiais indicam um retorno do número de casos confirmados e em análise no Município, que exige cautela e verificação dos indicadores, em especial pelo crescente número de casos ativos e em análise;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a emissão de alerta para a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, efetuado no dia 18/05/2021 e reiterada em 28/05/2021;

CONSIDERANDO, orientação para que os Municípios verifiquem e adotem medidas restritivas para controle do avanço dos casos de COVID-19, recebida das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, mediante solicitação enviada pelo **Comitê Técnico Regional da Região COVID Passo Fundo;**

CONSIDERANDO, a reunião extraordinária realizada pelos prefeitos da AMUNOR, nesta data, diante do crescente aumento no número de casos confirmados de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, até as 24h do dia 16 de junho de 2021, no Município de Barracão se dará entre o horário compreendido entre as 06h até as 22h, de segunda-feira a domingo.

§ 1º A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021.

§ 2º A limitação do horário constante no *caput* deste artigo não se aplica aos restaurantes localizados em rodovias, quando da realização de atendimento de viajantes.

§ 3º As academias, ainda que se incluam em serviços essenciais, deverão seguir a limitação no horário de funcionamento.

Art. 2º Fica permitido, após o horário das 22h, apenas os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de "pague e leve";

Art. 3º Além das restrições de horário descritas neste decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Suspensão da apresentação de música ao vivo ou em som mecânico de alto volume em bares, restaurantes e similares;

II - Suspensão da permanência em locais públicos, permitida apenas a circulação;

III - Suspensão da realização de eventos de qualquer natureza;

Art. 4º As demais atividades deverão seguir os protocolos instituídos pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até as 24h do dia 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:24ADC0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público **Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de material de construção visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 16 de junho de 2021**, às **09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 04 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:0753235E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público **Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 – Registro de Preços. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **Abertura: 17 de junho de 2021**, às **09h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 04 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:F69018B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público **Licitações na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos lubrificantes visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS**. **ABERTURA: 17 de junho de 2021**, às **14h00min.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

Barra Funda, 04 de junho de 2021.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:C02D6FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.402, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.402, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal Anos Iniciais, 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal Anos Iniciais 20 horas semanais, para atuarem nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental João Pedro Dias, pelo prazo de seis meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 02 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DCA052CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.403, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 1.403, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 01 (um) Vigia para atuar na Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de um (01) Vigia, para atuar na Secretaria Municipal De Saúde, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.
.
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 02 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B678F348

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 27, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DE BARROS CASSAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que algumas escolas municipais do ensino fundamental da zona rural do município estão com as atividades paralisadas conforme Decreto Nº 18, de 17 de fevereiro de 2014, por não atingir a quantidade mínima de discentes para seu funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional aos estudantes;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas entidades escolares estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive, comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços públicos sociais e religiosos também pelas comunidades;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental:
I - Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Reus;
II - Escola Municipal de Ensino Fundamental Costa e Silva;
III - Escola Municipal de Ensino Fundamental São José;
IV - Escola Municipal de Ensino Fundamental Sagres;
V - Escola Municipal de Ensino Fundamental Orvalino Ferreira Saldanha;
VI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Vargas;
VII - Escola Municipal de Ensino Fundamental Agroecologia Sebastião Joaquim Borges.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Barros Cassal, 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5A2F3DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 28, DE 01 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PARALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PAULO SCHNEIDER

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a escola estava atendendo crianças e jovens no contraturno de suas escolas de origem e adultos sem vínculo escolar, ambos com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o número de alunos em idade escolar era insuficiente para o funcionamento da escola e os adultos sem vínculos escolares é de competência da Assistência Social;

CONSIDERANDO que os alunos em idade escolar serão atendidos na escola em que estão matriculados e os adultos serão atendidos pelo Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), pasta vinculada à Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - A paralização temporária de atividades conforme Ata Nº 02/2021, de 05 de fevereiro de 2021, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Ata Nº 010/2021, de 05 de fevereiro de 2021 emitida pela Escola Municipal de Educação Especial Paulo Schneider:

I – Escola Municipal de Educação Especial Paulo Schneider.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Barros Cassal, 01 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:09D93592

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2021, PREGÃO PRESENCIAL 8/2021 – Contratação de empresa especializada em

Pediatria, para realização de no mínimo 14 (quatorze) consultas medicas, semanais, realizando consultas para diagnóstico e tratamento de pacientes, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos pré-marcados de consultas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 16 de junho de 2021 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 02 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:FF0AF09D

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021, CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021– Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, do município de Barros Cassal – RS. O Município de Barros Cassal – RS, torna público a abertura de chamamento público, os interessados deverão se credenciar até o dia 24/06/2021. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 02 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:24342E67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 –**Contratação de empresa para pavimentação em blocos de concreto, nas Ruas José Farias Cancelo e Haiti. Ministério do Desenvolvimento Regional. Convênio 885948/2019. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura 23 de junho de 2021 às 09hs. Os editais encontram-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 04 de junho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:B574E9B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2019

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 040/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI EPP, CNPJ: 20.895.286/0001-28. Objeto: Prorrogação de contrato pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 17 de abril de 2021.

Bom Princípio, 09 de abril de 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:ECA06241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 076/2020

PARTES CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99
CONTRATADA: RAUBER PROJETOS OBRAS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 34.277.528/0001-24.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura para fins de fiscalização da execução das obras de Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach. Fica rescindido, a contar de 01° de junho de 2021 o presente contrato em comum acordo, suprimido o valor de R$ 17.500,00 referente ao saldo do contrato.

Bom Princípio, 01° de junho de 2021

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:9E1A0178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **05 de julho de 2021, às 14 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e propostas da Concorrência n° 006/2021, cujo objeto é a execução das obras de revitalização da Avenida Emancipação - Implantação do Sistema de Iluminação Viária para atendimento do prolongamento da Reurbanização do antigo Traçado da RS 122. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:95B90737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 63, DE 01//06/2021

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 01/06/2021, àservidora **ZENAIDE SIMON**, cargo de Professor, nível 03, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:C50CA4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 07/2021.

Edital nº 04/2021

DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por este Edital:
I – Divulga resultado dos recursos – Anexo I;
II - Divulga homologação do resultado final para todos os cargos – Anexo II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:1A87F850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 060/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de fragmentadora de papéis.
FORNECEDOR: SUPRIMAX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ 05.644.040/0001-90
VALOR: R$ 5.888,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A72D053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 061/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.
OBJETO: Serviço de fiscalização para obra de execução da Eletrificação.
FORNECEDOR: LUMIERE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 26.872.403/0001-14
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 01 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FD8C65E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.563, DE 25 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE COZINHA E LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **NATACHA GABRIELA RODRIGUES**, matrícula nº 9260, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:03EA61F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.579, DE 31 DE MAIO DE 2021.

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009,

Considerando a Portaria 53.191, de 24/02/2021, que convocou a servidora ZULEIDE FRUET para exercer docência em regime suplementar de 08 horas semanais,

R E S O L V E:

I - Ampliar a carga horária da convocação da Professora **ZULEIDE FRUET,** matrícula nº 12696, com carga horária semanal de 20 horas, em 12 horas semanais, totalizando 20 horas semanais, no período de 20 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:09423F14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.576, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **TATIANA RAQUEL PETRY SCHUNCK**, matrícula nº 8917, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 24 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ACBC7B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.577, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **ANDRESSA RAMOS ROSA**, matrícula nº 12770, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 26 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6CC228C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.578, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

Convocar a Professora **SUZANA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 13096, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 1º de junho de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:06F933CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.580, DE 31 DE MAIO DE 2021.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 30.512, de 25 de abril de 2011, que designou a professora LUCIANE SCHENCKEL como Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – A,

Considerando que a professora se aposentou na matrícula 3626, a contar de 20 de maio de 2021;

R E S O L V E:

I - Manter a professora **LUCIANE SCHENCKEL**, matrícula nº 3339, no cargo de Vice-Diretor de Escola de Ensino Fundamental Completo – A, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Borges de Medeiros, a partir de 20 de maio de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 20 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4F4DD374

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.581, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **ANAELISA BUFFON REIS**, matrícula nº 9077, titular do cargo de Psicólogo, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 07 de junho de 2021 a 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:527BA3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.582, DE 31 DE MAIO DE 2021.

CANCELA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 53.185, de 23 de fevereiro de 2021, que alterou temporariamente a carga horária semanal do servidor, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a alteração temporária da carga horária semanal do servidor **JULIANO AMARAL PEREIRA**, matrícula nº 12431, titular do cargo de Bibliotecário, conforme os termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, passando para 30 horas semanais, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:ABE883C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.583, DE 31 DE MAIO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE EDUCADOR SOCIAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor **ISMAEL MARTINS BOEIRA,** matrícula nº 12599, titular do cargo de Educador Social, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80AAA3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preço n° 002/2021. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para pavimentação tipo calçamento com pedras irregulares, conforme especificações constantes no Termo de referência (anexo I). **Edital:** Disponível a partir do dia 02/06/2021. **Cadastro:** até o dia 23/06/2021. **Sessão de Abertura:** dia 28/06/2021, às 08:30hs no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/**. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 02 de junho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:0D506442

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA no cargo de COORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS, CC 3, devendo perceber os vencimentos previsto em Lei.

As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria 193/2021, de 01 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 01 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C7C48962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 10.000,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:339039.000-Outros serviços pessoa jurídica .....R$ 10.000,00(1597)

Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por redução das seguintes dotações:
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE: 103010121.2.042000 CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00(1977)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 02 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DEA40A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2021*** do tipo ***registro de preço,*** *para* aquisição de óleos lubrificantes e filtros , conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 17/06/20201, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3698 4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 02 de junho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C83B40C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2021

Dispensa 38/2021
Objeto: Aquisição de armários sob medida para escolas
Beneficiado (a): A 2 Móveis Ltda
Valor: R$ 11.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:E1F57C82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2021

Dispensa 39/2021
Objeto: Conserto e manutenção de cadeiras e persianas da escola
Beneficiado (a): Fabiane Ferreira dos Santos
Valor: R$ 4.746,60

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5F33BC2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2021

Dispensa 35/2021
Objeto: Construção de banheiro e reforma das salas da garagem dos ônibus
Beneficiado Material: Dalruti Materiais de Construção
Valor: R$ 13.805,99
Beneficiado Mão de Obra: Antônio Alves da Silva
Valor: R$ 9.300,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:31C894EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a **TOMADA DE PREÇOS N. *05/2021*** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa para execução de obra de reforma de Parque de Exposição no Município de Capão Bonito do Sul/RS, conforme convênio n. 899039/2020 do Ministério do Turismo, em regime de empreitada global, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 24/06/2021, às 9 horas, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó, nº 375, pelo fone (54) 3698-4195, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 14 de abril de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:47E80E2A

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2021

Dispensa 36/2021
Objeto: Aquisição de uniformes
Beneficiado (a): Colbeck Indústria Comércio de Confecções Ltda
Valor: R$ 11.050,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:1E727B98

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2021

Dispensa 37/2021
Objeto: Contratação de empresa para treinamento de gestão e liderança
Beneficiado (a): Otimiza Eventos e Acompanhamentos
Valor: R$ 16.375,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5EE72300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 193/2021
Pregão Presencial nº 09/2021

Do Objeto: Prorrogação de prazo de entrega de r**etroescavadeira 4x4,** de fabricação nacional nova, ano 2021, com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta de no mínimo 92 HPe com motor do mesmo fabricante da máquina; reservatório de combustível com 130 litros; carregador frontal hidráulico equipado com basculamento acionado com dois cilindros, com capacidade de 1,1m³, caçamba com dentes, de 0,25m³, capacidade da profundidade de escavação de 4,41m, peso operacional de 8,185 kg; cabine fechada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. Equipada com pneus dianteiros de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros de 17,5 x 25 -12 lonas; transmissão com 4 marchas à frente e 4 à ré, com recursos do Convênio MAPA nº 894115/2019 e próprios.
Fornecedor: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A - CNPJ 90.627.332/0001-93
Aditivo: nº 01/2021 de 01/06/2021 ao Contrato nº 08/2021
Prazo concedido: 15(quinze) dias a contar de 01/06/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0E8AC8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 395/2021
Dispensa de Licitação nº 13/2021

Objeto: Contratação do sistema denominado PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas, conforme proposta apresentada.
Contratado: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A., CNPJ 09.397.355/0001-30.
Valor: O serviço será executado de forma gratuita para a Administração, não afastada a possibilidade da CONTRATADA cobrar os custos pela utilização do sistema dos fornecedores, nos termos do art. 5º, inc. III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
Data Homologação: 02/06/2021.
Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2840D255

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do Edital Pregão Presencial nº 017/2021, referente à aquisição de materiais de construção e materiais diversos, para os trabalhos realizados pela Secretaria de Obras na àrea Urbana e Rural deste municipio.

Fica retificado o Edital, em relação a descrição dos itens 008, 021 e 022 do Anexo I, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Item 008 - DILUENTE PARA TINTA DEMARCATORIA , A BASE SOLVENTE, GALÃO DE 5 L. Premium, possuir certificado ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) -100 Galões -87,66
Item - 021 Tinta demarcação de trafégo, base solvente - na na cor branca, Balde de 18 litros. Acabamento fosco, Premium, possuir certificado ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) -100 baldes -545,00
Item - 022 Tinta para demarcação de trafégo, base solvente - na na cor amarela, Balde de 18 litros. Acabamento fosco, Premium, possuir

certificado ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) -100Baldes -552,00

Fica retificado o Edital referente a descrição dos itens 008, 021 e 022 do Anexo I, Retificada também a data de abertura do certame para o dia 17/06/2021 às 14h30min.

Os demais dispositivos permanecem inalterados e em pleno vigor.

Caseiros/RS, 02 de junho de 2021.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:08623D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Grande – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamamento Público - Credenciamento Nº 002/2021. **Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de borracharia, lavagem e lubrificação de veículos e máquinas. Data: 07 de Junho de 2021 até às 09:00 horas do dia 23 de Junho de 2021,** tendo como local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, localizada na Rua América, nº 100, Bairro Centro – Cerro Grande - RS. Edital está disponível no site: www.cerrogrande.rs.gov.br e no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. (55) 3756 1084, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 04 de Junho de 2021.

VALMOR JOSE CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:F188AC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: c, aprovada em 3º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, padrão AA 05.14.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 02 de junho de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA RAMBO CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:D3C5FBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2021. Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares. Abertura das propostas às 09h do dia 17/06/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua, 02 de junho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:83C35968

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 12/2021
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um trator auto propelido usado ano não inferior a 2000, com cabine fechada e ar condicionado, totalmente revisado e pintura nova.
CONTRATO: Nº 96/2021
VALOR: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais)
CONTRATADA: ARLEY MÁQUINAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 39.568.086/0001-99

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:60EE5B6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 16h00min do dia 16 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de Facilitadores de Oficinas em atendimento as necessidades da SMASC/CRAS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 04/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:C0AF889A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 17 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de calçamento de pedras irregulares, quebra de pedras irregulares e colocação de meio-fio, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 07/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:670BB884

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 17 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de tubos de concreto, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 07/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:B8C48B18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 18 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de trabalhadores amparados pela Lei Municipal nº 1.102 de 16/03/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 08/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:33115DAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 18 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gás de Cozinha e demais itens relacionados, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 08/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:3A500C57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 16h00min do dia 18 do mês de junho do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de Gêneros alimentícios e refeições para servidores quando do deslocamento para serviços no interior do Município, conforme Lei Municipal nº 134/99 de 01/04/1999, para atendimento das necessidades de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 08/06/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:7636C2E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, relativa ás Agroindústrias situadas no município.
CONTRATO Nº 109/2021
VALOR: R$ 1.450,00 Mensais
CONTRATADA: M R ANDRES
CNPJ: 34.337.308/0001-49

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:D5F1D76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4737/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 4737/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 88.734.785/0001-77, estabelecida na Rua Francisco Gobbi n° 510, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, em razão da intervenção administrativo conforme Decreto n° 042/2018, de 12 de março de 2018, que declarou situação anormal na área de saúde hospitalar do município de Coronel Bicaco-RS, requisitou bens e serviços da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prorrogado pelos Decretos n°s 152/2018, de 29 de junho de 2018 e 049/2019, de 11 de março de 2019, mantido pelo Decreto nº 067/2019, de 02 de abril de 2019 e, prorrogado pelo Decreto 254/2019, de 30 de setembro de 2019, novamente mantido pelos Decretos nºs 291/2019, de 30 de outubro de 2019, 039/2020, de 28 de fevereiro de 2020, 189/2020, de 30 de junho de 2020, 259/2020, de 10 de agosto de 2020, 391/2020, de 19 de outubro de 2020, 001/2021, de 04 de janeiro de 2021 e, 073/2021, de 15 de março de 2021, visando à manutenção da assistência médico hospitalar, nomeou comissão intervencionista.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, sendo a importância de 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para o pagamento dos serviços de plantões médicos referente ao período de 26 de abril a 25 de maio de 2021 e, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o pagamento de custeio mensal da instituição.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2075 – Plantão Médico Prestado no Hospital Santo Antônio de Pádua
Vínculo: 00400000
Elemento: 33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4FE3D59C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4738/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4738/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021
Procedência: Vereador Lucas Santos da Cruz
Natureza: Proposição n° 021/2021

Denomina de Rua VEREADOR PAULINO DINIZ o perímetro urbano da Estrada Vicinal que faz ligação entre os Municípios de Coronel Bicaco e Redentora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica denominada **"VEREADOR PAULINO DINIZ"** o perímetro urbano da Estrada Vicinal que faz ligação entre os Municípios de Coronel Bicaco e Redentora, nesta cidade.
Parágrafo único. A Rua Vereador Paulino Diniz está caracterizada pelo seu início na RS 317, km 42 + 815 metros, findando no Arroio Faxinal (perímetro urbano da Estrada Vicinal que faz ligação entre os Municípios de Coronel Bicaco e Redentora, nesta cidade).
Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B7AB18F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4740/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 4740/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4609/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 3° da Lei Municipal nº 4609/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidor para atuar

junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O contrato autorizado por esta Lei terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4709/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B4FF36F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4741/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4741/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 3° da Lei Municipal nº 4653/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1°…
§ 2°...

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4710/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6A26EE94

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4739/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4739/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021
Procedência: Vereador Lucas Santos da Cruz
Natureza: Proposição n° 031/2021

Denomina de Avenida PASTOR MILTON CARDIAS o prolongamento da Avenida Presidente Vargas, perímetro urbano da RS 317 que faz ligação entre os municípios de Coronel Bicaco e Redentora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica denominada **"AVENIDA PASTOR MILTON CARDIAS"** o prolongamento da Avenida Presidente Vargas, perímetro urbano da RS 317 que faz ligação entre os municípios de Coronel Bicaco e Redentora, nesta cidade.
Parágrafo único. A Avenida Pastor Milton Cardias está caracterizada pelo seu início na RS 317, km 42 + 815 metros, findando na Rua Miguel Rodrigues do Amaral, localizada no Distrito Industrial II, nesta cidade.

Artigo 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8FB22EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4742/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4742/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1°…
§ 2°…
§ 3°…

Artigo. 2º- Revoga-se a Lei Municipal de nº 4712/2021.

Artigo. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4A16B0C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4743/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4743/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Alteração da redação dada pela Lei Municipal de nº 4714/2021 ao artigo 3º da Lei Municipal 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação dada pela Lei Municipal de nº 4714/2021 ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4639/2020, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1°…
§ 2°...
§ 3°…
Artigo. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F14451BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4744/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 4744/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga novamente os Mandatos dos atuais Conselheiros Municipais de Previdência, instituído pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 4378/2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e deu outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam prorrogados novamente, excepcionalmente, pelo prazo de 02 (dois) meses, os atuais mandatos dos Conselheiros Municipais de Previdência, instituído pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 4.378/2018, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Bicaco, de que trata o art. 40 da Constituição da República, e deu outras providências.
Parágrafo único – Da mesma forma, de modo excepcional, a prestação de contas da gestão e resultados do exercício anterior do RPPS, prevista no inciso XX do artigo 28 da supracitada norma, será prorrogada pelo mesmo período disposto no *caput*.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:825A8F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4745/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021

LEI N° 4745/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU**, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de recursos financeiros, a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.579.164/0001-27, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, n° 42, Centro da cidade de Tenente Portela – RS.
§1° - O valor será pago em 01 (uma) parcela, em até 30 dias, a contar da vigência desta Lei;
§2° - O repasse será realizado, mediante transferência bancária para a conta corrente de titularidade da instituição beneficiada.
Art. 2° - Os recursos serão destinados a custear as despesas da Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio para aquisição de medicamentos.
Art. 3° - A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria.
Art. 4° - O município obriga-se a efetuar o repasse dos recursos financeiros a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio e supervisionar a execução dos serviços hospitalares, examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios dos atendimentos, dos documentos comprobatórios das despesas e da prestação de contas apresentadas.
Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, consignadas na LOA 2020, sendo que a abertura de crédito suplementar, para essa finalidade específica, caso necessário, se dará por meio de Lei ou Decreto, conforme previsão da Lei Orçamentária Anual:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
Vínculo: 00400000
Elemento: 33350430000000000000 – Subvenções sociais
Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:70C911EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 153/2021, DE 1° DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 153/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade, a qual só poderá ser realizada quando da estabilização dos casos de COVID-19 na Municipalidade, devido ao cumprimento do art. 23, § 2º do Decreto Municipal 378 de 13 de outubro 2020, e suas alterações, o qual traz a recomendação de suspensão temporária de reuniões presenciais;
Considerando a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir e que existe o receito de ocorrência de prejuízos aos trabalhos relacionados ao enfrentamento da pandemia;
Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município realizará auditoria quinzenal com a emissão e envio do relatório na mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
Considerando a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
Considerando o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
Considerando por fim o interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
Art. 2º. A Municipalidade mantém a REQUISIÇÃO das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019;
§1º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§2º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
§3º – O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pelos Assessores Jurídicos do Município, João Cláudio da Silva Santana – OAB n.º 107.874 e Sinara Fernanda Kochenborger – OAB nº 11.874; nas demandas contábeis pelo Contador Antonio Carlos Zanella Cavalheiro – CRC RS-070771/O; nas questões que envolvam recursos humanos a Enfermeira Potira Gomes Guimarães Wotrovski – CRE 000349594 e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras a servidora municipal Adriana da Silva Benites, sendo que

os mesmos realizarão uma jornada de 04(quatro) horas por semana na entidade;
§4º – Fica designado como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Aluísio da Rosa Neutzling – CRM 39713.
§5º As escalas de trabalho deverão ser avaliadas previamente e autorizados pelo gestor hospitalar.
§6º – Compete ao Secretário Municipal da Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo.

Art. 5º. O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com periodicidade a cada 15 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
***Parágrafo único* –** O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto;

Art. 6º. Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pelo gestor hospitalar e pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo após efetivação ser encaminhado a UCCI para verificação.

Art. 7º. Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deverão ser apresentada justificativa junto a referida compra.

Art. 8º. O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.

Art. 10. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 11. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
250 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.

Art. 13. Revoga-se o Decreto de nº 073/2021, de 15 de março de 2021.
Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AO 1º DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretário da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D7E52F77

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 009/2021

ORDEM DE SERVIÇO N° 009/2021, de 02 de junho de 2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório de auditoria de regularidade – processo n. 003276-0200/19-8 – ordem de auditoria n. 270/2019 do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o sistema de gestão das receitas do Município de Coronel Bicaco não dispõe de normas que disciplinem os fluxos procedimentais, as obrigações dos servidores, os prazos para atuação e os modelos de informações que devam ser registradas;

CONSIDERANDO que a adequada definição dos sistemas administrativos é matéria inerente ao Estado Democrático de Direito, ao definir o alcance e os limites da atuação de cada unidade administrativa, estabelece os respectivos controles internos e cria procedimentos que visem a maximizar a eficiência de ação governamental e a impedir a ocorrência e fraudes e erros;

CONSIDERANDO que no caso específico da Administração Tributária, a conformação da competência das secretarias municipais envolvidas e das atribuições das suas unidades administrativas é imperativo decorrente da vinculação do procedimento de lançamento;

CONSIDERANDO ser a Secretaria da Fazenda Municipal a principal resposável pela adequação sobre a pertinente temática;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal não editou decreto municipal que consolidasse a legislação tributária;

DETERMINA:

1° - Que seja, por intermédio da Secretaria da Fazenda, realizado estudo e, posteriormente, adequação para a URGENTE edição das normas necessárias para assegurar a eficiência no sistema de receitas, visando servir de subsídio para o controle interno, externo e social, bem como seja editado o Decreto Anual de Consolidação da Legislação Tributária, visando facilitar o contribuinte, os agentes do fisco municipal e os órgãos de controle o conhecimento de quais são as regras vigentes em cada exercício financeiro.

CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C5C911E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2021 AO CONTRATO N° 12/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO 12/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOÃO PEDRO FELKL NASCIMENTO
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
DATA DO ADITIVO: 01/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** JOÃO PEDRO FELKL NASCIMENTO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:000A8E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 096/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 02 MÉDICOS

Extrato de Edital n.º 096/2021
Processo Seletivo Simplificado

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.157/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 02 Médicos, para exercer suas atividades junto aos ESFS da Secretaria Municipal de Saúde (40 horas semanais). As inscrições podem ser realizadas nos dias 07 e 08 de junho de 2.021, de forma presencial na Prefeitura de Crissiumal, Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou ainda de forma eletrônica, devendo os candidatos preencher a ficha de inscrição, anexo do Edital nº 096/2021, disponível no site www.crissiumal-rs.com.br e encaminhá-la, juntamente com seus documentos e títulos ao e-mail recursoshumanos@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 02 de junho de 2.021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:15A97897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

Contrato Nº 119/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA. - ME
Valor: R$ 33.000,00
Vigência: Início 02/06/21Término: 02/06/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 11/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS AVENÇAS ABRIGAMENTO GILMAR DE JESUS SANTANA.

–

Crissiumal, 02 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9E4B0269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021

Contrato Nº 121/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GRAFIPASSOS GRAFICA E EDITORA LTDA ME
Valor: R$ 3.570,00
Vigência: Início 02/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1748/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

—

Crissiumal, 02 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:EBE3C583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021

Contrato Nº 120/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
Valor: R$ 636,80
Vigência: Início 02/06/21Término: 02/06/22
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1736/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DIÁRIOS OFICIAIS.

_____

Crissiumal, 02 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A7074B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

Contrato Nº 122/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: HIDROFER - COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
Valor: R$ 4.949,50
Vigência: Início 02/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 1749/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PONTOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

_____

Crissiumal, 02 de junho de 2021.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:57742F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 055/2021

Termo de Credenciamento nº 055/2021. Chamamento Público nº 03/2021. Credenciado: Humberto Chiele. CNPJ N° 37.662.709/0001-62. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços mecânicos aos veículos das secretarias municipais. Vigência: 01/06/2021 à 31/12/2021. Assinatura do Termo de Credenciamento: 01/06/2021.

Derrubadas/RS, 01 de Junho de 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:DF9BFFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2021.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de vales-compras para custeio de despesas com deslocamento de trabalhadores de empresas no ramo de frigorífico, estabelecidas em Itapiranga/SC e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:
Artigo 1° O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.249, de 15 de agosto de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, através de vales-compras para custeio de despesas com deslocamento de trabalhadores de empresas no ramo de frigorífico, estabelecidas em Itapiranga/SC, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro, através de vales-compras, no valor de R$ 34,70 (trinta e quatro reais e setenta centavos) mensais aos trabalhadores residentes no município de Derrubadas e que possuam vínculo empregatício com empresas no ramo de Frigorífico estabelecidas em Itapiranga/SC, para o custeio de despesas com o seu deslocamento até o local do trabalho.

Artigo 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 01/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4C148262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Empresa(s) vencedora(s): Cooperativa Mista Yucumã Cooperyucumã- CNPJ 10.696.943/0002-35 - Valor R$ 27.062,99; Supermercado Freese LTDA-EPP - CNPJ 95.073.011/0001-08 - Valor R$ 58.900,98;

Derrubadas/RS, 02 de junho de 2021.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:64F39431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- FRANCISCO DE LIMA & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.827.355/0001-33 – Contrato Administrativo nº 178/2021 – Pregão Presencial nº 023/2021 – Aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde – Valor R$ 889,00 - Assinatura: 02/06/2021.

- LUIS FERNDANDO BABETSKE – CPF Nº 555.065.500-49 – Termo Aditivo nº 002/2021 – Contrato Administrativo nº 098/2020 – Chamamento Público nº 002/2020 – Prorrogação de prazo passando para 31/12/2021 - Assinatura: 31/05/2021.

Errata:
- ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 10.220.038/0001-23 – Termo Aditivo nº 011/2021 – Termo de Credenciamento nº 003/2016 – Edital de Chamamento Público nº 002/2016 – Reajuste de valores passando de R$ 68,65 para R$ 73,29 por torre - Assinatura: 31/05/2021.

Lê-se:
- ZILIONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 10.220.038/0001-23 – Termo Aditivo nº 011/2021 – Termo de Credenciamento nº 003/2016 – Edital de Chamamento Público nº 002/2016 – Reajuste de valores passando de R$ 73,23 para R$ 78,18 por torre - Assinatura: 31/05/2021.

- BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 – Contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 40/04842-x – Valor R$ 1.060.000,00 - Assinatura: 20/05/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:A68A99D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, PROCESSO N° 49/2021.

CONTRATADA: PRE MOLDADOS DALMOLIN LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
VALOR TOTAL: R$ 38.000,00(trinta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AC8D59C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2021 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, PROCESSO N° 49/2021.

CONTRATADA: EDMILSON DE CARLI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
VALOR TOTAL: R$ 20.220,00 (vinte mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B62B07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, PROCESSO N° 49/2021.

CONTRATADA: BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELLI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:01CBACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021, PROCESSO N° 49/2021.

CONTRATADA: ABN ENGENHARIA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO.
VALOR TOTAL: R$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:81F65314

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3375/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,INDICIAR o servidor Eugênio Valadão Naibert, nomeado no cargo de Motorista em 15/08/2012, matrícula 50.604, sob Regime Jurídico Estatutário, readaptado para o cargo de Servente a partir de 10/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação – EMEB Edwiges Fogaça, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 5362/2019) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 1238/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3A1C18FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3376/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE**,** INDICIAR o servidor João Felipe Dias de Souza, nomeado no cargo de Técnico em Edificações em 07/08/2017, matrícula 31.396, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Processos Administrativos Disciplinares e Especiais (Portaria Nº 5362/2019) da Prefeitura Municipal de Esteio, referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 3223/2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:85E486B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 113/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **HENRIQUE LUIS LERMEN ME**, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1572, Bairro Centro, na cidade de São Pedro da Serra/RS, CEP 95.758-000, inscrita no CNPJ/MF nº 24.913.475/0001-37, mediante o Processo Administrativo nº 1841/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS – INTERRUPTORES.**
No dia 27/10/2020 empresa recebeu a Notificação Extrajudicial nº 285/2020, através dos Correios – AR OJ272762356BR, para prestar esclarecimentos quanto à não entrega de documentação. Mediante ausência de defesa, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Em face da ausência de defesa prévia, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de*

2%, a qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1841/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 730,70 (setecentos e trinta reais e setenta centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:03ABCA7F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 115/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **DIONI LUIS KARPINSKI- ME**, com sede na Rua José Bonifacio, nº 575, Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ/MF nº 03.361.341/0001-80, mediante o Processo Administrativo nº 1841/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS – INTERRUPTORES.**
No dia 22/10/2020 empresa recebeu a Notificação Extrajudicial nº 286/2020, através dos Correios – AR OJ272762360BR, para prestar esclarecimentos quanto à não entrega de documentação. Mediante ausência de defesa, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: "*Em face da ausência de defesa prévia, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de 1,5%, a qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1841/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:6961EE65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 116/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA- EPP**, com sede na TV Cantumbi, nº 865, Bairro Zona Nova, na cidade de Tramandaí/RS, CEP 95.590-000, inscrita no CNPJ/MF nº 26.646.563/0001-45, mediante o Processo Administrativo nº 1841/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS – INTERRUPTORES.**
No dia 23/10/2020 foi recebida por essa empresa a Notificação Extrajudicial nº 287/2020, para que prestasse esclarecimentos quanto à não entrega de documentação. No dia 29/10/2020 recebemos defesa, encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "*Em sede de defesa prévia (fls. 797 a 800) a empresa reconhece não ter enviado a documentação necessária para sua habilitação. A justificativa para o não envio dos documentos está embasada em uma alegada falta de energia na sede empresa. O parecer é pelo inacolhimento da defesa, eis que problemas administrativos internos não tem o condão de afastar as obrigações previstas no edital do certame. Ademais a notificada não acosta qualquer prova do alegado. Ainda, o prejuízo do Município decorre da própria não contratação (proposta em valor menor a do licitante classificado na sequência). Assim, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de 10%, o qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1841/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:C6CD1F4D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 118/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **MULTILUZ COMERCIAL – LTDA**, com sede na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP 88132-712, inscrita no CNPJ/MF nº 31.128.170/0001-80, mediante o Processo Administrativo nº 1841/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS – INTERRUPTORES.**
No dia 23/10/2020 foi recebida por essa empresa a Notificação Extrajudicial nº 289/2020, através dos Correios – AR OJ272762395BR, para que prestasse esclarecimentos quanto à não entrega de documentação. Mediante ausência de defesa, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "*Em face da ausência de defesa prévia, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de 2%, a qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1841/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 800,04 (oitocentos reais e quatro centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:2453F462

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 119/2021
O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **PNP TUBOS CONEXÕES – LTDA**, com sede na Avenida Montevideo, nº 358, Bairro Santo Afonso, Novo Hamburgo/RS, CEP 93.420-400, inscrita no CNPJ/MF nº 21.384.863/0001-80, mediante o Processo Administrativo nº 1841/2020, Pregão Eletrônico nº 12/2020, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS – LÂMPADAS – INTERRUPTORES.**
No dia 22/10/2020 foi recebida por essa empresa a Notificação Extrajudicial nº 290/2020, para que prestasse esclarecimentos quanto à não entrega de documentação. No dia 28/10/2020 recebemos defesa, encaminhada para análise da Procuradoria-Geral do Município, que emitiu o seguinte parecer: "*Em sede de defesa prévia (fl. 801) a empresa reconhece não ter enviado a documentação necessária para sua habilitação. A justificativa para o não envio dos documentos está embasada em equívocos administrativos. O parecer é pelo inacolhimento da defesa, eis que problemas administrativos internos não tem o condão de afastar as obrigações previstas no edital do certame. Assim, deve ser aplicada a multa prevista no item 31.2, 'c' do edital, no percentual de 10%, o qual atende com razoabilidade e proporcionalidade a dosimetria da sanção, considerado o caso concreto e o prejuízo acarretado ao Município*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 1841/2020, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 28 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:2A575A29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

Ofício nº 180/2021

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 57/2020, considerando a inexistência de recurso por essa empresa da Notificação Extrajudicial nº 091/2021, recebida por essa empresa através dos Correios – AR OM503918419BR, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 767196, no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), com vencimento em 28/06/2021, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA ME,
CPNJ: 20.519.809/0001-31

Assinatura: 19 de maio de 2021

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:DA666978

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONSTANTE NA EDIÇÃO 3075

CONTRATO Nº 056/2021
Inexigibilidade Nº 004/2021
Ordem de Compra Nº 1560 e 1561/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Inovadora Sistemas de Gestão EIRELI.
CNPJ: 00.867.301/0002-06.
Objeto: Contratação da empresa Inovadora Sistema de Gestão EIRELI para o fornecimento de software de gestão em saúde (G-MUS) – SMS.
Valor: R$ 332.536,16 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de maio de 2021.
Assinatura: 31 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2F2BDEAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 023/2021

CONTRATO Nº 023/2021
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 146/2020
Ordem de Compra Nº 1558/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Sinalnet Redes de Comunicações EIRELI.
CNPJ: 15.361.188/0001-70.
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **4,60%** do objeto do contrato referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento pelo período de 12 meses de serviço de internet banda larga ADSL via fibra óptica com ponto de acesso wi-fi para SMGG, SMCEL, SMCDH, SMF e SMS - SMGG.
Valor: R$ 1.227,29 (um mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos).
Assinatura: 31 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0DF51274

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 077/2020

CONTRATO Nº 077/2020
Segundo Adendo
Pregão Eletrônico Nº 021/2020
Ordens de Compra Nº 1570/2021 à Nº 1572/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Best Sul Comércio e Prestação de Serviços LTDA.
CNPJ: 08.748.902/0001-12.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de julho de 2021, até 01 de julho de 2022.
Valor: R$ 26.086,65 (vinte e seis mil e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Assinatura: 28 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BD11ADC0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 140/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, referente à participação da empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, com sede na Rua Tarumã, nº 169, Bairro Jardim do Bosque, na cidade de Cachoeirinha, CEP 94.960-585 – RS, inscrita no CNPJ/MF N. 01.763.210/0001-02, no Pregão Eletrônico nº 52/2020, mediante o Processo Administrativo nº 3145/2020, para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA**.
Conforme o relato da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021022843, essa empresa não efetuou a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 978/2021, encaminhada no dia 29/03/2021 para o endereço de e-mail financeiro@rejanerep.com.br.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** a empresa, já devidamente qualificada, a **EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento desta, ou apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades prescritas na Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 10 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:BA0660DB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 064/2020

CONTRATO Nº 064/2020
Primeiro Adendo
Dispensa de Licitação Nº 068/2020
Ordem de Compra Nº 1515/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Cooperativa de Trabalho de Recicladores de Esteio.
CNPJ: 17.455.806/0001-77.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de maio de 2021, até 26 de novembro de 2021.
Valor: R$ 106.980,00 (cento e seis mil e novecentos e oitenta reais).
Assinatura: 26 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B4A6B0C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 067/2020

CONTRATO Nº 067/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 063/2019
Ordem de Compra Nº 1521/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 02 (dois) meses, contados a partir de 29 de maio de 2021, até 28 de julho de 2021.
Valor: R$ 30.609,64 (trinta mil e seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos.
Assinatura: 28 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:F7FE9C00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 048/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico Nº 032/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prevale Equipamentos de Incêndio LTDA EPP.
CNPJ: 07.989.156/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada para atualização, elaboração e aprovação de projetos de plano de prevenção e combate à incêndio (PPCI) de 10 prédios escolares.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a **RETIFICAÇÃO** do quantitativo das vias para assinatura do Contrato 048/2021, na Cláusula 17.2, onde LÊ-SE "em 04 (três) vias…", LEIA-SE "em **04 (quatro) vias**…".
Assinatura: 26 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D20C4F4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 015/2021
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 011/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: ABEFI (Associação Beneficente Floresta Imperial).
CNPJ: 91.695.577/0001-10.
Objeto: Prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar inclusiva de alta complexidade para atender 10 jovens e adultos com deficiência, de idades de 18 a 59 anos.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da lei federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária no contrato nº 015/2021:
• 11.09.08.244.0013.2425-3.3.90.39.53.00.00.00/1334
Assinatura: 28 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0934CC8B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 055/2021

CONTRATO Nº 055/2021
Pregão Eletrônico Nº 067/2021
Ordem de Compra Nº 1509/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Fabrício do Prado Leite.
CNPJ: 04.043.894/0001-58.

Objeto: Contratação de empresa especializada para compra de vaga de serviço de internação em residencial terapêutico por 12 meses - SMS.
Valor: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 04 de junho de 2021.
Assinatura: 31 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2D37A8E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 052/2021

CONTRATO Nº 052/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 1498/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 023.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressora multifuncional (copiadora/ impressora/ digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso no "Espaço Mundo" - SMCDH.
Valor: R$ 4.695,12 (quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
Vigência: A partir do dia 14 de junho de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 31 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:D17AAC98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 065/2020

CONTRATO Nº 065/2020
Primeiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 002/2019
Ordem de Compra Nº 1501/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Umedic Clínica de Fisioterapia e de Medicina LTDA.
CNPJ: 35.476.812/0001-92.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 03 de junho de 2021, até 02 de junho de 2022.
Valor: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Assinatura: 28 de maio 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7A232D01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 245/2017
Terceiro Apostilamento
Pregão Presencial Nº 021/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA EPP.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico – diversas secretarias.
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003, cujo objetivo é a inclusão de dotação orçamentária no quarto adendo ao contrato nº 245/2017:
• 06.01.15.452.0007.2191-3.3.90.30.01.00.00.00/0001
Assinatura: 28 de maio de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9506543C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

Ofício nº 171/2021

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 77/2019, considerando a inexistência de recurso por essa empresa da Notificação Extrajudicial nº 093/2021, recebida pelos Correios através do AR OM503918396BR, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais), inscrição nº 763788, no valor de R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), com vencimento em 21/06/2021, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

À Empresa
R5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,
CPNJ: 32.985.405/0001-12

Assinatura: 14 de maio de 2021

PRISCILA MOREIRA LUCAS,
Diretora de Compras.

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:7844B609

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3377/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/05/21 até 06/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D69CDA9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3378/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisiane Cristina da Rosa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31571, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/05/21 até 17/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0D0DD264

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3379/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Vitoria Fagan Netto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41924, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/06/21 até 11/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE7224D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3380/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Lacerda Villamil ,Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 31/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A808556F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3381/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/05/21 a 08/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5D6DB495

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3382/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/05/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E1588D85

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3383/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01/06/2021, o servidor Marcio Dias da Rosa, matrícula nº 50505, como Fiscal de Contratos Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, abaixo relacionados:

- Contrato nº 094/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MLINCK TRANSLOG LTDA, que tem por objeto a Locação de veículos com motorista - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 141/2018, oriundo do processo administrativo nº 11493/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30D19642

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3384/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1507/2021, para fazer constar: CONCEDER para JULIO CESAR DE OLIVEIRA II, SERVENTE, matricula nº 50269, Estatutário, PADRÃO 1, 19 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 14/08/2020, a partir de 01/03/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E13ED435

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3385/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijo, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41433, 30 (trinta) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 10/05/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D246112B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3386/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, Regime Especial de Trabalho, no período de 12/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E436AA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3387/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marco Antonio Lopes, Professor Matemática, matrícula nº 45302, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 13/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:89A1179A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3388/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Francisco da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46802, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0A724570

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3389/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, Regime Especial de Trabalho, no período de 03/03/2020 a 17/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:19F596C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Governança

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 106/2021
O **MUNICÍPIO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Duarte Pascoal, contratou essa empresa, **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME**, com sede na Avenida José Oscar Salazar, nº 1375, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.713-042, inscrita no CNPJ/MF nº 22.850.731/0001-69, mediante o Processo Administrativo nº 3845/2019, Pregão Eletrônico nº 43/2019, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS – LUMINÁRIAS – REATORES)**.
No dia 10/03/2021 empresa recebeu a Notificação Extrajudicial nº 054/2021 através dos Correios – AR OM503917740BR, para efetuar a entrega dos itens da Ordem de Compra nº 1218/2020. Mediante ausência de defesa e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do memorando nº 2021000586, os autos do processo eletrônico foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o seguinte parecer: *"Ante a ausência de defesa e descumprimento da obrigação de entrega, o parecer é pela sanção de multa*".
Dessa forma, **NOTIFICAMOS** esta empresa, já devidamente qualificada, por descumprimento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 3845/2019, da aplicação da sanção de **MULTA** no valor de R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), e que possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar recurso, nos termos do art. 109, Inc. I, da Lei n. 8.666/93.

Assinatura: 22 de abril de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Silveira Valença Fraga
Código Identificador:A89834BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3390/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margot Rahde Reali, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46005, Regime Especial de Trabalho, no período de 16/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:20FD8511

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3391/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41903, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BCEBAE00

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3392/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Carolina Tschechotzky Esteves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47077, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4BAED9CC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3393/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cinara Fortes dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41290, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:623A26EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3394/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Cristina Marcelino Bento, Professor, Estatutário, matrícula nº 4966, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB30DB54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3395/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Edina Soares Mello, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41326, Regime Especial de Trabalho, no período de 20/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9A559447

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3396/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Odila Nunes Dias, Professor Área I 20h, matrícula nº 41908, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F833BED0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3397/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, Regime Especial de Trabalho, no período de 13/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B113C230

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3398/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, Regime Especial de Trabalho, no período de 13/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:051D0F75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3399/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, REDUZIR, para a servidora Anelise Dutra Pereira, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7949, a carga horária da jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a contar de 01.07.2021, conforme a Lei Municipal nº 5.279/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74454BDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3400/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3138/2021, para fazer constar: DESIGNAR o servidor Ricardo Walter Jaggi, matrícula nº 7920, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar Marcelo Cezimbra das Chagas, matrícula nº

30460, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação - SME, abaixo relacionado:

- Contrato nº 051/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada RCL Instalações Elétricas EIRELI ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de rede elétrica na EMEB Maria Lygia Andrade Haack - SME, vinculado à Tomada de Preços nº 002/2021, oriunda do processo administrativo nº1779/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C4F0FE24

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3401/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana da Silva Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, partir de 10.05.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3EAF6905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2021 - LEILÃO Nº 001/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo O Leilão tipo maior lance de bens móveis pertencentes a diversas Secretarias do Municipio, conforme Lei Municipal nº 2131/2021. **Sessão Pública: 28/06/2021 às 09:00hs**. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de junho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:680B5F78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021
CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPIA

PROCESSO Nº044/2021.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2021
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de fisioterapia.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:30.100,00 (Trinta mil e cem reais).
Fornecedor(a): FISIOK CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES ME

Faxinalzinho, RS, 01 de Junho de 2021.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:57C47019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2021 NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº062-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: NET WAY PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
Objeto: Termo de contrato para conexão de Internet Banda Larga em Fibra ótica para os vários setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº022/2021.
Vigência: 01/06/2021 a 31/012/2021.
Total Global: R$:4.639,50 mensal

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:70B7D685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº063/2021 CRISTIANE REBONATTO PEREIRA MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº063-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Cristiane Rebonatto Pereira MEI.
Objeto: Termo de contrato para disponibilização de profissionais habilitados para oferecer reforço escolar aos alunos da rede municipal de ensino.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº023/2021.
Vigência: 01/06/2021 a 31/012/2021.
Total Global: R$:3.030,00 mensal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:EA1C473C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2021 LABORATORIO CIENCIA DO SOLO ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº064-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Laboratório Ciencia do Solo - Me.
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços de análise de solo química+macro+micro+física granolumetrica a produtores rurais locais.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº024/2021.
Vigência: 01/06/2021 a 31/012/2021.
Total Global: R$:12.250,00, ou R$:35,00 por analise.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:ABA034C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2021 LIDIA LEONORA LANGE (LG SERVIÇOS) MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº065-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: Lidia Leonora Lange (LG serviços).
Objeto: Termo de contrato para prestação de serviços e assessoria na área de turismo local, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº025/2021.
Vigência: 01/06/2021 a 31/012/2021.

Total Global: R$:2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) mensal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4F8AE54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, incisos VIII, c/c art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para atender as necessidades do Município de Flores da Cunha, no que tange a expedição de correspondências.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:D1E74491

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Certame nº 31/2021 - Pregão Eletrônico nº 04/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 902604/2020 - MAPA. **DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 17 de junho de 2021 – 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail adm@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelos fones (54) 3615-4008/4010.

Floriano Peixoto, RS, 02 de junho de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Stempczynski
Código Identificador:D651D849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 26/2021

TERMO ADITIVO Nº 26/2021
Contrato nº 31/2019
Vinculado à Inexigibilidade nº 13/2019
Processo nº 614/2019

Termo Aditivo celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Luiz Eduardo Bassan Kessler -ME**, CNPJ n.º 16.590.423/0001-49, localizada na Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Eduardo Bassan Kessler, inscrito no CPF sob n.º 619.535.120-20 e portador da Carteira de Identidade n.º 619.535.120-20, residente e domiciliado à Av. Eugênio Simões Pires, 915, sala 201, Bairro Santo Antônio, na cidade de São Sepé – RS, doravante denominada **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (INALTERADA):
I- O presente contrato tem por objeto a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS NAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO**. As perícias serão realizadas na sede da CONTRATADA na cidade de São Sepé/RS com o prévio agendamento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO:(INALTERADA)
I- O preço para a execução dos serviços de perícias contábeis ora contratado é de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais), valor unitário por cada parecer individualmente desenvolvido ao pedido processual de cada demandante, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Formigueiro/RS, mediante apresentação de nota fiscal até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DA VIGÊNCIA :(ALTERADA
I- O prazo de contratação deste objeto é de 12 (doze) meses a partir da data de 03 de junho de 2021, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 02 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

LUIZ EDUARDO BASSAN KESSLER -ME
CNPJ nº 16.590.423/0001-49- Contratada

Testemunhas:
_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:F5EAD93C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 10/2021

Contrato nº 10.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Terezinha Soares Gass**, inscrição no CPF n.º 895.923.100-25, DAP Nº SDW08959231002508101901 35, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2021 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
10	50	Kg	**Geléia caseira** (morango, abóbora, figo, ...) - Kg	R$ 20,00	R$ 1.000,00
11	200	Kg	**Morango** - produto de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, acondicionado em embalagem limpa. Embalados em sacos plásticos fechados e lacrados com	R$ 18,00	R$ 3.600,00

			informação nutricional e rotulagem. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações ou quando ocorrer alterações do produto até a entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, agência 0442 e nº da Conta Corrente 92355, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1068- PNAQ
1092- PNAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

TEREZINHA SOARES GASS
Contratado
CPF n.º 895.923.100-25

DARA RITTES MACHADO
Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6CA2E069

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 11/2021

Contrato nº 11.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Elisane Chaves Souza**, inscrição no CPF n.º 822.062.360-87, DAP Nº SDW0822062360872004201041, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2021 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
09	438	Kg	**Mandioca descascada** – kg - Produto com ausência de sujidades e bolores. Embalada em sacos plástico transparente próprio para o armazenamento. Entregas conforme solicitação. Embalagem lacrada e identificada com data de fabricação e validade, contendo rotulagem nutricional e fiscalização vigente.	R$ 5,00	R$ 2.190,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.190,00** (dois mil e cento e noventa reais).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos,

mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, agência 0434 e nº da Conta Corrente 00013763-8, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1068- PNAQ
1092- PNAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ELISANE CHAVES SOUZA
Contratado
CPF n.º 822.062.360-87

DARA RITTES MACHADO
Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº
_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:361996B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº12/2021

Contrato nº 12.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Roni Scherer Simões**, inscrição no CPF n.º 167.418.200-78, DAP Nº SDW01674182007821010902 48, residente na localidade Passo dos Brum, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2021 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
08	20	Cx	**Laranja para suco** – Caixas plásticas vazadas e limpas com 20Kg. Unidade média, grau de amadurecimento pronto para o consumo. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	R$ 52,00	R$ 1.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se

responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, agência 3725 e nº da Conta Corrente 11397-2, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1068- PNAQ
1092- PNAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante

ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

RONI SCHERER SIMÕES –
Contratado
CPF n.º 167.418.200-78

DARA RITTES MACHADO
Diretora Do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora Do Contrato

Testemunhas:
_____
CPF nº
----------____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FBAA3BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 044/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento para os veículos lotados nas diversas Secretarias Municipais. Abertura em **18 de Junho de 2021, às 08 horas e 30 minutos**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico N.º 046/2021 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e bombonas de água, de modo a atender a demanda das Secretarias do Município. Abertura em **21 de Junho de 2021, às 08 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br.

Giruá RS, 02 de Junho de 2021.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:1D630320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Detentora da Ata: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIO BRANCO LTDA - CNPJ nº 87.565.222/0001-30.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA ATÉ 31/12/2021, diretamente na bomba da Detentora da Ata.

Item	Descrição	Quantidade Mínima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 31/12/2021	Quantidade Máxima Prevista Que Poderá Ser Adquirida até 31/12/2021	Valor litro
01	Óleo diesel filtrado tipo B. **MARCA PETROBRÁS**	4.000 litros	32.000 litros	**R$ 3,82**
02	Óleo diesel filtrado S10. **MARCA PETROBRÁS**	8.000 litros	64.000 litros	**R$ 3,82**
03	Gasolina comum. **MARCA PETROBRÁS**	2.500 litros	20.000 litros	**R$ 5,55**

Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021.
Data de Assinatura: 31/05/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A35011B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO

Primeiro Termo de Reequilíbrio-Econômico Financeiro à Ata de Registro de Preços nº024/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Detentora da Ata: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS RIO BRANCO LTDA - CNPJ nº 87.565.222/0001-30
Objeto: Atualização dos Preços Registrados.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo diesel filtrado tipo B	R$ 4,14	8,33%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 4,13	8,04%
03	Gasolina Comum	R$ 5,68	2,37%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 31/05/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:47D90852

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA Nº036/2021

MEMORANDO Nº 471/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para a manutenção da Farmácia Básica do Município.
Fornecedor: Altermed Materiais Médicos e Hospitalares Ltda – CNPJ nº00.802.002/0001-02.
Valor Total: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Amparo Legal: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 31/05/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7F70C765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, torna público que se encontra aberta a licitação do tipo "menor preço por item", *para aquisição de gêneros alimentícios e utilitários destinados para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*. Os interessados deverão se credenciar até às 14 horas do dia 17 de Junho de 2021; recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José até às 14 horas do dia 17 de Junho de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará também às 14 horas do dia 17 de Junho de 2021, na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital Municipal São José. O edital encontra-se disponibilizado

integralmente no site do Município, Publicações Hospital são José (http://www.pmibiraiaras.com.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1288 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9E8C4626

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, torna público que se encontra aberta a licitação do tipo "menor preço por item", *para aquisição de centrifuga de roupa hospitalar destinada para manutenção das atividades da Autarquia Hospital Municipal São José*. Os interessados deverão se credenciar até às 09 horas do dia 21 de Junho de 2021; recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Autarquia Hospital Municipal São José até às 09 horas do dia 21 de Junho de 2021. A sessão pública para julgamento da presente licitação se iniciará também às 09 horas do dia 21 de Junho de 2021, na Sala de Reuniões da Autarquia Hospital Municipal São José. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município, Publicações Hospital são José (http://www.pmibiraiaras.com.br) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1288 ou pelo e-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D8664869

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 042/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12 (doze) dias, a servidora municipal **Ivalma Dias Embaraque**, matrícula nº 24-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 31/05/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

IBIRAIARAS, 02 de Junho de 2021.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:48C7F41B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 294/2021 DE 02 DEJUNHO DE 2021.

Concede férias a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3854-7	Jessica Soares dos Santos Cazanatto	12	12/08/2019 à 11/08/2020	07/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:6EE50DBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.169/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.248.750,00** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I c/c Art. 9º III
0502.2678200691.011 Pavimentação de Ruas e Avenidas com Calçamento
4.4.90.51(1159) Obras e Instalações.....R$. 238.750,00

Art. 7º III
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental Rec Próprios
3.3.90.30 (0020) Material de Consumo.....R$. 10.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I c/c Art. 9º III
Auxílio/Convênio – Minist Desenv Regional – Proposta 31153/19 - Fonte 1159.....R$. 238.750,00

Art. 7º III
0601.1236100282.018 Manutenção do Transp Escolar Ensino Fundamental Rec Próprios
3.3.90.39(0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
.....R$. 10.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 27 de Maio de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 27 de Maio de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:F3F8612B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2021-TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS, torna público que está aberta a presente Tomada de Preços, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR,** POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (MATERIAIS E SERVIÇOS)**, REMANESCENTE DE OBRA DE PORTAIS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS,** DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANTAS-TÉCNICAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 870575/2018 – OPERAÇÃO 1055945-66, CELEBRADO ENTRE UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO REPRESENTADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.** Cadastramentoaté o dia 23 de junho de 2021. Entrega dos envelopes de documentações e propostas até às 09h00min00s do dia 28 de junho de 2021. Sessão de julgamento a partir das 09h00min01s do dia 28 de junho de 2021, na Sala de Reuniões, da Prefeitura Municipal, sito a Rua João Stella, nº 55. O edital poderá ser encontrado na íntegra no site: www.ibiraiaras.rs.gov.br, mais informações: fone (54) 3355 1122, e-mail:licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F7E72732

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto do presente certame, por regime de empreitada por preço global, **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Ibiraiaras/RS**, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, plantas técnicas, Contrato de Repasse nº 893472/2019 – OPERAÇÃO 1069605-25, celebrado entre União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento representados pela Caixa Econômica Federal**.** A sessão pública será realizada no dia 17/06/2021, com início às 09h00min00s pelo site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 04 de junho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:EC52E6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 030-2020 DUTRA & NICOLODI LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ 02.144.031/0001-41
Vinculado a Tomada de Preços 005-2020
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 02/04/2020, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote: 01
Valor aditivo: R$ 15.489,03
Valor atualizado: R$ 193.846,23

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:323688FC

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO Nº 035-2020

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Representações Becker Ltda.
Objeto: Prorroga o prazo de vigência, pelo período de 03 (três) meses, do auxílio financeiro à Estação Rodoviária de Ibirubá.
Valor mensal: R$ 3.500,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B0874329

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 047-2018.

Termo de Chamamento Público nº 004/2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Lar da Menina.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, junto a Instituição da CONTRATADA localizada na Rua José Ferreira Bueno, 476, centro, Lagoa Vermelha/RS, incluindo disponibilização de espaço, cuidados, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência.
Prazo: 01/06/2021 a 31/05/2022
Valor mensal, por interno: R$ 1.736,50.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0063A0AB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 014-2021.

Edital Chamamento Público nº 002-2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: UNIÃO AGROCOMERCIAL LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de horas máquina MOTONIVELADORA e ROLO COMPACTADOR, para patrolamento e compactação em vias/estradas do município.
Prazo: 02/06/2021 a 27/04/2022.
Valor: R$ 217,00 e R$ 170,00 respectivamente, pela hora trabalhada.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:10AC4D0F

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 009, DE 02 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 009/2021,
DE 02 DE JUNHO DE 2021

Determina Ponto Facultativo na Câmara Municipal.

A Vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá-RS, no uso das atribuições legais contidas no artigo 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o Município de Ibirubá determinou Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Determinar como Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ibirubá o dia 04 de junho de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ-RS, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

VER. VAGNER OLIVEIRA,
Secretário.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:DC4C33B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4554/2021

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBIRUBÁ-RS.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990; e,
CONSIDERANDO a demanda de pedidos de readaptação de função apresentados por servidores municipais;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, que inseriu na Constituição Federal de 1988, a possibilidade de readaptação do servidor que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental;
CONSIDERANDO a previsão da readaptação como uma das formas de provimento aos cargos de servidores públicos municipais, conforme Lei Complementar nº 009, de 22/01/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Ibirubá;
CONSIDERANDO necessidade de regulamentar e uniformizar os procedimentos para a readaptação funcional de servidores públicos municipais;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Este Decreto regulamenta a readaptação do servidor ocupante de cargo efetivo da Administração direta do Município de Ibirubá.
Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Readaptação Funcional: é o conjunto de medidas que visa ao aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições laborativas temporárias ou definitivas em atividade laborativa anteriormente exercida;
II - Restrição Laborativa: é a situação que autoriza a redução do rol permanente de atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de restrições físicas ou mentais, temporárias ou definitivas, apresentadas pelo servidor, que deverão ser atestadas por Médico Perito ou Junta Médica designada;
III - Incapacidade Laborativa: é a impossibilidade, temporária ou definitiva, de desempenhar as atribuições laborativas para a função habitual, advindas de alterações médicas, físicas ou mentais, decorrentes de doenças ou acidentes, que deverão ser atestadas pelo Médico Perito ou Junta Médica designada;
IV - Invalidez: é a incapacidade laborativa total, permanente, decorrentes de doenças ou acidentes, insuscetível de recuperação ou readaptação profissional, em consequência de doença ou acidente, que acarretará na aposentaria do servidor, e que deverá ser atestada por Médico Perito ou Junta Médica designada;
V - Perícia Médica Oficial: A perícia oficial, para os fins deste Decreto, é o ato administrativo que consiste na avaliação técnica das questões relacionadas à saúde e à capacidade laboral do servidor, e será realizada por Médico Perito do Município ou por Junta Médica composta por 03 profissionais médicos, devendo ser um deles especialista na comorbidade apresentada pelo servidor.
Art. 3º - A Readaptação Funcional tem o objetivo de proporcionar ao servidor estável, temporária ou definitivamente incapacitado para o exercício do cargo para o qual foi nomeado, por motivo de doença ou acidente de trabalho, os meios de retorno ao trabalho em condições compatíveis com as alterações apresentadas.
Art. 4º - A readaptação ou restrição laborativa não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, tampouco impedimento ou limitação do exercício de direitos, na forma e condições previstas na legislação municipal.
Art. 5º - A readaptação ou restrição laborativa poderá ser concedida em caráter temporário ou permanente.
§1 º - A readaptação ou restrição laborativa será temporária enquanto durar a incapacidade laboral, com prazo definido, cessando automaticamente após o seu decurso.
§2º - A readaptação ou restrição laborativa temporária poderá adquirir caráter permanente, conforme definido em avaliação em perícia ou por junta médica.
§3º - A readaptação ou restrição laborativa permanente poderá ser revista a qualquer tempo, a critério médico perito.
Art. 6º - O servidor comprovadamente vítima de acidente de trabalho terá prioridade nos processos de readaptação funcional, não havendo, neste caso, necessidade de tempo mínimo de exercício no cargo, podendo ocorrer dentro do período probatório.
Art. 7° - O servidor deverá requerer sua perícia médica para readaptação funcional, junto ao Setor de Pessoal, instruindo o pedido de atestado médico com indicação da CID, exames comprobatórios da enfermidade a que está acometido e receituários do tratamento prescrito, para a correta avaliação pericial.
Parágrafo único – até a apresentação da documentação descrita no Caput deste artigo, o servidor não será encaminhado para realização da Perícia ou avaliação por Junta Médica.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ)

Art. 8° - Os trâmites para Readaptação Funcional serão processados pela Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal (COMPAQ), ou outra que venha a substituí-la.
Parágrafo Único - Com a finalidade de subsidiar seus trabalhos, a COMPAQ poderá convocar, a qualquer tempo, o servidor, sua chefia imediata, bem como requerer médico especialista, nos termos da Lei, para suprir a necessidade de avaliação das limitações funcionais alegadas pelo servidor.
Art. 9º - Compete à COMPAQ:
I - proceder a análise dos casos de Readaptação Funcional;
II - solicitar à Secretaria Municipal ou órgão municipal onde o servidor apresentar-se lotado informações adicionais sobre as atividades por ele desempenhadas;
III – emitir Parecer Conclusivo, com base nos laudos médicos da Perícia ou Junta Médica, sobre a possibilidade de readaptação do Servidor, contendo descrição das atividades que não poderão ser desempenhadas pelo servidor.

CAPÍTULO III
DO SERVIDOR PASSÍVEL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 10 - É passível de Readaptação Funcional o servidor público municipal estatutário, com mais de três anos de efetivo exercício prestados ao Município de Ibirubá que, em decorrência de acidente ou doença, apresente limitação no seu estado físico e/ou mental, comprovada por perícia ou junta médica, com consequente alteração na capacidade laborativa para o desenvolvimento de tarefas específicas do seu cargo de provimento efetivo.

§ 1º - A readaptação funcional somente será possível ao servidor público em estágio probatório, quando lesado por acidente de trabalho, cuja lesão tenha sido adquirida após a data de nomeação, e comprovada por perícia ou junta médica, sem prejuízo da contagem do tempo para efetivação no cargo.

§ 2º - Os empregados públicos ou contratos temporários regidos pelo regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho serão submetidos às normas do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 - Compete ao Setor de Pessoal:

I – receber os pedidos de readaptação funcional e realizar o agendamento da Perícia Médica inicial;

II – após o recebimento do laudo Médico e da documentação elencada no Art. 7º, remeter os documentos à COMPAQ para abertura do competente processo administrativo;

IIÌ – indicar cargos com as atribuições que poderão ser desempenhadas pelo servidor que será readaptado;

IV – disponibilizar, quando necessário, as informações relativas à Readaptação Funcional;

V – cientificar formalmente e orientar:

a) a chefia imediata do servidor readaptado, quanto às providências relativas ao desempenho das atribuições do servidor;

b) o servidor readaptado quanto ao cumprimento das atribuições especificadas pela COMPAQ.

VI – durante a tramitação do processo, no caso de exoneração, aposentadoria ou falecimento do Servidor, comunicar formalmente à COMPAQ.

Art. 12 - Compete ao Servidor:

I - observar datas e horários estabelecidos para a realização de perícia médica, bem como para as demais avaliações;

II - observar e proceder conforme orientações recebidas da COMPAQ e da Junta Médica Oficial;

III - assumir e cumprir o rol de atividades definido pela COMPAQ;

IV - comprovar a efetiva realização de tratamento médico perante a COMPAQ, para fins de registro de frequência.

Art. 13 - É vedado ao servidor readaptado exercer atividades consideradas incompatíveis com o seu estado de saúde.

Art. 14 - O servidor em processo de readaptação ou readaptado não poderá, sob qualquer pretexto, negar-se a submeter-se a inspeção médica periódica, sob pena de incorrer em infração disciplinar.

Art. 15 - O servidor poderá requerer junto à COMPAQ a desistência do pedido de readaptação, desde que munido de laudo médico que justifique o restabelecimento da capacidade física e/ou mental para exercer plenamente as atividades do seu cargo de provimento efetivo.

Art. 16 - Compete à Perícia Médica, realizada por Médico ou por Junta Médica:

I - examinar, analisar e emitir laudos e atestados a respeito da capacidade laborativa dos servidores municipais;

II - solicitar exames complementares, quando necessário;

III - apontar restrições das atribuições laborais ao servidor em processo de readaptação;

Parágrafo Único: o laudo médico expedido para fins de Readaptação Funcional deverá responder aos questionamentos enviados pela COMPAQ, contendo ainda:

informação clara e específica acerca da eventual incapacidade laborativa do servidor, ambiente de trabalho e/ ou atividades laborativas contraindicadas;

relação das atribuições do cargo que o servidor poderá ou não poderá exercer;

tratamento médico recomendado;

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da readaptação precedida de licença saúde

Art. 17 - Após avaliação pericial pelo Médico perito, o servidor será encaminhado ao Setor de Pessoal que protocolará o pedido de readaptação, com o parecer Médico e a relação de atividades que o servidor conseguirá desempenhar.

Art. 18 – O Setor de Pessoal deverá encaminhar o pedido à COMPAQ, que autuará o devido processo administrativo, e dará andamento ao pedido de Junta Médica para avaliação do Servidor.

Art. 19 – A Junta Médica emitirá laudo quanto à readaptação temporária ou definitiva, que observará os procedimentos constantes na Seção III.

Parágrafo único. Se a Junta Médica julgar o servidor estável incapaz para o desempenho do serviço público o readaptando será aposentado por invalidez.

Seção II
Da readaptação não precedida de licença saúde

Art. 20 - O servidor que solicitar Readaptação Funcional, não precedida de licença saúde, deverá comparecer ao Setor de Pessoal apresentando solicitação e relação das funções desempenhadas.

Art. 21 - O Setor de Pessoal encaminhará o agendamento da Perícia Médica, e após recebido o Laudo, encaminhará o pedido à COMPAQ, que autuará o devido processo administrativo, e dará andamento ao pedido de Junta Médica para avaliação do Servidor.

Art. 22 - Após a avaliação, a Junta Médica emitirá parecer quanto à readaptação temporária ou definitiva que observará os procedimentos constantes na Seção III.

Parágrafo único - Se a Junta Médica julgar o servidor estável incapaz para o desempenho do serviço público, o servidor será aposentado por invalidez, nos termos da Lei.

Seção III
Da Readaptação Temporária ou Definitiva

Art. 23 - Considerar-se-á, para efeito de readaptação temporária, a restrição de funções do próprio cargo que o servidor ocupar, desde que a restrição seja de até 50% das atividades previstas para o cargo.

Art. 24 - Caso não haja compatibilidade entre a limitação e as funções atualmente desempenhadas em seu local atual de lotação, o servidor será encaminhado para outro local de trabalho mais adequado às suas limitações, respeitando a habilitação exigida e o nível de escolaridade.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de vaga na função compatível com a limitação do servidor, o mesmo exercerá as atribuições como excedente até a ocorrência de vaga.

Art. 25 – A COMPAQ encaminhará as informações ao Setor de Pessoal, que fará as anotações na pasta funcional e encaminhará semestralmente o servidor à Perícia Médica do Município para realização de avaliações com fins a avaliar a manutenção das limitações funcionais mediante exame clínico.

Art. 26 – O Servidor será avaliado a cada 06 (seis) meses pela Perícia Médica do Município, a fim de ser verificada a permanência ou não da restrição laborativa, de acordo com as condições que a determinaram.

§1º. O Laudo das avaliações periódicas deverá ser encaminhado à COMPAQ, para acompanhamento da recuperação do servidor e avaliação quanto ao retorno às funções ou cargo de origem.

§2°. Verificada a reabilitação total do servidor em parecer conclusivo emitido pela Perícia Médica do Município, este deverá retornar às funções ou cargo de origem.

Art. 27 - Caso o parecer da Perícia ou Junta Médica identifique a incapacidade permanente do servidor desempenhar suas funções de origem, a COMPAQ procederá para a realização da readaptação definitiva por meio da publicação de Portaria, indicando a nova atividade para a qual o servidor será readaptado.

Seção IV
Do Parecer Conclusivo da COMPAQ

Art. 28 - A COMPAQ, em seu Parecer Conclusivo, poderá, baseada nos laudos médicos, opinar pelo:

I – indeferimento do pedido de readaptação com ou sem restrição laborativa;

II – deferimento do pedido de readaptação provisória;

III – deferimento do pedido de readaptação definitiva.

Art. 29 - Caso o servidor seja capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, deverá o servidor retornar ao trabalho, na sua própria função, mesmo que seja necessário restringir essas atribuições.

Parágrafo único. A COMPAQ, subsidiada dos laudos médicos, indicará as atribuições que não deverão ser executadas devido à

incapacidade parcial relativa do servidor, como restrição em caráter temporário ou permanente.
Art. 30 - Em caso de duplo vínculo, a readaptação atingirá os dois cargos somente se a patologia (condição ou estado de saúde) o impedir de desempenhar as atribuições em ambos, situação que caberá à COMPAQ avaliar, subsidiada dos laudos médicos.
Art. 31 – O Parecer Conclusivo da COMPAQ deverá ser encaminhado ao Setor Jurídico para análise e Parecer e, após, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para homologação.
Seção V
Do Recurso e Pedido de Reconsideração
Art. 32 - Reconsideração é o direito assegurado ao servidor para recorrer quando não concorda com a "concessão da Readaptação Funcional" ou com a "negatória do pedido de Readaptação Funcional" emitido pela Perícia Médica, que deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias após a notificação da emissão do laudo da Perícia.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração semente será aceito se instruído de novos exames médicos ou laudos médicos que comprovem a pertinência do pedido, sob pena de imediato indeferimento.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. O servidor deverá cumprir integralmente o tratamento prescrito, comparecer às perícias médicas periódicas agendadas apresentando a documentação exigida, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar e cancelamento do processo de readaptação.
Parágrafo único. Sempre que ficar evidenciado que o servidor está simulando ou faltando com a verdade para obter readaptação ilegal, deverá ser instaurada a devida sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo o servidor ser responsabilizado administrativo, civil e criminalmente.
Art. 34 - Caso não haja um cargo para o qual o servidor possa ser readaptado, compatível com suas limitações, a COMPAQ deverá sugerir sua aposentadoria por invalidez.
Art. 35 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de maio de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C52A17F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.556/2021

Determina Ponto Facultativo no Município de Ibirubá, no dia 04 de junho de 2021.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações e;

Considerando o feriado de Corpus Chisti (03 de junho de 2021), que transcorre numa quinta-feira;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar como Ponto Facultativo o dia 04 de junho de 2021, sexta-feira, quando não haverá expediente nas secretarias municipais, com exceção da Secretaria da Saúde e das equipes de serviços essenciais compreendidas pelos motoristas, operadores de máquina e operários, que farão expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de junho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:EAFC561D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4557/2021

DECRETA A RESTRIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, PREVÊ A APLICAÇÃO DE MULTA AOS INFRATORES E O REGISTRO POLICIAL POR CRIME CONTRA A SAÚDE PÚBLICA.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e

CONSIDERANDO a manutenção da emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul mantém em vigor a legislação de declaração de calamidade pública em todo território estadual;

CONSIDERANDO o número de casos confirmados de COVID-19 estar em dissonância ao número de casos encontrados na região;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração pública municipal adotar medidas extras para enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os casos de desrespeito ao regramento determinado pelos poderes Públicos constituídos e a necessidade de manutenção dos cuidados para evitar o alastramento dos casos de contaminação por coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a restrição à circulação de pessoas e veículos no território do Município de Ibirubá, no horário compreendido entre as 20h e às 05h, a contar do dia 02 de junho de 2021, até às 05h do dia 07 de junho de 2021.

Art. 2º Excetuam-se da proibição disposta no Art. 1º, desde que a circulação decorra do exercício da função, os profissionais:
I – de estabelecimentos hospitalares;
II – de clínicas médicas, odontológicas e veterinárias, em regime de emergência;
III – de farmácias e laboratórios;
IV – de funerárias e serviços relacionados;
V – de serviços de segurança pública e privada;
VI – de serviços de táxi e aplicativo de transporte individual remunerado de passageiros;
VII – de área afim à saúde;
VIII – de servidores públicos das áreas de fiscalização, saúde, assistência social, emergência e da defesa civil;

IX – que exercem atividades inerentes à circulação de cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população;
X – de serviços de supermercados e hotelaria;
XI – do comércio de alimentação (restaurantes e lanchonetes);
XII – de indústrias que realizem turno de trabalho no horário elencado no Art. 1º;
XIII – do Conselho Tutelar;
XIV – de postos de combustíveis, borracharias e de fornecimento de gás de cozinha;
XV – de serviços de tele-entrega (*delivery*);
§ 1º Será permitida, excepcionalmente, a circulação de pessoas no horário constante no Art. 1º:
I – para fins de acesso aos serviços de saúde, assistência social, segurança e outros não especificados, comprovando-se a necessidade e/ou urgência, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante;
II – quando em trânsito decorrente de retorno e/ou partida de viagens oriundas do Terminal Rodoviário de Ibirubá.

Art. 3º. Ficam proibidos quaisquer eventos e festas, públicas ou privadas, em ambiente fechado ou aberto, bem como quaisquer aglomerações de pessoas em estabelecimentos privados e logradouros públicos.
Parágrafo Único. Nos horários não compreendidos pelo presente Decreto, deverão ser observadas as regras determinadas pela Legislação Estadual.

Art. 4º O desrespeito às restrições elencadas no presente Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Para estabelecimentos comerciais:
a) Advertência oral ou escrita, podendo ser lavrado, por desrespeito ou desacato à autoridade, termo de ocorrência e/ou imputação de multa;
b) Lavratura do Termo de Ocorrência;
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
d) Interdição imediata do estabelecimento e cassação do Alvará de Funcionamento.
II – Para pessoas físicas:
a) Advertência verbal;
b) Condução pela autoridade policial e lavratura de Termo de Ocorrência.
c) Imputação de multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sendo esse valor dobrado em caso de reincidência, até o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
Parágrafo Único. O desrespeito ao presente Decreto ensejará ao infrator além das penalidades acima, o registro de ocorrência policial pelo cometimento de crime contra a saúde pública, por infração a determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, previsto no Art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º A fiscalização de que trata este Decreto será exercida, com concorrência de atribuições, pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo Departamento de Defesa Civil, pela Brigada Militar, pela Polícia Civil, pelo Corpo de Bombeiros Misto de Ibirubá, e pelo Ministério Público Estadual.

Art. 6º Ficam suspensas as disposições em contrário ao presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de junho de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.
ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8C3F305A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9 horas do dia 17 de junho de 2021, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2021 - SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte árvores, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados deverão acessar o Edital na íntegra pelo site www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 03 de junho de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:02DC41F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0054/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço, visando eventual e futura aquisição de Material Elétrico Geral, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 21/06/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1801F813

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021

Contratada: SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **Objeto**: Contratação de serviços especializados para realização de formação continuada de professores da educação infantil, ensino fundamental, EJA, coordenadores pedagógicos e gestores de escola da rede municipal de ensino. Com o Tema: Os desafios da avaliação em tempos de pandemia, saúde mental na escola o que os educadores devem saber para potencializar o aprendizado. **Valor:** R$6.000,00. . Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:88748AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos na forma de comprimidos e saches, para farmácia municipal e Unidades de Saúde do Município, para o período de 12 meses, conforme Edital e Anexos**. Abertura: 24/06/2021, às 08:30 horas** no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de Junho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:7165515D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.
CONTRATADA: GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.298.119/0001-49
OBJETO: Contratação exclusiva de Microempresa e Empresa a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria em mercado financeiro. Com base na dispensa nº 68/2021 e na Lei n° 8.666/93
Valor: R$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais), sendo R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais.
Data de assinatura: 24/05/2021

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:C7977283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 02/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 14:00 horas**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI/RS, PROCESSO Nº1068.962-65/19.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 OU e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:572936FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura **Tomada de Preços nº 03/2021, no dia 04 de junho de 2021, as 15:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell.
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 14 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:AE74DF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 E Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a **alteração de data de abertura da Tomada de Preços nº 02/2021**, referente à construção de pavimentação em vias urbanas conforme Contrato de Repasse Nº 895233/2019/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA E MUNICÍPIO DE IRAI –RS - PROCESSO Nº 1068.962-65/19 e **Tomada de Preços nº 03/2021,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica na Rua Adolfo Schnell, **para a data 07 de junho de 2021, os horários serão mantidos.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:353A74F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Eletrônico nº 03/2021, no dia 14 de junho de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA +BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS. Através do Portal de Compras Públicas.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:30C8C558

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme em Escolas Municipais, no valor total de R$ 32.290,52, com a empresa COMIN E SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 20.849.536/0001-93.

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B6AC005E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021 – CONTRATO Nº 068/2021

Objeto: Aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme em Escolas Municipais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: COMIN E SOUZA DA SILVA LTDA, CNPJ: 20.849.536/0001-93;
Valor total: R$ 32.290,52.

Iraí, 28 de maio de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:413FF630

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 67/2021, Processo Administrativo nº 119/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de material odontológico.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: D BERLATO & CIA LTDA
CNPJ: 12.630.233/0001-57

Homologação: 01/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:47C7C1FC

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 68/2021, Processo Administrativo nº 120/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de materiais a serem utilizados nas instalações, onde ficará o centro administrativo.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: JULIANA CAVALHEIRO BUSATTO
CNPJ: 28.708.047/0001-23

Homologação: 01/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1D1CCCFB

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de peças para veículo da SMOTU.

Abertura: 17/06/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:103E5C4B

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 26/2021, Processo Administrativo nº 76.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para coleta de lixo e resíduos contaminados da UBS.

Contratado: ANSUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.127.846/0001-00

Homologada em 02/06/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:1B0DA2E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, referente ao **Registro de Preços para Teste Rápido Antígeno Covid-19**, conforme Processo Administrativo nº 415/2021. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramais 230, 231.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:93D20DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2021 – Objetiva a habilitação de fornecedores e recebimento de propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado à merenda escolar. Estão disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. a íntegra dos Editais. Informações pelo fone (55)3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 02 de junho de 2021.

ROSECLEI VEPPO.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:610BF020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: SPARTAK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. CNPJ: 36.666.297/0001-76. Objeto: Serviços de reposição de pavimentação de vias públicas, passeios públicos e demais áreas, com a finalidade de "tapa-buracos", oriundos das intervenções para manutenção do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário do Município de Ivoti. Valor: Até R$ 266.665,07. Vigência: 4 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 4/2021. Fundamento legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e André Vicente de Oliveira Lopes. Data: 31/5/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:8C92C43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 117/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de castração cirúrgica em fêmeas das espécies canina ou felina, encontrados em vias públicas do Município de Ivoti – RS, sob amparo de ONG'S, protetoras de animais. As propostas serão recebidas no dia 22 de junho de 2021, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 02 de junho de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:17180733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETONICO 15-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 15-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO MATERIAIS REDE DE ÁGUA.** Abertura prevista para 17 de junho 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 02 de junho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:53704779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 044/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **17 de junho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- **REGISTRO DE PREÇO**, **PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA USO NAS SINALIZAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 02 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:1AD1E117

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 297/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO.
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 07:59 do dia 16/06/2021, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, visando à aquisição de materiais esportivos, uniformes e contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 02 de junho de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:AFB68FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0422/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Saúde para cuidar pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde para cuidar de pessoa da família (Filha) que tem direito a Senhora TALITA PEREIRA MOLINA CUIAWA, conforme atestado em anexo, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:B33FF881

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0423/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 11 (onze) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8B42CD3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0424/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:92062038

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0425/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 08 (oito) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora JULIANA BENEDETTI, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de maio de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:01FC3EE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0426/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 07 (sete) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora ZENARA DE ARAUJO SANTINI, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2021 conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D09F487D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0427/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

" Dispõe sobre a Exoneração de Servidor "

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, a Senhora LUCILENE TERRES DA ROSA LUNELLI, Conselheira Tutelar. Conforme Processo Interno nº 104/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:193E744D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0428/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio em Gozo"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:
CONCEDER, 30 (trinta) dias de licença prêmio em gozo que tem direito a Senhora MARIA SIRLEY OLIVEIRA GRANDO, período aquisitivo de 2010 - 2014, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:A27F8118

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0429/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora LETICIA DA ROSA DO NASCIMENTO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6F634B71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0430/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Professora Municipal nomeada Senhora JÉSSICA RAMOS GOMES, exercendo suas funções conforme segue: 10 (dez) horas na Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi; 5 (cinco) horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca e 05 (cinco) horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Antonia, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano /RS, 01 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:FE107C72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 21/2021

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 21/2021 Licitação Pregão Presencial nº 07/2021
CONTRATANTE: Município de Mato Castelhano
CONTRATADA: CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI.
OBJETO: Peças para o Redutor de Giro para Escavadeira E215B.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano/RS, 02 de junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1F5FAAE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 090/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 076/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de dentes para concha da máquina CARREGADEIRA CASE 621 D.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:22BDB832

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0431/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

" Dispõe Sobre Relotação de Servidor"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano o Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

RELOTAR, a Senhora CARLA APARECIDA SANTOS MORAES DEBONA, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Juventude, a partir de 07 de Junho de 2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:6F2608E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Senhor ELSO ALERICO, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 02 de Junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:8F8AA530

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 091/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 077/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para manutenção de Iluminação Pública.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 02 junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:68AB5380

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 007/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 16 de junho de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **Aquisição de Materiais Elétricos.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 02 de junho de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:1CA6AB25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Aviso de Retificação Edital

Objeto: Contratação de empresa para concessão de sistemas de Gestão Pública.

Fica o Edital de Pregão Presencial 026/2021 retificado conforme segue abaixo: Acrescenta-se:

Item 1, Do Objeto:
...
"1.2. O sistema deverá atender as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 036/2021, que estabelece o Plano de Ação Municipal."

Anexo I, Termo de Referência, no item 1, Do Objeto:
...
"1.2. O sistema deverá atender as disposições estabelecidas pelo Decreto Federal 10.540/2020, no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), com consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 036/2021, que estabelece o Plano de Ação Municipal."

Os demais itens não mencionados e considerações indicadas inicialmente no edital permanecem inalterados.

Morro Reuter, 02 de Junho de 2021

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:BC4514FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 343/2021

Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Paulo Souza da Silva
CNPJ n° 12.419.702/0001-93
Objeto: reforma de cadeiras longarinas do plenário da Câmara Municipal.

Valor Contratual: R$ 3.342,03 (três mil trezentos e quarenta e dois reais e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de maio de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8D9BB177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 354/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PPL Comercio e Serviços de Informática Eireli.
CNPJ n° 09.200.360/0001-01
Objeto: aquisição de material para o Setor de TI.

Valor Contratual: R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3C756A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 08/06/2021 às 14h, processo licitatório nº 387/2021 modalidade Chamamento Público, nº 01/2021, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.**

Corrigir a resolução que norteará a seleção dos projetos de venda.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 02 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:5C6B23F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2018

A Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita , representada neste ato pelo seu presidente, vereador Ildo Maciel da Luz, e a IPM Sistemas Ltda, representada por Adão Luis Mees, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato de número 009/2018, processo administrativo nº 020/21. O objetivo do mesmo, é o de reajustar os serviços adicionais (opcionais) que não constam no segundo termo de aditamento realizado em 29 de outubro de 2020, em 5% do valor. Sendo eles: serviços técnicos de atendimento, serviços técnicos de customização e serviços de mapeamento de processos, todos eles por hora.

Nova Santa Rita, 31 de maio, de 2021.

ILDO MACIEL DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andréia Lima Pires
Código Identificador:EA38558D

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2021 para **Credenciamento para contratação de empresas prestadoras de serviços de acolhimento por longa permanência de idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e no site www.novasantarita.rs.gov.br. R**ecebimento dos envelopes a partir das 9h do dia 07/06/2021.**

Nova Santa Rita, RS, 04 de junho de 2021.

Central de Licitações e Contratos
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:A7F54869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATADA: IDAF – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ASSESSORIA E FORMAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 14.865.830/0001-28
OBJETO: 1.1 – Contratação de empresa de consultoria administrativa visando à análise e revisão das informações do RPPS, com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de termo de acordo de parcelamento com o RPPS, da competência de dezembro, incluindo o décimo terceiro de 2020, conforme Portaria MPS 402/2008, com a redação dada pela Portaria 333/2017. Descrição dos trabalhos a serem desenvolvidos:
a) Análise e revisão das informações do RPPS do Município de Osório com o objetivo de realizar as adequações necessárias para viabilizar a celebração de termo de acordo de parcelamento com o Regime Próprio de Previdência, da competência de dezembro, incluindo o décimo terceiro de 2020, conforme Portaria MPS 402/2008 com a redação dada pela portaria 333/2017;
b) Consultoria na elaboração de termo de acordo de parcelamento das contribuições devidas e não repassadas ao RPPS de acordo com a Portaria MPS 402/2008 com a redação dada pela portaria 333/2017;
c) Consultoria no cadastramento do termo e seu respectivo envio via sistema Cadprev;
d) Consultoria no envio da documentação assinada e digitalizada via sistema Cadprev;
e) Acompanhamento dos respectivos termos até sua aceitação junto a Secretária de Previdência Social.
PRAZO: 30 dias.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
EXPEDIENTE: 1520/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:3DCEAD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2020
CONTRATADO: CENTRO DE NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. O presente instrumento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 022/2020 incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias:
08.012.0010.0301.0200.2056.33390390000000000000.45000000
08.012.0010.0301.0200.2057.33390390000000000000.45010000
EXPEDIENTE: 10622/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:C9E0928F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO
COMODATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃO DE OSÓRIO-RS
CNPJ:93.593.846/0001-63
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
Fica rescindido o Contrato de Comodato, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
EXPEDIENTE: 9990/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:64E20474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020
CONTRATADO: FABIANO DOS ANJOS SILVEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 13.898.420/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA – *DO VALOR*
Fica acrescido a Cláusula de Valor do Contrato 038/2020 a quantia de 125 horas máquinas, aumentando em 25% o valor do contrato, totalizando R$141.250,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).
EXPEDIENTE:10073/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:F1749DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 096/2021.
EMENTA: *Regulamenta os artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1993 e dá outras providências.*
DATA: *01/06/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:1DD10595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1599 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Da nova redação ao Artigo 2º da Lei n.º 1.582/2021

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Altera o Artigo 2º da Lei n.º 1.582 de 03 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O contrato será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao ***padrão 4 (quatro),*** *classe A, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais."*

Art.2º Convalida o ato administrativo de formalização de Contrato para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nº 03/2021, realizado no Padrão 4 (quatro), desde sua edição em 17/03/2021, até a publicação da presente Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 02 de Junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:8AEC704B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1600 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar 04 Agentes Administrativos em caráter emergencial e temporário e da outras providências.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, 04 (quatro) Agentes Administrativos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos realizados com base na Lei municipal nº 1.480 de 05 de junho de 2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado novamente por igual período, se houver interesse das partes.

Art. 3° Altera o Artigo 1º da Lei n.º 1.480 de 05 de junho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1°Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, ***02 (dois) Agentes Administrativos."***

Art. 4º O contrato previsto no artigo 1º será regido pelo Direito Administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terá remuneração equivalente ao padrão 06, classe A, com carga horária de 40 horas semanais, tendo como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais e gratificação por insalubridade, se previsto em Laudo Técnico, ficando sujeitos aos descontos para o Regime Geral de Previdência – INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 5º O contrato previsto no artigo 1º terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, ou denunciado a qualquer momento, mediante descumprimento contratual.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes funcionais programáticas:

Funcional Programática: 02.01.04.122.3001.2002.31.90.04.00.00.00
Fonte: 0001
Funcional Programática: 03.03.04.129.1001.2012.31.90.04.00.00.00
Fonte: 0001
Funcional Programática: 04.02.04.122.3001.2004.31.90.04.00.00.00
Fonte: 0001
Funcional Programática: 08.01.10.122.1003.3024.31.90.04.00.00.00
Fonte: 0001
Funcional Programática: 09.01.08.244.1020.2061.31.90.04.00.00.00
Fonte: 2038

Art. 7º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica também autorizadoabertura de crédito especial por superavit financeiro na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 09.01.08.244.1020.2061.31.90.04.00.00.00
Fonte: 1073
Valor a incluir: R$ 3.230,62

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4CACEE16

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1601 DE 02 DEJUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento em vigor no valor de **R$ 30.092,31(trinta mil e noventa e dois reais e trinta e um centavos),** na seguinte funcional programática:

Funcional Programática:03.04.28.846.0000.0972.44.20.93.00.01
Fonte: 2081
Valor à Incluir por Excesso de Arrecadação: R$ 36,04
Valor à Incluir por Superavit Financeiro: R$ 30.056,27
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 02 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:17461BED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2265 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1601 de 02 de junho de 2021.

Art.1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro e excesso de arrecadação, no orçamento em vigor no valor de **R$ 30.092,31(trinta mil e noventa e dois reais e trinta e um centavos),** na seguinte funcional programática:

Funcional Programática:03.04.28.846.0000.0972.44.20.93.00.01
Fonte: 2081
Valor à Incluir por Excesso de Arrecadação: R$ 36,04
Valor à Incluir por Superavit Financeiro: R$ 30.056,27
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Em 02 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:1F452B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2266 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito especial por superávit financeiro conforme art.7ºda Lei nº1600/2021

Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº. 1600 de 02 de junho de 2021.

Art. 1º Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica também autoriza abertura de crédito especial por superavit financeiro na seguinte funcional programática:

Funcional Programática: 09.01.08.244.1020.2061.31.90.04.00.00.00
Fonte: 1073
Valor a incluir: R$ 3.230,62

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:4968F7EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.415, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 15ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o processo administrativo mem/005984/2021 - sms;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada de forma *online* – pela plataforma Google Meet – no dia 13/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de maio de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:851D4F08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 008/2021 – SMS, aquisição de uniformes e epi's para SAMU. Abertura: 9h do dia 16/06/2021.
PE Nº 052/2021 – SEPLAG, contratação de empresa para locação de veículo. Abertura: 10h do dia 16/06/2021.
PE Nº 064/2021 – SMF, aquisição de desfibrilador externo automático para CEBM-Pelotas. Abertura: 11h do dia 16/06/2021.
RP PE Nº 068/2021 – SMED, aquisição de notebook. Abertura: 13h do dia 16/06/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 02 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:8E341699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 89/2021– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS VANI LTDA
Edital Pregão Presencial nº11/2021
Objeto; aquisição de óleo diesel S500 e S10
Valor contratual R$ 972.300,00(novecentos e setenta e dois mil
E trezentos reais)
Vigência; até 31/12/2021

Pinhal RS 04 de junho de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:F44A5B8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
135 DE 01 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 135, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Altera o Art. 3°, caput do Decreto Municipal n.º 130 de 31 de maio de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3°, caput do Decreto Municipal n.° 130, de 31 de maio de 2021, passando constar com o seguinte texto:
"**Art. 3º** Fica determinado o fechamento, conforme o Plano de Ação Regional, de todas as atividades socioeconômicas, inclusive as do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as atividades de serviço público, industriais e construção civil no âmbito do município de Piratini, a partir das 21h do dia 02/06/2021, até às 05 horas do dia 07/06/2021, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus."
Art.2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6889346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
131, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Nomeia e substitui membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial:
Membros Titulares:
a) Camila Vaz da Silveira
b) Iram Cardoso de Morais
c) João Paulo Dillmann da Silva
Membros Suplentes:
a) Helenice de Ávila Tavares
b) Cristiane Pereira da Luz
c) Maria Joaquina de Quevedo da Rosa
Art. 2º - À Comissão, sob a presidência de um de seus membros, a ser designada através de Portaria de Instauração, própria para cada procedimento administrativo, a realização de sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares e processos administrativos especiais, em conformidade com a Lei Municipal.
Art. 3º - Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata a Lei n. 1307/2012, quando substituírem os titulares, nos seus impedimentos legais e na proporção de sua efetiva participação.
Art. 4º - Fica revogado o Decreto n°116, de 11 de maio de 2021.
Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:BDBEFCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
132, 01 DE JUNHO DE 2021

Revoga o Decreto n° 126, de 24 de maio de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Decreto n.°130, de 31 de maio de 2021, que determina o fechamento das atividades no município de Piratini,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 126, de 24 de maio de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2A952690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
133 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Aprova fracionamento.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Processo Administrativo n°396/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o fracionamento de dois terrenos, de propriedade de **Rosimara Moura Dias e Rosane Moura Dias,** assim descritos:

Lote de Origem: Um lote urbano com área de 335,00m², matriculado no Cartório de registro de Imóveis de Piratini sob nº 10.734, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 94,00 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):

Ao es-sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 6,05 metros, ângulo interno 5.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 1.2.3 de 159°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 2.3.4 de 78° , confrontando-se com terreno de Cláudio Antunes Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 10,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 103°, confrontando-se em 6,30 metros com o terreno de Rosimara Maura Dias e em 3,70 com terreno de Paulo Orlando Macedo de Oliveira; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,60 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90°, confrontando-se o terreno de Jorge Xavier Gonçalves.
Terreno 1: Um terreno urbano com área de 169,40m², formado por parte do terreno de origem, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 94,00 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):
Ao sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 7,80 metros, ângulo interno 4.1.2 de 96°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,10 metros, ângulo interno 1.2.3 de 78° , confrontando-se com terreno de Cláudio Antunes Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 5,00 metros, ângulo interno 2.3.4 de 103°, confrontando-se com terreno de Rosimara Maura Dias; ao nordeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 26,72 metros, ângulo interno 3.4.1 de 83°, confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Rosimara Moura Dias.
Terreno 2: Um terreno urbano com área de 165,60m², formado por parte do terreno de origem, situado na rua Egídio da Costa Rosa, distante 101,80 metros da esquina formada com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães, na quadra formada por estas e pela rua Edu Pinheiro Gomes, nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnéticas (caminhamento horário):

Ao es-sudeste segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 6,05 metros, ângulo interno 5.1.2 de 110°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 2,20 metros, ângulo interno 1.2.3 de 159°, confrontando-se com a rua Egídio da Costa Rosa; ao sudoeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 26,72 metros, ângulo interno 2.3.4 de 84° , confrontando-se com a outra parte do terreno de origem de Rosimara Moura Dias; ao noroeste segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 5,00 metros, ângulo interno 3.4.5 de 97°, confrontando-se em 1,30 metros com o terreno de Rosimara Moura Dias e em 3,70 com terreno de Paulo Orlando Macedo de Oliveira; ao nordeste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 24,60 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90°, confrontando-se o terreno de Jorge Xavier Gonçalves.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:01EFC269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
136 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Autoriza Devolução de Importância proveniente de pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°413/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Guia de ITBI n° 215, cobrada de **Andrea de Azambuja Madruga,** referentes ao pagamento do I.T.B.I.
Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:4CDDD7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
137 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Altera o Art. 3º, §1º, do Decreto Municipal nº 130, de 31 de maio de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3°, §1º, do Decreto Municipal n° 130, de 31 de maio de 2021, passando constar com o seguinte texto:
"**Art. 3º** Fica determinado o fechamento, conforme o Plano de Ação Regional, de todas as atividades socioeconômicas, inclusive as do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as atividades de serviço público, industriais e construção civil no âmbito do município de Piratini, a partir das 21h do dia 02/06/2021, até às 05 horas do dia 07/06/2021, como medida excepcional para combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.
§1º
[...]
- Hotelaria e atividades congêneres;
- Manutenção e funcionamento de caldeiras e secadores de grãos em indústrias que desempenham atividades essenciais, com, no máximo, dois funcionários por empresa;"
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 31 DE MAIO DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:D1E45410

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 24, incisos V e IV, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a contratação da empresa **COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA,** CNPJ n° 88.212.113/0110-55, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DE PROCESSOS JUDICIAIS**, através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2021.**
O valor da contratação é de **R$ 6.244,74 (seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).**

Piratini, 02 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila dos Passos Camargo
Código Identificador:B3AEB0DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 014/2021. **Data de Abertura:** 12/04/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de poda de árvores, pintura de meios fios, capina de canteiros das ruas e varrição.**Empresa Vencedora:** Silsev Prestação de Serviços de Vigilância Ltda-ME. **Valor Mensal:** R$ 57.991,67 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). **Data da Homologação:** 07/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:BEF598AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 017/2021. **Data de Abertura:** 19/04/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses para eventual aquisição de Medicamentos da **Farmácia Básica** para atender os usuários da Secretaria Municipal da Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital.Empresas Vencedoras: 1-Altermed Material Medico Hospitalar Ltda/Eireli (itens: 71-R$ 0,698 e 98-R$ 1,972); 2-Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 07-R$ 0,280, 16-R$ 0,067, 25-R$ 0,037, 31-R$ 7,450, 34-R$ 5,000, 40-R$ 0,950, 48-R$ 0,730, 49-R$ 0,095, 58-R$ 0,350, 88- R$ 0,930, 89-R$ 0,490, 95-R$ 0,124, 100-R$ 1,620, 102-R$ 0,760, 107-R$ 0,140 e 108-R$ 0,061); 3-Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (item: 15-R$ 19,900); 4-Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (Filial) (item: 114-R$ 8,150); 5-Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda/Eireli (item: 84-R$ 10,250); 6-Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 21-R$ 27,000, 22-R$ 6,950, 42-R$ 0,220, 62-R$ 0,048, 69-R$ 1,366, 74-R$ 0,300, 90-R$ 4,580, 103-R$ 0,089, 106-R$ 6,000 e 123-R$ 0,789); 7-FF Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (item: 23-R$ 7,750); 8-Grams & Grams Ltda/EPP/SS (ítens: 09-R$ 0,127, 11-R$ 0,477, 41-R$ 7,069, 53-R$ 3,891, 63-R$ 9,198, 68-R$ 18,000, 82-R$ 0,071, 86-R$ 0,749, 92-R$ 0,246, 109-R$ 0,077, 126-R$ 4,259 e 127-R$ 3,180); 9-Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda/Eireli (ítens: 02-R$ 2,099, 20-R$ 1,169, 28-R$ 0,121, 30-R$ 0,089, 35-R$ 1,199, 36-R$ 0,197, 39-R$ 0,827, 73-R$ 0,125, 80-R$ 0,084, 81-R$ 2,209, 91-R$ 0,124, 96-R$ 3,943, 117-R$ 0,119 e 120-R$ 0,144); 10- Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda/ME (itens: 13-R$ 3,999, 85-R$ 0,357, 87-R$ 0,079 e 99-R$ 0,085); 11-Kfmed Distribuidora de Medicamentos Ltda/EPP/SS (itens: 38- R$ 0,950 e 128-R$ 0,132); 12-MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 01-R$ 0,180, 14-R$ 0,690 e 93-R$ 4,720); 13-Medic Vet Distribuidora de Medicamentos Eireli/ME (item: 75-R$ 0,739); 14-Medilar Imp. Distr. De Produtos Med. Hosp. S/A (itens: 05-R$ 0,032, 17-R$0,032, 19-R$ 5,210, 24-R$ 22,400, 45-R$ 0,045 e 46-R$ 0,084); 15-Noeli Vieira Dist. de Soros e Equip. Med. Ltda/Eireli (item: 59-R$ 22,400); 16-Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 26-R$ 0,038, 37-R$ 2,385, 47-R$ 0,120 e 105-R$ 1,973); 17-RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 44- R$ 1,210 e 70-R$ 0,173), 18- Rs Produtos Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 06-R$ 0,835, 32-R$ 0,340, 33-R$ 7,430, 43-R$ 1,045, 50-R$ 0,030, 54-R$ 0,130, 61-R$ 0,070, 72-R$ 0,252, 94-R$ 1,715, 97-R$ 0,229, 113-R$ 0,605, 116-R$ 0,075, 124-R$ 0,033, 125-R$ 0,256 e 129-R$ 0,150); 19- S & R Distribuidora Ltda/Eireli (itens: 64-R$ 1,080, 66-R$ 6,600 e 122-R$ 0,720), 20-Stock Med. Produtos Produtos Médico-Hospitalares Ltda/Eireli (itens: 12-R$ 0,174 e 56-R$ 12,890); 21-Top Norte Comércio de Material Médico Hospitalar-ME-Ltda/Eireli (itens: 27-R$ 0,069, 29-R$ 0,087, 60-R$ 0,349, 104-R$ 1,399 e 115-R$ 0,250) e 22-Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda/Eireli (itens: 08-R$ 0,180, 55-R$ 13,000 e 110-R$ 0,040).**Valor Total**: R$ 602.995,44 (seiscentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **Data da Homologação:** 04/05/2021**.**

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:3DD26F48

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 019/2021. **Data de Abertura:** 23/04/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 08(oito) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente para uso de diversas secretarias, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1-Atacado de Artigos de Escritório e Papelaria S S Ltda/MEI (ítens: 02-R$ 5,30, 20-R$ 1,44, 25-R$ 0,51, 27-R$ 0,51, 28-R$ 11,74, 29-R$ 1,34, 30-R$ 1,60, 31-R$ 1,34, 41-R$ 8,28, 42-R$ 27,65, 45-R$ 15,99, 53-R$ 7,38, 58-R$ 2,18, 63-R$ 3,52 e 74-R$ 0,18); 2-Darós Suprimentos para Informática e Escritório Ltda/EPP/SS (itens: 03-R$ 2,69, 04-R$ 2,87, 05-R$ 2,75, 09-R$ 0,99, 11-R$ 19,27, 18-R$ 28,63, 19-R$ 38,69, 21-R$ 29,99, 34-R$ 11,40, 37-R$ 0,34, 38-R$ 0,23, 39-R$ 1,55, 40-R$ 21,93, 47-R$ 9,19, 50-R$ 5,59, 51-R$ 29,97, 52-R$ 1,84, 55-R$ 5,31, 56-R$ 11,95, 57-R$ 13,44 e 66-R$ 15,59); 3-Francesquett Atacado e Varejo –Eirelii/EPP/SS (itens: 07-R$ 1,80, 17-R$ 28,90, 22-R$ 0,50, 32-R$ 0,80, 33-R$ 1,97, 35-R$ 0,33, 44-R$ 13,99, 48-R$ 20,50, 49-R$ 8,64, 61-R$ 1,49, 67-R$ 3,49, 70-R$ 58,24, 71-R$ 56,04 e 73-R$ 1,56); 4- Gabriela Torres Gauber EPP/SS (ítens: 06-R$ 0,19, 08-R$ 8,80, 13-R$ 17,00, 23-R$ 0,50, 24-R$ 0,80, 26-R$ 0,80, 36-R$ 0,19 e 76-R$ 4,50); 5- Papelaria e Livraria Entre-Linhas Ltda/MEI (01-R$ 13,48, 10-R$ 2,75, 43-R$ 5,15 65-R$ 1,61 e 75-R$ 6,50); 6- RN Comércio de Equipamentos e Serviços de Engenharia Ltda/EPP/SS (ítens: 12- R$ 26,99, 14-R$ 1,74, 15-R$ 1,70, 16-R$ 1,70, 54-R$ 16,24, 59-R$ 4,21, 60-R$ 3,06 e 68-R$ 62,12) e 8-TB Suprimentos para Informática Ltda-ME/EPP/SS (ítens: 46-R$ 6,24, 62-R$ 24,99, 69-R$ 61,00 e 72-R$ 58,00). **Valor Total**: 21.715,48 (vinte e um mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos). **Data da Homologação:** 06/05/2021**.**

Quaraí, 02 de Junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:05D03136

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 020/2021. **Data de Abertura:** 23/04/2021. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de 01(um) veículo **Novo**, **0 (zero) km**, cor branca, ano/modelo 2021, para ser utilizado pela Divisão de Trânsito, conforme discriminado no Anexo I do edital. **Empresa Vencedora:** Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda.**Valor Total:** R$ 97.750,00 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais). **Data da Homologação:** 05/05/2021**.**

Quaraí, 02 de Junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:40A48F96

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 021/2021. **Data de Abertura:** 29/04/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto**: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleo lubrificante, graxas e aditivos para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, conforme discriminado no anexo I do Edital. **Empresas vencedoras**: 1-Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda/Eireli (ítens: 01-R$ 284,00, 04-R$ 279,95, 05-R$ 19,40, 06-R$ 14,40, 09-R$ 340,00, 11-R$ 327,00, 15-R$ 302,00 16-R$ 17,95 e 18-R$ 270,00); 2-Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli-ME (itens: 02-R$ 299,61, 08-R$ 305,97 e 14-R$ 6,77); 3-Kit Lub Distribuidora de Lubrificantes Ltda/ME (itens: 03-R$ 222,99 e 17-R$ 239,00); 4-Rodamax Comércio de Pneus Lubrificantes e Acessórios Ltda/ME (item: 10-R$ 318,00) e 5-Rogama Distribuidora e Serviços Eireli/EPP/SS (itens: 07-R$ 32,39, 12-R$ 9,05 e 13-R$ 8,85). **Valor Total:** R$ 653,993,50 (Seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). **Data da Homologação:** 24/052021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:CA32462C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 022/2021- Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas. **Data de Abertura:** 29/04/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Aquisição de eletrodomésticos que serão utilizadas nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme discriminado no Anexo I do Edital.**Empresas Vencedoras**: 1- MAB Equipamentos Ltda/Eireli (R$ 18.180,00) e 2- Topázio Tecnologia e Serviços Ltda/Eireli (R$ 6.855,00). **Valor Total:** R$ 25.035,00 (Vinte e cinco mil e trinta e cinco reais). **Data da Homologação:** 07/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:C164F5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 023/2021. **Data de Abertura:** 06/05/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, localidades do Sal Sal e Areal. **Empresa vencedora**: Nilton da Silva Soares-MEI. **Valor Mensal:** R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais mensais). **Data da Homologação:** 13/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:ADF3A743

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 024/2021. **Data de Abertura:** 24/05/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de **07(sete) meses**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, que serão consumidos na alimentação escolar dos alunos municipais de ensino fundamental e de educação infantil caso haja período de suspensão das aulas, conforme anexo I do Edital. **Empresas Vencedoras:** 1-Abastesul Distribuidora de Alimentos Eireli/MEI (ítens: 03-R$ 5,99, 04-R$ 3,25, 05-R$ 2,99, 06-R$ 1,75, 07-R$ 3,30, 08-R$ 2,72, 10-R$ 3,19, 11-R$ 1,99, 12-R$ 0,97, 14-R$ 7,99, 15-R$ 0,95 e 16-R$ 7,89). 2- Angelo Celestino Flain Petrini Junior-EPP/SS (itens: 01-R$ 5,85 e 02-R$ 3,87) e 3-Bringhentti indústria e Comércio Ltda/Eireli (itens: 09-R$ 6,75 e 13-R$ 2,00). **Valor Total**: 80.265,00 (Oitenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**Data da Homologação:** 28/05/2021**.**

Quaraí, 02 de Junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:82701A47

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2021. **Data de Abertura:** 26/05/2021. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de

pessoa jurídica, para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação
do Cemitério Público Municipal de Quaraí. **Empresa Vencedora:** Silsev Prestação de Serviços de Vigilância Ltda/ME. **Valor Mensal:** R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). **Data da Homologação:** 31/05/2021.

Quaraí/RS 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:4DAADDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 027/2021. **Data de Abertura:** 27/05/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de **gêneros alimentícios e materiais descartáveis** que serão destinados à alimentação escolar dos alunos das escolas municipais de ensino fundamental e de educação infantil, conforme anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 31/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:288E4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº 028/2021. **Data de Abertura:** 27/05/2021. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para o interior do Município, roteiro da estrada do meio.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 31/05/2021.

Quaraí/RS 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A2BF6653

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço Nº 029/2021. **Data de Abertura:** 31/05/2021. **Tipo**: Menor preço por ítem. **Objeto:** Registro de preços pelo período de 12(doze) meses, para eventual aquisição de materiais de expediente para uso nos diversos setores da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no anexo I do Edital.
Licitação em fase de Homologação.
Data: 31/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9F4582D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que prorrogou e alterou o seguinte contrato. **Origem:** Pregão Presencial Nº 040/2019. **Data da Prorrogação:** 22/05/2021. **Objeto**: Aditivo nº03, prorrogação do contrato de prestação de serviços para assegurar os veículos da frota desta Municipalidade. **Contratada:** Gente Seguradora S/A. **Valor Anual:** R$ 14.368,67 (quatorze mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Quaraí/RS, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D56C6E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial 032/2020. **Data do Aditivo:** 31/05/2021. **Objeto**: ADITIVO 02, de prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de empresa para realizar o transporte de passageiros para o interior do Município, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **Contratada:** Claiton Eloir Soares Ferrão-ME. Prazo: 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos), o km rodado trabalhado.

Quaraí/RS, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:DFE1CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 13/05/2021. **Objeto**: Aditivo nº 5, recomposição do preço do diesel comum. **Contratada:** MM Vieira Calixto. **Valor da Recomposição:** R$ 0,21 (vinte e um centavos). **Valor Original:** R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), o litro. **Valor com o Aditivo:** R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), o litro.

Quaraí/RS, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:E17D2884

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº 002/2021. **Data do Aditivo:** 05/05/2021. **Objeto**: Aditivo nº 4, recomposição do preço do diesel extra S10. **Contratada:** Comércio de Combustíveis Fenic Ltda. **Valor da Recomposição:** R$ 0,31 (trinta e um centavos). **Valor Original:** Diesel Extra S10: R$ 4,57, (quatro reais e cinquenta e sete centavos) o litro. **Valor com a Recomposição:** Diesel Extra S10: R$ 4,88, (quatro reais e oitenta e oito centavos), o litro.

Quaraí/RS, 02de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:85D597E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços n 004/2020. **Data do Aditivo:** 18/05/2021. **Objeto:** Aditivo nº03, prorrogação do prazo da licitação, sob regime de empreitada global, para execução das obras do projeto de revitalização da Praça General Osório – LARGO CÍVICO, totalizando uma área pavimentada de 1.520,59m2, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. **Contratada:** CDE Engenharia e Urbanização Ltda. ME. **Prazo do Aditivo:** De 19/05/2021 à 16/09/2021.

Quaraí/RS 02 de Junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:5CA7E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2021. **Data de Abertura:** 12/05/2021. **Tipo**: Menor preço por Global. **Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos da Cidade de Quaraí, sendo que o transporte deverá ser feito até a área destinada, localizada a 06 Km da cidade, local denominado Barrouim, em conformidade com o ANEXO I (Projeto Básico). **Contratada:** Kowal Engenharia Ambiental Eireli-ME. **Valor Mensal:** R$ 59.485,57 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Data da Homologação:** 31/05/2021.

Quaraí, 02 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:A3087D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 040/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 040/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 e PROCESSO N.º 225/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e GRÁFICA IGIGRAF LTDA (CONTRATADA). Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais impressos. Valor total do contrato R$ 4.588,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3DD29D09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 041/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 041/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 e PROCESSO N.º 225/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e A VIEIRA SERVIÇOS (CONTRATADA). Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de materiais impressos. Valor total do contrato R$ 13.875,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B6228347

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SUMULA CONTRATO N. 043/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 043/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 e PROCESSO N.º 229/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e BLUE INFORMÁTICA EIRELI (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS. Valor total do contrato R$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais). Prazo: 30 (Trinta) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:580830D0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SUMULA CONTRATO N. 044/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 044/2021, constituído do Processo de CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021 e PROCESSO N.º 227/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e JOSÉ CORRÊA DE ANDRADE (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar PNAE. Valor total do contrato R$ 1.180,00 (Um mil, cento e oitenta reais). Prazo: 90 (Noventa) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:3AEBB593

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 045/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 045/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 e PROCESSO N.º 230/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA-ME (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil. Valor total do contrato R$ 10.117,80 (Dez mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:04696678

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 046/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 046/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 e PROCESSO N.º 230/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e MERCADO LINDOL LTDA (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil. Valor total do contrato R$ 8.684,00 (Oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:95AEDB78

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 047/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 047/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021 e PROCESSO N.º 230/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e SUPERMERCADO BOHLKE LTDA – FILIAL (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para Escolas Municipais de Educação Infantil. Valor total do contrato R$ 14.821,30 (Catorze mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:A0E13F18

SECRETARIA DA SAÚDE
SUMULA CONTRATO N. 052/2021

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO N.º 052/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 e PROCESSO N.º 233/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e ELABORAR PSICOLOGICO SAÚDE MENTAL LTDA (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços profissionais de psicologia junto à Secretaria Municipal de Saúde. Valor total do contrato R$ 146.880,00 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:C7F7FFDC

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 048/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 048/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e PROCESSO N.º 228/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e GABRIEL ANDRES FLACH – ME (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal. Valor total do contrato R$ 306.400,00 (Trezentos e seis mil e quatrocentos reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7DE55E9D

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 049/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 049/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e PROCESSO N.º 228/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e MODELO PENUS LTDA (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal. Valor total do contrato R$ 49.188,00 (Quarenta e nove mil,

cento e oitenta e oito reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:BCE9204B

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 050/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 050/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e PROCESSO N.º 228/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal. Valor total do contrato R$ 271.880,00 (Duzentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:016AC816

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
SUMULA ATA DE REGISTRO N. 051/2021

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO N.º 051/2021, constituído do Processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021 e PROCESSO N.º 228/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e JOSÉ VALMIR DA SILVA & CIA LTDA – ME (CONTRATADA) Objeto: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de pneus para manutenção da frota municipal. Valor total do contrato R$ 15.240,00 (Quinze mil, duzentos e quarenta reais). Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALCEU MARCOS PRETTO.

Riozinho, 04 de junho de 2021.

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:227D8C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO DE FORNECIMENTO 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13 2021

Contrato de Fornecimento 047/2021
Pregão Eletrônico 13 2021
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de internet via fibra óptica, com aparelhos em comodato para Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades
Básicas de Saúde deste Município.
Valor mensal: R$ 3.300,00 valor total R$ 39.600,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito de Rosário do Sul

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:1C5D60E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO N° 04/21.

Aviso de Licitação.A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente a**Tomada de Preço n° 04/21**. Objeto:Contratação de Consultoria Tributária, conforme edital.Dia**29/06/2021, às 9h**.Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe Inf. pelo fone 0553231-2844, de segunda a sexta das 8h às 12h.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:5D703ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA - PNAE PROCESSO Nº35/2021

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 18/06/2021 procederá com licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA-PNAE**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA COMPRA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 02 de Junho de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:238D4FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **02.06.2021 a 08.06.2021, 07** (sete) dias**,** ao Servidor **ÉDILA SOARES DE VARGAS** Matrícula **3255-7,** Conselheira Tutelar, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B91E9B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, Processo Administrativo nº 7976/2021. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de construção para Secretaria municipal de Obras e Viação. ABERTURA: 18/06/2021, às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/06/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:763D54A9

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento, NOTIFICA a empresa PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o n. 37.076.968/0001-01, estabelecida na Linha Santa Fe Alta, SC 163 KM 117, Interior, Itapiranga/SC, CEP 89.896-000, em relação ao Pregão Eletrônico nº 61/2020, em face da não entrega dos materiais solicitados nos empenhos nº 4737/2021, 4739/2021 e 4734/2021, da Secretaria Municipal de Gestão, e empenhos nº 4472/2021, 4473/2021 e 4476/2021, do Gabinete Municipal, a fim de que o faça imediatamente, sob pena de abertura de processo administrativo especial para verificação de aplicação de penalidade. Fica aberto, outrossim, caso queria, o prazo de defesa prévia de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento desta notificação. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 02/06/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9ED77FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 009/2021

Extrato de Homologação da Concorrência 009/2021 que tem como objeto o Item 01 - Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo; Apresentando como empresa homologada NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA, CNPJ 93.616.688/0001-10, pelo valor de R$ 268.586,55 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:57EE38AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 781/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SUELI SOLANGE DE SOUZA PEDROSO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 48/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:ADF70E0D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 778/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARGARETE TEREZA DA SILVA SOUZA**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B1A619E9

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 779/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **MARILENE JESUS DE FREITAS**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7F7286D7

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 782/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LAISI LILI LIZOT**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 48/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 01 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F5A7F767

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 780/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), combinado com o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores) **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **RENATA NUNES HERMEL**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei nº 4.217 de 25/04/18, a contar de 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:163B1BA0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 783/SMGRH/2021

De 02 de junho de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALINE DA SILVA FERNANDES DE BASTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 48/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:49D1849A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 51/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

Categoria funcional – Assistente Social (Classificação 16 a 17)
16- Lisandra Morais de Freitas
17- Mariana Alves Silveira

Categoria funcional – Atendente de Farmácia (Classificação 12 a 14)
12- Diva Danieli Saragoso Ferreira Soares
13- Luciane Melgarejo dos Santos
14- Michele Roberta Lemos

Categoria funcional – Enfermeiro - ESF (Classificação 21 a 23)
21- Viviane Silva de Souza
22- Karol Comassetto Hamerski
23- Eduarda Desconsi

Categoria funcional – Farmacêutico (Classificação 07)
07- Gabriella Ribeiro da Silva

Categoria funcional – Fisioterapeuta (Classificação 02)
02- Paula Caitano Fontela

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **08 E 09 DE JUNHO DE 2021**, no horário das 08h30min às 11h30 min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam do rol de documentos disponível no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais e de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:87EEB781

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 52/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Pedreiro (Classificação 03)
03- Cláudio Dusinski

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **09, 10 E 11 DE JUNHO DE 2021**, em horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **14 DE JUNHO DE 2021**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 02 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E78099DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N.° 01/2021

CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Convênio n.° 01/2021

CONTRATADO: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital Santo Antônio da Patrulha

CNPJ: 92.815.000/0007-53

VIGÊNCIA: 31/05/2021

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tendo em vista a justificativa apresentada no memorando n°. 267/2021 - SMTDS, de 28 de maio de 2021 e conforme solicitado no memorando n°. 438/2021 - SEPDE, de 28 de maio de 2021, altera-se a Cláusula Sétima - Da vigência, passando o termo final do pacto para o dia 30 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas e condições do Convênio n° 01/2021 permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Fábio Junior da Silva Lima
Código Identificador:331B7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.799, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 174.513,56, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2238-Enfrentamento ao COVID Port. 894/21
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil rec.4500.....R$ 60.000,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil rec. 4500.....R$ 1.000,00
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas – rec. 4500.....R$ 1.000,00
33.90.30 - Material de Consumo – rec. 4500.....R$ 32.513,56
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4500.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 174.513,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, previsto no artigo anterior, o Auxílio/Convênio entre a União e Município repassados por meio da Portaria 894/21 para o Enfrentamento ao CORONA VÍRUS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6ECD1F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.800, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 53.876,44, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2239-Enfrentamento ao COVID Port. 731/21

33.90.30 - Material de Consumo – rec. 4500.....R$ 23.876,44
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4500.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 53.876,44

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, previsto no artigo anterior, o Auxílio/Convênio entre a União e Município repassados por meio da Portaria 731/21 para o Enfrentamento ao CORONA VÍRUS.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:59109301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.801, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123 – Qualificação Pedagógica
2158 – Manutenção da Feira do Livro
33.50.43 – Subvenções Sociais – rec. 0020 MDE.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123 – Qualificação Pedagógica
2158 – Manutenção da Feira do Livro
33.90.30 – Material de Consumo – rec. 0020 MDE dot. 489.....R$ 3.000,00
33.90.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física rec.0020 MDE dot. 490. R$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juríd. rec. 0020 MDE dot 491..... R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2185 – Manutenção do Ensino Fundamental - EJA
33.90.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física rec.0020 MDE dot. 577. R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:82A79913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.802, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 125.000,00, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
44.90.51- Obras e Instalações rec.1101 Sal.Educação dot. 570..... R$ 125.000,00
TOTAL.....R$ 125.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juríd. rec.1101 Sal.Educação dot. 599.....R$ 125.000,00
TOTAL.....R$ 125.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:056C3952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.803, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o ressarcimento das despesas fixas às empresas de transporte escolar, em virtude da calamidade pública devido à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizado o Município a conceder, excepcionalmente, o ressarcimento equivalente ao custeio das despesas fixas às empresas terceirizadas que executam o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio da rede pública, em virtude da calamidade pública devido a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que ocasionou a suspensão das aulas presenciais, em decorrência das medidas sanitárias e de distanciamento social destinadas a combater a referida epidemia.

§1.º As despesas fixas a que se refere o *caput* deste artigo são salários de funcionários, impostos, encargos sociais e contribuições sociais e trabalhistas, IPVA dos veículos e custos que ocorram independente de o serviço estar operando.

§2.º A análise e a separação dos valores considerados como fixos serão feitos por Comissão Especializada, no caso, a Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas de Custos – CEAPC, a partir da planilha de custos apresentadas pela empresa por ocasião do processo licitatório.

§3.º O pagamento mensal previsto no *caput* deste artigo fica condicionado a:
I – Não demissão dos empregados no período em que perdurar a medida excepcional;
II - Comprovação mensal das despesas fixas, impostos e taxas a que se refere.

Art. 2.º Esta Lei se aplica única e exclusivamente aos dias em que, durante o período letivo, para o qual este serviço estiver contratado, não houver aula presencial devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3ADCEE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.804, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Reitera o reconhecimento da calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto n.º 197, de 15 de maio de 2021, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território municipal, inicialmente previstos nas Leis Municipais n.º 8499/20, 8516/20, 8521/20 e 8660/21, convalida as medidas disciplinadas no Decreto n.º 197, de 15 de maio de 2021 e demais decretos sobre a matéria e alterações posteriores.

Art. 2.º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:
I – para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei que que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021;
II – para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9.º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3.º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2021.

§ 1.º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2.º O disposto no *caput* desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3.º O pagamento das dívidas na forma do *caput* e § 1.º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 4.º Fica o Município autorizado a convocar profissionais de saúde para regime suplementar de jornada de trabalho, cujo pagamento ocorrerá nos moldes de legislação específica sobre a matéria, fim de atender a situação de calamidade.

Art. 5.º Fica o Município autorizado a convocar servidores lotados em outras secretarias para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, assumidas por produtores rurais e empreendimentos privados, no âmbito de programas de desenvolvimento econômico, pelo prazo de duração da calamidade pública reconhecida por esta Lei.

Parágrafo único. Fica delegado ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos respectivos aditamentos contratuais.

Art. 7.º O descumprimento das determinações contidas nos Decretos Municipais contendo medidas para o enfrentamento e controle da pandemia provocada pelo Coronavírus ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:
I - multa de R$ 50,00 a R$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;
II - interdição total ou parcial da atividade;
III - cassação de alvará de localização e funcionamento;
IV - multa individual, para pessoas físicas, de acordo com o tipo infração cometida.

§1.º A pena de multa, prevista no inicio I, é cumulável com as previstas nos incisos II e III.

§2.º A regulamentação para a aplicação das multas será expedida por Decreto Municipal.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BC3A3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.805, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 638.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2102 - Manutenção Fortalecimento Urgência/Emergência-Hospitalcta.67
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - dot. 1091..... R$ 638.000,00
TOTAL.....R$ 638.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2009-Manutenção da Assessoria e Comunicação Social
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.24.....R$ 1.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. dot.36.....R$ 20.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2011 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.39.....R$ 400,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2012 - Manutenção da PGM - Procuradoria Geral do Município
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.51.....R$ 2.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física dot.62.....R$ 2.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
06- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2014 - Manutenção da Unidade de Controle Interno -UCI
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.24.....R$ 1.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente dot. 113.....R$ 5.000,00
44.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público dot. 112.....R$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1057 - Ampliação e Melhorias das Instalações Administrativas
44.90.61 – Aquisição de Imoveis dot. 116.....R$ 10.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2043 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot. 130.....R$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2044 - Manutencao do Departamento Financeiro - DEF
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot. 144.....R$ 1.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2044 - Manutencao do Departamento Financeiro - DEF
33.30.93 – Indenizações e Restituições dot. 153.....R$ 4.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1060 - Apoio a Atividades de Educação Fiscal
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 188.....R$ 3.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1061 - Atualização Monetária dos Imóveis Rurais
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 189.....R$ 5.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000 - Encargos Especiais
0002 - Liquidação de Precatórios Trabalhistas
31.90.91 – Sentenças Judiciais dot. 168.....R$ 473.004,35

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2184 - Manutenção do Conselho CMDCA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 407.....R$ 2.250,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
0014 - Gestão e Manutenção do PROCON
2041 - Manutenção do PROCON
33.90.30 –Material de Consumo dot. 418.....R$ 200,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 425.....R$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
0004 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2181 - Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a SMTDS
33.90.30 – Material de Consumo dot. 427.....R$ 750,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 430.....R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-FEASA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA
0015-Gestão e Manutenção dos Serviços da Feasa
2046-Manutenção da FEASA
31.90.03-Pensões dot. 1.....R$ 6.000,00
33.30.30-Material de Consumo dot. 2.....R$ 5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física dot. 3.....R$ 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 4.....R$ 4.895,65
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas dot. 5.....R$ 1.000,00
44.90.51-Obras e Instalações dot. 6.....R$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente dot. 7.....R$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO
0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEPDE
2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG
33.90.35 – Serviços de Consultoria dot. 1542.....R$ 20.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física dot. 1543.....R$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 1544.....R$ 20.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente dot. 1546.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 638.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8B1F9586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.806, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta oart. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto Municipal que reitera situação de calamidade, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
02	Atendente de Farmácia	13

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.ºOs ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes noart. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 1623 e 1007, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Anexo I

Categoria Funcional: ATENDENTE DE FARMÁCIA

Atribuições:
Descrição Sintética: Realização de dispensação de especialidades farmacêuticas e correlatas sob supervisão de profissional farmacêutico no sistema de informática da unidade de farmácia ou dispensário.
Descrição Analítica: Realização de dispensação de especialidades farmacêuticas de acordo com a receita médica apresentada; controle de estoque dos medicamentos da unidade de farmácia ou dispensário; conferência e armazenamento de todos os medicamentos entregues na unidade de farmácia ou dispensário; controle do prazo de validade de todos os fármacos existentes na unidade de farmácia ou dispensário;

realizar pedidos de medicamentos para o almoxarifado central via sistema de informática; organização geral da unidade de farmácia ou dispensário incluindo limpeza das prateleiras onde são armazenados os medicamentos; fazer o registro diário da temperatura das geladeiras presentes nas unidades de farmácia ou dispensário; zelar pelo patrimônio do município; bem como executar outras tarefas afins, sendo que todas essas atividades citadas serão realizadas sob supervisão de um profissional farmacêutico.

Condições de Trabalho:
Geral: Carga Horária de 40 horas semanais.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de Uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, atendimento ao Público em geral e exercer atividades no Setor de Medicamentos Especiais do Município.

Requisitos para Provimento:
Idade: 18 anos
Instrução: Ensino Médio Completo e Certificado de Curso Técnico de Farmácia ou comprovação de experiência em atividade de drogaria/farmácia comercial, farmácia hospitalar e/ou farmácia pública de no mínimo 6 meses.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Processo Seletivo.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3C2E5E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.807, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 925.479,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2240–Aquis. Exames Posto Saúde Central-Emend. Impos.(20/21) nºs.12,15,29,43,48 e 56
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....**R$ 286.740,36**

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV SOCIAL
01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade
1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas - Emend.Impos. 20/21 nºs. 13, 17, 42, 51 e 57
44.50.42 – Auxílios rec. 0001 - Próprio.....R$ **64.272,22**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1215 – Reestruturação Praça Santa Terezinha Emend. Impos.(20/21) nº 14
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....R$ **31.639,95**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1225 – Paviment. Rua do Pinguim - Lomba Vermelha Emed. Impos.(20/21) nº16, 50 e 58
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio..... .....**R$ 122.602,94**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2242–Aquis.Exames Colonoscopia/Endoscopia Posto Central-Emend.Impos.(20/21)nº 18
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....R$ **41.526,09**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2243–Aquis.Exames Ecografia Posto Central - Emend.Impos.(20/21) nº 19 e 27
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....R$ **73.167,59**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1216–Aquis. Equipamentos de Fisioterapia Posto Central-Emed.Impos.(20/21) nº 20
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....R$ **9.887,69**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1217 – Constr. Parada Onibus R.Edemar da S.Braga-Emend.Impos.(20/21) nº 21
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1218 – Constr. Parada Onibus Próximo Posto Saúde Central-Emend.Impos.(20/21) nº 22
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1219 - Constr. Parada Onibus Prox. Cruzeiro Estr. Casqueiro-Emend.Impos.(20/21) nº 23
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1220 - Constr.Parada Onib. R.Lothar Machado dos Reis-Emend.Impos.(20/21) nº 24
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1221–Aquisição de Impressora Posto Saúde Central - Emend.Impos.(20/21) nº 25

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1225 – Pavimen. Rua Alziro Viana de Andrade- Emed. Impos.(20/21) nº 30
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....R$ **51.415,50**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2244–Projetos e Atividades Associação COHAB-Emend.Impost.(20/21) nº 26 e 41
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....**R$ 18.787,01**

04-SECRETARIA MUNICIPAL DDO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica - PSB
1222–Reforma Assoc. Moradores Palmeira do Sertão-Emend.Imp.(20/21) nº 28
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....R$ **49.438,10**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1223–Aquisição Equip. Posto Saúde da Miraguaia - Emend.Impos.(20/21) nº 39
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....**R$ 51.415,50**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1224 – Constr. De Banheiros da Praça Portugal – Emend.Impos.(20/21) nº 40
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 24.718,53**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125 – Fortalecimento da Expansão Rural
2241–Manut/Conserv. Red.Água/Escoam. Pluvial Assoc.Catanduvinha Emend.Impos. nº44
33.90.30 – Material de Consumo rec. 0001 – Próprio.....**R$ 24.718,28**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2245–Projeto Social da Associação Catanduvinha-Emend.Impos.(20/21) n° 45
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....R$ **19.774,78**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
0117 – Coordenar Ações de Segurança
2246 – Manutenção das Câmeras do CONSEPRO-Emend.Impos.(20/21) nº 46
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,27**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106 – Estratégias da Vigilância em Saúde
2247–Repasse Financ. ONGS Munic. da Causa Animal-Emend.Impos.(20-21) nº 47 e 52
33.50.41 - Contribuições - rec. 0001 - Próprio.....**R$ 3.956,60**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2248–Rep.Financ Hospital SANTA CASA POA HOSP. DE SAP-Emend.Impos.(20/21) n° 49
33.50.43 – Subvenções Sociais- rec. 0040 - ASPS.....**R$ 21.752,64**

TOTAL.....R$ 925.479,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS dot. 170.....**R$ 925.479,00**

TOTAL.....R$ 925.479,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D70261C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.808, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
2	Visitador	40 h/s	8

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1052, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 8

Atribuições:
a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:974011B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMACAO DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante designada pela Portaria n.º 537, de 22 de março de 2018, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.° 02/2018, sendo interessada a empresa SANTOS & MAYER LTDA-EPP (inscrita no CNPJ sob o n.º 09.457.677/0001-28), por seu Presidente, intima Vossa Senhoria, da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo de máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.
A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, conforme preceitua o artigo 65, *caput*, do mesmo diploma legal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2021.

RONALDO JESUS DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:D6218F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 219, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 174.513,56, na forma da Lei Municipal n.º 8.799, de 2 de junho de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2238-Enfrentamento ao COVID Port. 894/21
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil rec.4500.....R$ 60.000,00
31.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil rec. 4500.....R$ 1.000,00
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas – rec. 4500.....R$ 1.000,00
33.90.30 - Material de Consumo – rec. 4500.....R$ 32.513,56
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4500.....R$ 80.000,00
TOTAL.....R$ 174.513,56

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, previsto no artigo anterior, o Auxílio/Convênio entre a União e Município repassados por meio da Portaria 894/21 para o Enfrentamento ao CORONA VÍRUS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EA574E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 220, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 53.876,44, na forma da Lei Municipal n.º 8.800, de 2 de junho de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2239-Enfrentamento ao COVID Port. 731/21
33.90.30 - Material de Consumo – rec. 4500.....R$ 23.876,44
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica rec. 4500.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 53.876,44

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, previsto no artigo anterior, o Auxílio/Convênio entre a União e Município repassados por meio da Portaria 731/21 para o Enfrentamento ao CORONA VÍRUS.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A1707807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 221, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.801, de 2 de junho de 2021, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123 – Qualificação Pedagógica
2158 – Manutenção da Feira do Livro
33.50.43 – Subvenções Sociais – rec. 0020 MDE.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01- DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
0123 – Qualificação Pedagógica
2158 – Manutenção da Feira do Livro
33.90.30 – Material de Consumo – rec. 0020 MDE dot. 489.....R$ 3.000,00
33.90.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física rec.0020 MDE dot. 490. R$ 2.000,00
33.90.39-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juríd. rec. 0020 MDE dot 491..... R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2185 – Manutenção do Ensino Fundamental - EJA
33.90.36- Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física rec.0020 MDE dot. 577. R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA2CFDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 222, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 125.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.802, de 2 de junho de 2021, conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121 – Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
44.90.51- Obras e Instalações rec.1101 Sal.Educação dot. 570..... R$ 125.000,00
TOTAL.....R$ 125.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:
05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar
2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
33.90.39- Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juríd. rec.1101 Sal.Educação dot. 599.....R$ 125.000,00
TOTAL.....R$ 125.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:58024100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 223, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R$ 638.000,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.805, de 2 de junho de 2021conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107 - Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2102 - Manutenção Fortalecimento Urgência/Emergência-Hospitalcta.67
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - dot. 1091..... R$ 638.000,00
TOTAL.....R$ 638.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2009-Manutenção da Assessoria e Comunicação Social
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.24.....R$ 1.000,00
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. dot.36.....R$ 20.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
02 - GABINETE DO VICE-PREFEITO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2011 - Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.39.....R$ 400,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2012 - Manutenção da PGM - Procuradoria Geral do Município
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.51.....R$ 2.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física dot.62.....R$ 2.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO
06- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI
0002 -Gestão e Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito
2014 - Manutenção da Unidade de Controle Interno -UCI
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot.24.....R$ 1.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2042 - Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente dot. 113.....R$ 5.000,00
44.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público dot. 112.....R$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1057 - Ampliação e Melhorias das Instalações Administrativas
44.90.61 – Aquisição de Imoveis dot. 116.....R$ 10.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2043 - Manutenção do Departamento de Compras - DEC
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot. 130.....R$ 2.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2044 - Manutencao do Departamento Financeiro - DEF
31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado dot. 144.....R$ 1.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0003 - Gestão Administrativa - SEMAF
2044 - Manutencao do Departamento Financeiro - DEF
33.30.93 – Indenizações e Restituições dot. 153.....R$ 4.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1060 - Apoio a Atividades de Educação Fiscal
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 188.....R$ 3.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
0118 - Qualificação da Gestão Administrativa e Tributária
1061 - Atualização Monetária dos Imóveis Rurais
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 189.....R$ 5.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000 - Encargos Especiais
0002 - Liquidação de Precatórios Trabalhistas
31.90.91 – Sentenças Judiciais dot. 168.....R$ 473.004,35

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
02 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0004 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2184 - Manutenção do Conselho CMDCA
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 407.....R$ 2.250,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
0014 - Gestão e Manutenção do PROCON
2041 - Manutenção do PROCON
33.90.30 –Material de Consumo dot. 418.....R$ 200,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 425.....R$ 500,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
03- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
0004 - Gestão e Manutenção dos Serviços da SMTDS
2181 - Manutenção dos Conselhos Municipais Vinculados a SMTDS
33.90.30 – Material de Consumo dot. 427.....R$ 750,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 430.....R$ 1.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03-FEASA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA
0015-Gestão e Manutenção dos Serviços da Feasa
2046-Manutenção da FEASA
31.90.03-Pensões dot. 1.....R$ 6.000,00
33.30.30-Material de Consumo dot. 2.....R$ 5.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física dot. 3.....R$ 1.000,00
33.90.39 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 4.....R$ 4.895,65
33.90.47-Obrigações Tributárias e Contributivas dot. 5.....R$ 1.000,00
44.90.51-Obras e Instalações dot. 6.....R$ 2.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente dot. 7.....R$ 2.000,00

10 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
01 - DEPARTAMENTO DE GESTAO
0010 - Gestão e Manutenção dos Serviços SEPDE
2030 - Manutenção do Depto. de Gestão DEG
33.90.35 – Serviços de Consultoria dot. 1542.....R$ 20.000,00
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física dot. 1543.....R$ 20.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica dot. 1544.....R$ 20.000,00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente dot. 1546.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 638.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2B9090AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 224, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 925.479,00, na forma da Lei Municipal n.º 8.807, de 2 de junho de 2021, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2240–Aquis. Exames Posto Saúde Central-Emend. Impos.(20/21) nºs.12,15,29,43,48 e 56
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....**R$ 286.740,36**

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV SOCIAL
01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0115 – Proteção Social de Alta Complexidade
1214 – Reformas Asilo Oscar Vargas - Emend.Impos. 20/21 nºs. 13, 17, 42, 51 e 57
44.50.42 – Auxílios rec. 0001 - Próprio.....R$ **64.272,22**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1215 – Reestruturação Praça Santa Terezinha Emend. Impos.(20/21) nº 14
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....R$ **31.639,95**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1225 – Paviment. Rua do Pinguim - Lomba Vermelha Emed. Impos.(20/21) nº16, 50 e 58
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 122.602,94**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2242–Aquis.Exames Colonoscopia/Endoscopia Posto Central-Emend.Impos.(20/21)nº 18
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....R$ **41.526,09**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2243–Aquis.Exames Ecografia Posto Central - Emend.Impos.(20/21) nº 19 e 27
33.90.39 –Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica rec. 0040 - ASPS.....R$ **73.167,59**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
1216–Aquis. Equipamentos de Fisioterapia Posto Central- Emed.Impos.(20/21) nº 20
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....R$ **9.887,69**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1217 – Constr. Parada Onibus R.Edemar da S.Braga- Emend.Impos.(20/21) nº 21
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1218 – Constr. Parada Onibus Próximo Posto Saúde Central- Emend.Impos.(20/21) nº 22
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1219 - Constr. Parada Onibus Prox. Cruzeiro Estr. Casqueiro- Emend.Impos.(20/21) nº 23
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1220 - Constr.Parada Onib. R.Lothar Machado dos Reis- Emend.Impos.(20/21) nº 24
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,19**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1221–Aquisição de Impressora Posto Saúde Central - Emend.Impos.(20/21) nº 25
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....**R$ 4.944,19**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1225 – Pavimen. Rua Alziro Viana de Andrade- Emed. Impos.(20/21) nº 30
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....R$ **51.415,50**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2244–Projetos e Atividades Associação COHAB- Emend.Impost.(20/21) nº 26 e 41
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....**R$ 18.787,01**

04-SECRETARIA MUNICIPAL DDO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 – FMAS – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica - PSB
1222–Reforma Assoc. Moradores Palmeira do Sertão- Emend.Imp.(20/21) nº 28
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....R$ **49.438,10**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0105 – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
1223–Aquisição Equip. Posto Saúde da Miraguaia - Emend.Impos.(20/21) nº 39
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - rec. 0040 - ASPS.....**R$ 51.415,50**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111 – Fortalecimento da Infraestrutura Urbana/Rural
1224 – Constr. De Banheiros da Praça Portugal – Emend.Impos.(20/21) nº 40
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 24.718,53**

08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
0125 – Fortalecimento da Expansão Rural
2241–Manut/Conserv. Red.Água/Escoam. Pluvial Assoc.Catanduvinha Emend.Impos. nº44
33.90.30 – Material de Consumo rec. 0001 – Próprio.....**R$ 24.718,28**

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
0109 – Diversidade Esportiva
2245–Projeto Social da Associação Catanduvinha- Emend.Impos.(20/21) n° 45
33.50.41 – Contribuições rec. 0001 - Próprio.....R$ **19.774,78**

06- SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
01 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA
0117 – Coordenar Ações de Segurança
2246 – Manutenção das Câmeras do CONSEPRO- Emend.Impos.(20/21) nº 46
44.90.51 – Obras e Instalações rec. 0001 – Próprio.....**R$ 4.944,27**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0106 – Estratégias da Vigilância em Saúde
2247–Repasse Financ. ONGS Munic. da Causa Animal- Emend.Impos.(20-21) nº 47 e 52
33.50.41 - Contribuições - rec. 0001 - Próprio.....**R$ 3.956,60**

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0107 – Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2248–Rep.Financ Hospital SANTA CASA POA HOSP. DE SAP- Emend.Impos.(20/21) n° 49
33.50.43 – Subvenções Sociais- rec. 0040 - ASPS.....**R$ 21.752,64**

TOTAL.....R$ 925.479,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
9999-Reserva de Contingência
9999-Reserva de Contingência
99.99.99 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS dot. 170.....**R$ 925.479,00**

TOTAL.....R$ 925.479,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 2 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:96F7183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 010/2021 do tipo menor preço por lote, destinado a contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância não armada para Escolas Municipais (EMEF Antônio Laureano da Cunha, EMEF Santa Inês, EMEF Santa Inês II, EMEI Soneca), Centro de Artes e Esportes Unificados – Praça CEU, Parque Rodoviário de Máquinas e Cemitério Municipal e Capela Mortuária, e Prédio da Prefeitura Municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 17/06/2021 às 14hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 01 de junho de 2021.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B8D3C32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2017.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº. 021/2018.
CONTRATADO: FORCE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI, CNPJ 10.898.905/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, com sensores de alarmes por meio de comodato.
ADITIVO: Cláusula primeira: Altera a cláusula nona, para substituição de fiscal do contrato original, que passa a ser a servidora Silvia Maria Rafaeli Collar; **Clausula segunda:** Altera a clausula primeira do contrato original, em relação ao item 008 para acrescentar a ampliação no sistema de alarme na EMEF Madre Tereza em virtude da ampliação de duas salas de aula de informática e item 10 para acrescentar a desinstalação e reinstalação dos equipamentos de alarme no novo endereço do Setor de Alimentação Escolar e Almoxarifado da Educação, em virtude da troca de endereço para o novo prédio.
VALOR TOTAL: R$ 910,00.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:18CACC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 58/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, **a contar de 04 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolodao nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Andrieli de Jesus da Silva**	39.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8C82F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 010/2021

_____
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município.

_____
NOTIFICADO: MARGARETE ANA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.265.168/0001-57, com sede na RUA DAS CRAVINEAS, 3410 – CAPÃO DA CANOA/RS – CEP: 95.555-000.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADA a proceder no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito horas) a entrega das mercadorias especificadas na Nota de Empenho nº 2021/447, em poder de Vossa Senhoria. O não atendimento no prazo estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento da Cláusula Sétima da ATA de Registro e Preços nº 063/2020, com as consequentes penalidades nela previstas.

Informamos, por fim, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na ATA e nos incisos do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 08 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:03C9071D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 122/2020

Termo de Rescisão - Contrato Nº: 122/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: LAR ESCOLA NOSSA SENHORA CONQUISTADORA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2020, de 23 de novembro de 2020 (Processo Administrativo nº 277/2020). Objeto.....: Contratação da Instituição Lar Escola Nossa Senhora Conquistadora (CNPJ nº 02.903.198/0001-49), localizado na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, para acolhimento do menor E.C., para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 123/5.18.0000063-2, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 25.05.2021, em virtude de decisão judicial no Processo nº 123/5.18.0000063-2, que determinou o desacolhimento do menor, conforme Memorando n° 110/2021/SEHAS e despachos em anexo, Parecer Jurídico e despacho da Prefeita Municipal.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:197E9732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 14/2021 (Processo Administrativo nº 91/2021). **Objeto:** Contratação da Instituição de Acolhimento Antônio Rodrigues Cerutti - Renascer Espaço Terapêutico para acolhimento institucional dos protegidos A. M. S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, e L. C. C., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000539-06.2021.8.21.0123/RS, ambos Comarca de Santo Augusto-RS. **EMPRESA:** ANTONIO RODRIGUES CERUTTI, (CNPJ nº 40.378.422/0001-10): Item: 2, 1. **Valor Total:** R$ 18.600,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 2 de junho de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E102957C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

Extrato do Contrato Nº: 043/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN & CIA LTDA – ME. Valor.....: R$ 99.421,22 (noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos). Vigência.....: Início: 02/06/2021. Término: 02/03/2022. Licitação.....: Tomada de Preços n° 001/2021, de 18/02/2021 (Processo Administrativo nº 025/2021). Recursos.....: Dotações Orçamentárias: 3390/52-283 e 3390/52-284. Objeto.....: Contratação para execução de reformas na estrutura física da E.M.E.F. Antônio João, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:187E5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

Extrato do Contrato Nº: 044/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: ANTONIO RODRIGUES CERUTTI. Valor.....: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Vigência.....: Início: 22/05/2021. Término: 22/08/2021. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021, de 02 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº 091/2021). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/71-557. Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Antônio Rodrigues Cerutti - Renascer Espaço Terapêutico para acolhimento institucional dos protegidos A. M. S. consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000913-56.2020.8.21.0123/RS, e L. C. C., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5000539-06.2021.8.21.0123/RS, ambos Comarca de Santo Augusto-RS.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:1A276772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 – credenciamento de laboratórios para prestação de serviços na área de análises clínicas e citopatológicas – Gonçalves Forgiarini & Cia Ltda.

São Gabriel, 02 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A5848177

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 – CHAMAMENTO PÚLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 14/05/2021 – Clínica Médica e da Saúde – Afeto Ltda.

São Gabriel, 02 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F4057208

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 14/05/2021 – Wanderlei Antônio Mozzaquatro (Ultramed Ltda).

São Gabriel, 02 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:75377F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 057/2020 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 651/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses a partir de 26/06/2021 – Residencial Aconchego das Flores Ltda.

São Gabriel, 02 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8C8390EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 49/2019

Aditivo 02 ao Contrato nº 49/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, manutenção e disponibilidade de hospedagem do site e contas de e-mail oficiais da Contratante. - **Processo n°** 643/2019, **Dispensa por Limite** 632/2019 – **Contratado:** YOURCODE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 24.445.700/0001-58 – **Valor Mensal:** R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). **Valor Total:** R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e seiscentos reais). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 07 de Junho de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6C046F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 401/2021

Processo n° 413/2021 – Dispensa por limite n° 401/2021 – **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação de campanha de orientação à população na prevenção e conscientização à pandemia de coronavírus (COVID-19) pelo período de 04 (quatro) meses – **Contratada:** Associação Cultural Radio Comunitária São João FM, inscrito sob o CNPJ nº 03.239.681/0001-33 – Valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) - **Dispositivo Legal:** Artigo 24º, II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:46C2F1A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021

Processo Administrativo 35/2021

Objeto: Registro de preços para aquisição de Fraldas Descartáveis Adulto, para distribuição aos pacientes cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Usuários com Deficiência (GUD), através da secretaria municipal de saúde.
Fornecedor: **Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**
CNPJ nº 13.229.567/0001-86

Processo Homologado em 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0D506C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2021

Processo Administrativo 43/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos para Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Visita/Vistoria Técnica de Engenharia em Obras de Pavimentação, conforme demandas do município de São José do Ouro.
Contratada: **Caixa Econômica Federal**
CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Processo Homologado em 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:05A6677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

Processo Administrativo 44/2021

Objeto: Contratação de empresa para assessoramento na elaboração do projeto básico e planilhas de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa para prestar o serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva e transporte até o centro de triagem e compostagem do município de São José do Ouro.
Contratada: **ECZ - Assessoria, Consultoria e Treinamento Ltda**
CNPJ Nº 19.162.768/0001-90

Processo Homologado em 02 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:73848005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 11/2019
CNPJ: 01.582.046/0001-29
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação hospitalar.
DO ADITIVO: Fica a partir de 22 de julho de 2021, ajustada a contratação por mais 12 meses.
DO VALOR: Os valores ficam inalterados.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal nos termos da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:E19E4839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/2021

Determina que os fiscais do Município de São Leopoldo, como medida complementar de enfrentamento à epidemia causada pelo contágio do COVID-19, fiquem à disposição da Força Tarefa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regramento excepcional frente a situação de emergência e calamidade pública em decorrência da infecção humana pelo novo CORONAVIRUS (COVID19).

- Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (CoVID-19);

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (2019-nCoV);

- Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

- Considerando Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (CoVID-19);

- Considerando o DECRETO Nº 55.128, DE 19 DE MARÇO DE 2020, exarado pelo Governo Estadual que declara calamidade pública em todo o estado do RS;

-Considerando o Decreto Municipal Nº 9.728, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

- Considerando os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

- Considerando a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação da infecção e transmissão local da doença;

- Considerando, por fim, a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid19);

R E S O L V E M

Art. 1°. Fica determinado a convocação dos Fiscais do Município de São Leopoldo/RS, **salvo os enquadrados nos grupos de risco de infecção**, para que fique por tempo indeterminado à disposição da **FORÇA-TAREFA COVID19/SÃO LEOPOLDO**.

Art. 2º. Compete aos Secretários do Município a convocação e determinação de remanejamento de todos os fiscais sob suas responsabilidades, para que estes sirvam a Força-Tarefa, conforme determinado no Decreto Municipal nº 9.728/2020, artigo 16, incisos II e III.

Art. 3º. As orientações e planejamento sobre a Fiscalização da Força tarefa ficam sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Ordem de Serviço n° 08, de 01 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de abril de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:811D5F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 21/2020

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 21/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2020
CONTRATADA: METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.880.889/0001-37
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor inicialmente contratado de R$107.400,00, aplicando-se o percentual de 14,47%, de acordo com a solicitação da empresa em reduzir em 50% o índice IGP-M do período de reajuste de 02/2020 à 01/2021, correspondente ao montante de R$15.540,78, passando o valor do contrato a ser de R$122.940,78, conforme Informação Contábil nº 051/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:233985EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 157/2017

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 157/2017
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2017
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato de R$81.514,19, aplicando-se o percentual de 7,8871%, de acordo com a variação do INCC-M no período de 12/2019 a 11/2020, correspondente ao montante de R$6.431,16, passando o valor do contrato a ser de R$391.909,80, sendo R$287.295,63 referente aos materiais e R$104.614,17 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 054/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5AA114EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 09/2020 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 09/2020,** tipo **Menor Preço Global**, **em regime de empreitada por preço unitário** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para execução do PPCI em 06 (seis) Escolas do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante: **CONSTRUÇÕES MOOG LTDA** - CNPJ 10.375.712/0001-49**,** que apresentou preço global de **R$ 98.061,65** (noventa e oito mil sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:46F3188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2021
CONTRATADA: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.161.475/0001-73.
OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, que desde já integra este instrumento. Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.
VALOR: R$ 59.525,52

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:94E9227F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 30/2021

SÚMULA DO CONTRATO Nº 30/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2021
CONTRATADO: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.161.475/0001-73.
OBJETO: O presente instrumento de Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho, que desde já integra este instrumento. Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.
PRAZO: O período de vigência deste Contrato para a execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos previstos no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Este contrato vigorará retroativamente à data de 04 de janeiro de 2021, passando a produzir seus efeitos desde então.
VALOR: R$ 59.525,52
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento da sedettec, como descrito a seguir: 13 - secretaria municipal de desenvolvimento econômico e tecnológico 03 - diretoria de apoio a microempresas e empreendedores dotação: 2021/1744 - prefeitura municipal de são Leopoldo programa de trabalho: 13.03.20.606.0036.2317 - promoção da economia rural e agricultura familiar elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica fonte de recurso: 0001 recurso livre rubrica item: 3.3.90.39.99.02.00.00 - associações, federações e confederações.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CABDC626

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 04/2021

SÚMULA TERMO DE FOMENTO 04/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade 17/2020
CONTRATADO: Associação Leopoldense de Deficientes – ALDEF, inscrita no CNPJ sob o nº 90.609.6378/0001-72.
OBJETO: O presente termo de fomento celebrado entre o Administração Pública Municipal e a organização da sociedade civil tem como objetivo viabilizar a execução do projeto 'informática para crianças e adolescentes com ou sem deficiência e seus familiares'. Este projeto visa garantir a inclusão digital de 40 crianças e adolescentes com ou sem deficiência e seus familiares em situação de vulnerabilidade social no núcleo da localizado na rua Santo Antônio, nº 649, centro em São Leopoldo/RS.

PRAZO: O presente termo de fomento terá prazo de vigência e execução de 12 meses, a partir do recebimento do valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.
VALOR: R$ 58.739,00
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária, da secretaria municipal de desenvolvimento social, conforme discriminado: órgão: 12.- secretaria municipal de Desenvolvimento Social 12.01.08.243.0041.2489- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1391 3.3.50.43.00.00.00.00 1080. 00000- Subvenções sociais.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:2FB62C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA RERRATIFICAÇÃO À NUMERAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADO EM 13/08/2020

SÚMULA RERRATIFICAÇÃO À NUMERAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA FIRMADO EM 13/08/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a numeração do 8º Termo aditivo de prazo de vigência firmado em 13/08/2020 para fazer constar que o correto é "DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO", e não como constou no preâmbulo daquele instrumento.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9D2E6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO, NONO, DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO OITAVO, NONO, DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 79.283.065/0001-41.
DA RETIFICAÇÃO DO OITAVO, NONO, DÉCIMO E DÉCIMO PRIMEIRO TERMOS ADITIVOS: Por equívoco no cálculo dos valores constantes nas Informações contábeis que formalizaram o Oitavo, Nono, Décimo e Décimo Primeiro termos aditivos ao contrato, faz-se a presente retificação a fim de que sejam ajustados os valores constantes naqueles instrumentos. **A) RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO** Retificam-se os itens "Repactuação 1 e 2" constantes na cláusula segunda – "Das repactuações", bem como os valores constantes na Cláusula Terceira – "Do valor atualizado do contrato", do Oitavo Termo Aditivo, para fazer constar que as respectivas redações passam a ser as seguintes.
"REPACTUAÇÃO 1: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000211/2020 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados no RGS- SEEAC/RSCCT repactua-se o valor contratado de 2.657.791,08, no percentual de 4,379686%, correspondente ao valor mensal de R$9.704,78 e anual de R$116.457,30, passando o valor global a ser de R$2.775.490,62, sendo R$1.712.026,68 referente à mão de obra e R$1.063.463,94 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 149/2020. **REPACTUAÇÃO 2:** Repactua-se o valor do Plano de Benefício Social Familiar constante na cláusula vigésima segunda da Convenção Coletiva antes mencionada, de 01/02/2020 à 31/01/2021, no percentual 0,0331163%, cujo valor da contribuição passa a ser de R$15,62, resultante no impacto financeiro mensal na Planilha de custo e formação de preço de R$76,60 e anual de R$919,14.

"DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO Com a repactuação dos valores e do reajuste ora pactuado, o valor global mensal para a contratação de 47 postos de serviços de portaria passa a totalizar R$231.367,48, sendo R$142.668,89 referente à mão de obra e R$88.698,59 aos insumos, demais componentes e tributos; e anual de R$2.776.409,76, sendo R$1.712.026,68 referente à mão de obra e R$1.064.383,08 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 149/2020". **RETIFICAÇÃO NONO TERMO ADITIVO:** Retifica-se a Cláusula Primeira - "Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro" e a Cláusula Segunda – "Do valor global", do Nono Termo Aditivo, para fazer constar os seguintes enunciados: **DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** "Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada sofreram suspensão temporária, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente de 22/04/2020 até 21/06/2020, resultando no reequilíbrio econômico financeiro do contrato no percentual de 70% do valor mensal, correspondente à redução mensal de R$161.957,30, sendo R$99.868,22 referente à mão de obra e R$62.089,08 aos insumos, demais componentes e tributos, totalizando a redução neste período no montante de R$323.914,60, sendo R$199.736,45 referente à mão de obra e R$124.178,15 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalho. Com a suspensão do contrato por 60 dias e o reequilíbrio econômico financeiro de 70% dos valores contratados, o saldo do montante devido no período corresponde ao valor de R$138.820,49, sendo R$85.601,29 referente à mão de obra e R$53.219,20 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 150/2020."

DO VALOR GLOBAL": "Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.776.409,76, passa a ser de R$2.452.495,16, sendo R$1.512.289,37 referente à mão de obra e R$940.205,79 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 150/2020."

RETIFICAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO: Retifica-se a Cláusula Primeira - "Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro" e a Cláusula Segunda – "Do valor global", do Décimo Termo Aditivo, para fazer constar o seguinte enunciado:

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO : Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada restaram suspensos temporariamente, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente por mais 30 dias, a contar de 22/06/2020 até 22/07/2020 (9º Termo aditivo – contrato suspenso por 60 dias – 22/04/2020 à 21/06/2020), o que enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato atualmente de R$2.452.495,16, no percentual de 56,47743247% do valor mensal contratado, correspondendo ao valor de R$130.667,21, sendo R$99.868,31 referente à mão de obra e R$30.798,90 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalhos. Com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base nas planilhas de custo e formação de preço, o valor a ser pago no período de 22/06/2020 até 22/07/2020 é de R$100.694,60, sendo R$42.800,58 referente à mão de obra e R$57.894,02 aos insumos, demais componentes e tributos,

correspondendo a 43,52256753% do valor contratado mensal, para 47 postos de trabalho, conforme Informação Contábil nº 151/2020.

DO VALOR GLOBAL: Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.452.495,16, passa a ser de R$2.321.827,95, sendo que R$1.412.421,06 referente à mão de obra e R$909.406,89 refere-se aos insumos e demais componentes e tributos), conforme Informação Contábil nº 151/2020.".
RETIFICAÇÃO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Retifica-se a Cláusula Primeira - "Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro" e a Cláusula Segunda – "Do valor global", do Décimo Primeiro Termo Aditivo, para fazer constar o seguinte enunciado:

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada restaram suspensos temporariamente, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente por mais 30 dias, a contar de 22/07/2020 até 20/08/2020 (10º Termo aditivo – contrato suspenso por 30 dias – 22/06/2020 à 22/07/2020), o que enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato atualmente de R$2.321.827,95, no percentual de 70% do valor mensal contratado, correspondendo ao valor de R$161.951,27, sendo R$99.868,22 referente à mão de obra e R$62.085,05 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalhos. Com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base nas planilhas de custo e formação de preço, o valor a ser pago no período 22/06/2020 à 22/07/2020 é de R$69.408,54, sendo R$41.800,67 referente à mão de obra e R$26.607,87 aos insumos, demais componentes e tributos, correspondendo a 30% do valor contratado mensal, conforme Informação Contábil nº 161/2020."

DO VALOR GLOBAL: Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.3217,95, passa a ser de R$2.159.876,68, sendo R$1.312.552,84 referente à mão de obra e R$847.321,84 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 161/2020.".

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D5D901CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REAJUSTE GRUPO INSUMOS: Reajusta-se o item uniformes constante no grupo insumos no percentual de 6,4113%, de acordo com a variação do índice IGP-M do período de 08/2018 a 07/2019, que impacta sobre a planilha de custo e formação de preço ocasionando um aumento de 0,046739%, correspondente ao valor anual de R$1.242,24, passando o valor mensal para a prestação dos serviços em 47 postos a ser de R$221.586,11, sendo R$137.037,20 referente à mão de obra e R$84.548,91 aos insumos, demais componentes e tributos, e anual de R$2.659.033,32, conforme Informação Contábil nº 36/2020.
REPACTUAÇÃO 1: Em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2020, registrada no MTE sob o nº RS000211/2020 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul e o Sindicato Intermunicipal dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Serviços Terceirizados no RGS-SEEAC/RSCCT, repactua-se o valor contratado de 2.657.791,08 , no percentual de 4,3757346%, correspondente ao valor mensal de R$9.696,02 e anual de R$116.352,24, passando o valor global a ser de R$2.775.385,56, sendo R$1.712.026,68 referente à mão de obra e R$1.063.358,88 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 36/2020.
REPACTUAÇÃO 2 : Repactua-se o valor do Plano de Benefício Social Familiar constante na cláusula vigésima segunda da Convenção Coletiva antes mencionada, de 01/02/2020 à 31/01/2021, no percentual 0,0330592%, cujo valor da contribuição passa a ser de R$15,62 resultante no impacto financeiro mensal na Planilha de custo e formação de preço de R$76,46 e anual de R$917,52.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com a repactuação dos valores e do reajuste ora pactuado, o valor global mensal para a contratação de 47 postos de serviços de portaria passa a totalizar R$231.358,59, sendo R$142.668,89 referente à mão de obra e R$88.689,70 aos insumos, demais componentes e tributos; e anual de R$2.776.303,08, sendo R$1.712.026,68 referente à mão de obra e R$1.064.276,40 referente aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 36/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:B032A341

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada sofreram suspensão temporária, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente de 22/04/2020 até 21/06/2020, resultando no reequilíbrio econômico financeiro do contrato no percentual de 70% do valor mensal, correspondente à redução mensal de R$161.951,13, sendo R$99.868,31 referente à mão de obra e R$62.082,82 aos insumos, demais componentes e tributos, totalizando a redução neste período no montante de R$323.902,26, sendo R$199.736,62 referente à mão de obra e R$124.165,64 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalho. Com a suspensão do contrato por 60 dias e o reequilíbrio econômico financeiro de 70% dos valores contratados, o saldo do montante devido no período corresponde ao valor de R$138.814, sendo R$85.601,16 referente à mão de obra e R$53.213,76 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 85/2020.
DO VALOR GLOBAL: Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.776.303,08, passa a ser de R$2.452.400,82, sendo R$1.512.290,06 referente à mão de obra e R$940.110,76 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 85/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:F38BC462

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada restaram suspensos temporariamente, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente por mais 30 (trinta) dias, a contar de 22/06/2020 até 22/07/2020 (9º Termo aditivo – contrato suspenso por 60 dias – 22/04/2020 à 21/06/2020), o que enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato atualmente de R$2.452.400,82, no percentual de 56,4803% do valor mensal contratado, correspondendo à redução do valor de R$130.671,94, sendo R$99.868,31 referente à mão de obra e R$30.803,63 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalhos. Com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base nas planilhas de custo e formação de preço, o valor a ser pago no período de 22/06/2020 até 22/07/2020 é de R$100.686,65, sendo R$42.800,58 referente à mão de obra e R$57.886,07 aos insumos, demais componentes e tributos, correspondendo a 43,51974% do valor contratado mensal para 47 postos de trabalho, conforme Informação Contábil nº 86/2020.
DO VALOR GLOBAL: Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.452.400,82, passa a ser de R$2.321.728,88, sendo R$1.412.421,75 referente à mão de obra e R$909.307,13 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 86/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:917C7518

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Diante da pandemia do COVID-19, com base na MP nº 936/2020 (Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda), os contratos de trabalhos dos colaboradores da contratada restaram suspensos temporariamente, razão pela qual, o contrato nº 91/2017 também resta suspenso provisoriamente por mais 30 dias, a contar de 22/07/2020 até 20/08/2020 (10º Termo aditivo – contrato suspenso por 30 dias – 22/06/2020 à 22/07/2020), o que enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato atualmente de R$2.321.728,88, no percentual de 70% do valor mensal contratado, correspondendo à redução do valor de R$161.951,13, sendo R$99.868,31 referente à mão de obra e R$62.082,82 aos insumos, demais componentes e tributos, para 47 postos de trabalhos. Com o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com base nas planilhas de custo e formação de preço, o valor a ser pago no período 22/06/2020 à 22/07/2020 é de R$69.407,46, sendo R$42.800,58 referente à mão de obra e R$26.606,88 aos insumos, demais componentes e tributos, correspondendo a 30% do valor contratado mensal, conforme Informação Contábil nº 87/2020.
DO VALOR GLOBAL: Diante do reequilíbrio econômico financeiro, o valor global contratado de R$2.321.728,88, passa a ser de R$2.290.449,69, sendo R$1.412.421,75 referente à mão de obra e R$878.027,94 aos insumos, demais componentes e tributos, conforme Informação Contábil nº 87/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CD81870D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2017
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E9060414

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2017
CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.200.410/0001-85.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Elson Luis da Costa, matrícula nº 55.353 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 01 de maio de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:EF557289

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2020
MODALIDADE: Chamada Pública PAA-CI nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 112/2020
CONTRATADA: ERALDO JOSÉ KAUER, inscrito no CPF sob nº 539.271.170-72.
DO GESTOR: Altera-se Cláusula Décima Terceira do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor João Carlos Freitas Bica, matrícula 82.060, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 10/05/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:075BD8B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2021 A ATA-SRP PE Nº024/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº001/2021 A ATA-SRP PE 024/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

CONTRATADO: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ Nº: 73.709.958/0001-20.

OBJETO: Lote 01: Aquisição futura de Produtos Químicos a serem utilizados no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos, conforme Termo de Referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*:* Fica acrescido a ATA o valor de **R$166.900,00**, ou seja, alterando o valor total de R$1.025.000,00 para **R$1.191.900,00,** correspondente a **16,283%** do valor global contratado, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, passando de R$410,00 para **R$476,76** o valor unitário da tonelada do produto químico sulfato.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:794C9233

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.321, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DIVULGAR INFORMAÇÕES EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET SOBRE TODOS OS CONSELHOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADE NA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºFica obrigada a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul a divulgar as informações atualizadas em sua página oficial na internet sobre todos os Conselhos Municipais em atividade no Município.

§1° As informações a que se referem o caput deste artigo são:
Nome do Presidente e composição nominal dos membros titulares e suplentes de cada órgão ou entidade representada;
A periodicidade e horários em que são realizadas as reuniões de cada Conselho;
Locais em que se realizam as reuniões de cada Conselho;
Telefones e endereço eletrônico para contato;
Inteiro teor das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21A4EEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.324, DE 27 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
802	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (664)	R$ 40.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339008	#N/D	R$ 5.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (674)	R$ 5.000,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (676)	R$ 5.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (670)	R$ 2.000,00
2083	PROJ/ATIV. INCENTIVO À PRESERV. DO MEIO AMBIENTE E LICENC. AMBIENTAIS E AO BEM ESTAR ANIMAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (688)	R$ 23.000,00
Total		**R$ 40.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:02EB018F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.581, DE 20 DE MAIO DE 2021

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo o contido na Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021, que reestrutura o CACS - FUNDEB e considerando o teor do ofício nº 08/2021 do referido conselho.

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), do município de São Pedro do Sul, aprovado pelo referido Conselho que com este decreto é baixado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 3.581, DE 20 DE MAIO DE 2021

Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de São Pedro do Sul – RS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de São Pedro do Sul - RS, criado e reestruturado pela Lei Municipal nº3.286 de 17 de março de 2021.
§ 1º O presente Regimento Interno visa orientar a conduta dos integrantes do Conselho, comprometidos com a verdade, honestidade, justiça, dignidade humana e respeito, elementos que devem presidir o relacionamento dos Conselheiros entre si, com as autoridades públicas, com as organizações e com a população em geral.
§ 2º Os Conselheiros devem pautar seu comportamento e ações por este Regimento, de modo a honrar a função de representação social do CACS FUNDEB e tornarem-se exemplos a serem seguidos.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º O CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de São Pedro do Sul.
Art. 3º Os Conselheiros, os quais representam a sociedade civil, funcionalismo e governo, são agentes públicos e o exercício dessa função exige ética compatível com os preceitos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021 e outras normas vigentes.
Art. 4º São princípios éticos fundamentais norteadores do CACS FUNDEB e seus Conselheiros:
I. moralidade, integridade, honestidade e decoro;
II. impessoalidade, imparcialidade, independência e objetividade;
III. legalidade e transparência;
IV. zelar pelo sigilo e pela segurança das informações;
V. primar pela gestão democrática e pela efetividade do controle social das políticas públicas referentes ao FUNDEB.
Art. 5º A função pública de Conselheiro deve ser entendida como de representação e de controle social do FUNDEB.
Art. 6º O Conselheiro executará suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição, para alcançar os objetivos definidos pelo CACS FUNDEB de São Pedro do Sul, observando cuidadosamente as normas legais disciplinadoras de toda matéria tratada.
Art. 7º O Conselheiro deve cuidar pela observância dos princípios e diretrizes deste Regimento, no exercício de suas responsabilidades e deveres, zelar pela sua autonomia e independência.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
I. elaborar seu Regimento Interno
II. acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB municipal;
III. acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
IV. supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
V. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
VI. acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;
VII. exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
VIII. manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo

Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme §2º do art. 38 da Lei nº 14.113, de 2020;
IX. observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, especialmente em relação à com posição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
X. exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
XI. zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 2020;
XII. apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme parágrafo único do art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;
XIII. requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4 do art. 33 da Lei nº 14.113, de 2020;
XIV. exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
XV. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
XVI. elaborar e emitir parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
XVII. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
XVIII. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinentes ao FUNDEB;
XIX. contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação.
XX. o parecer de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
XXI. o Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
XXII. as decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.
Art. 9°É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:
I –apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II –por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o inciso I, § 3º do art. 7oda Lei nº 14.113/2020;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas e inspetorias *in loco*para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 10. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021 e conforme o estabelecido no inciso IV do art. 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:
I. dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II. um representante dos professores da educação básica pública municipal;
III. um representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV. um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V. dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;
VI. dois representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII. um representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII. um representante do Conselho Tutelar;
IX. dois representantes de organizações da sociedade civil;
X. um representante das escolas do campo;

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.
I. os representantes do Poder Executivo, devem ser indicados pelos gestores municipais;
II. os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;
III. os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;
IV. nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I. são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III. devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV. desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§3ºRealizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
I - O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.
§ 4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:

I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 8º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 5º Sempre que um conselheiro deixar de integrar o segmento que representa, deverá ser substituído por um novo representante eleito e indicado por sua categoria.
§ 6º Ocorrendo a substituição de membro do Conselho, a nova nomeação deve ser incluída no sistema informatizado de "Cadastro dos Conselhos do FUNDEB", disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br.
§ 7º São impedidos de integrar o Conselho:
I. titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
II. titulares do mandato de Vereador;
III. tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
IV. estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados;
V. pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.
§ 8º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
I. O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
II. Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021, poderão ser novamente designados para o Conselho, não configurando recondução.
§ 9º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
I. Os representantes dos alunos podem ser alunos do ensino regular, da EJA ou **até mesmo outro representante escolhido pelos alunos para essa função**.
II. O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
III. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
IV. Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 11. É vedado ao Conselheiro:
I. atentar contra a ética, a moral e o decoro;
II. prejudicar deliberadamente a reputação de outros Conselheiros;
III. ser conivente com erro ou infração a este Regimento;
IV. retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público;
V. falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé;
VI. divulgar as discussões realizadas no Conselho antes da decisão oficialmente publicada;
VII. alterar ou derrubar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;
VIII. fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;
IX. permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público;
X. retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-lhe do plenário antes do horário.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 12. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas, no mínimo trimestralmente, conforme programado pelo colegiado.
Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.
Art. 13. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.
§ 1º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.
§ 2º Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.
§ 3º As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá à lavratura das atas.
§ 4º As reuniões poderão ser presenciais ou remotas.
§ 5º As reuniões remotas, serão online e realizadas através de plataforma digital.

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 14. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
I. leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
II. comunicação da Presidência;
III. apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
IV. relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
V. ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 15. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 16. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 17. As decisões do Conselho serão registradas em ata.
§ 1º As atas poderão ser manuscritas em livro ata ou digitadas e arquivadas em livro específico, para este fim.
§ 2º As atas serão assinadas por todos os conselheiros presentes.
§ 3º As atas das reuniões remotas, citarão os membros presentes e serão assinadas pelo presidente e quem a secretariar.
Art. 18. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.
§ 1º Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.
§ 2º A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 19. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.
Art. 20. Compete ao presidente do Conselho:
I. convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
III. coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
IV. dirimir as questões de ordem;
V. expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
VI. aprovar "ad referendum" do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
VII. representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 21. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 7º do artigo 34 da Lei nº 14.113, de 2021:
I. não será remunerada;
II. é considerada atividade de relevante interesse social;
III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido
V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares
Art. 22. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.
Art. 23. Compete aos membros do Conselho:
I. comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II. participar das reuniões do Conselho;
III. estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
IV. sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
V. exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 25. Os membros deste conselho, deverão solicitar ao Município de São Pedro do Sul, a disponibilização no sítio na internet informações atualizadas do respectivo CACS FUNDEB, conforme consta no art. 12 da Lei Municipal nº 3.286, de 17 de março de 2021.
Art. 26. Este Regimento deve ser de conhecimento de todos os integrantes do CACS FUNDEB do Município de São Pedro do Sul.
Art. 27. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.
Art. 28. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.
Art. 29. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
Art. 30. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.
Art. 31. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 33 da Lei nº 14.113, de 2020.
Art. 32. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.
Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.
Art. 34. Este regimento entra em vigor em 13 de maio de 2021, data de sua aprovação.

Município de São Pedro do Sul, em 13 de maio de 2021.

Conselheiros Presentes:

JÊNNIFFER FELSKE GUTHEIL

ROMEL DE ALMEIDA PATZLAFF

LUCIANE DALLA PORTA AITA

JUSSARA MARGARETE DA SILVA MACIEL

MÁRCIA DO NASCIMENTO GAIER

VANICE CASSEL

CLERES PAIM ALTISSIMO

PAULO HENRIQUE CORREA MARQUES

VARGON EMILIO KOHLER

ELIANE APARECIDA CABRAL BIRRER

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:432D5B33

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.583, DE 24 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 219.970,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.317, de 24/05/2021:

DECRETA

Art.1° A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 219.970,00 (duzentos e dezenove mil e novecentos e setenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a

integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1725	PROJ/ATIV.: PORTARIA 2973/19 FNS - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE (REC 4506)	R$ 219.970,00
Total		**R$ 219.970,00**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação, como segue:

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4506)	R$ 219.970,00
Total	**R$ 219.970,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:329FCDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.585, DE 27 DE MAIO DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE LAVO ALBERTO GUTHEIL EDÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Senhor **LAVO ALBERTO GUTHEIL**, desta cidade São Pedro do Sul, que faleceu na data de 26 de maio de 2021;

Considerandoos relevantes serviços prestados à comunidade são-pedrense pelo Senhor Lavo Alberto Gutheil, e a lamentável perda desta pessoa estimada e de grande valor pessoal e público para o Município de São Pedro do Sul, ao qual já atuou como Prefeito de São Pedro do Sul, foi agricultor, comerciante, caixeiro viajante, Secretário de Administração e vereador do Município de Tupanciretã, sendo merecedor de homenagens póstumas,

D E C R E T A

Art. 1º é declarado Luto Oficial no território do Município de São Pedro do Sul, por 03 (três) dias, a contar da data de 27/05/2021, em sinal de profundo pesar em homenagem póstuma pelo falecimento do Senhor Lavo Alberto Gutheil.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0F13A687

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.326, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2698, DE 15 DE JUNHO DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM nº 0166/2021 referente análise do relatório conclusivo da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº2.698/2018;

DETERMINA

Art. 1° O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal n° 2.698 de 15.06.2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A7C4E6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº3.327, DE 21 DE MAIO DE 2021.

ARQUIVA PROCESSODE SINDICÂNCIA DISCIPLINARINSTAURADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3274, DE 06DEABRIL DE 2021E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos

Servidores insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando o parecer PGM nº0165/2021referente análise do relatório conclusivo da comissãoda Sindicância Disciplinar, instauradopela Portaria nº3.274/2021;

DETERMINA

Art. 1°O **ARQUIVAMENTO** do Processo da Sindicância Disciplinar, instaurado pela Portaria Municipal n° 3.274de 06.04.2021.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A504D55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.328, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA FISCAL CONTRATO INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 8.666, Lei das Licitações;

DETERMINA

Art. 1 O servidor GUILHERME STREB, matrícula nº 2014, técnico em informática, a exercer a função de fiscal do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo licitatório aberto para contratação de empresa(s) que prestará o serviço de INTERNET, CONTAS DE E-MAIL E SITE para a adminsitração municipal de São Pedro do Sul.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D24CC72D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0541/2021, 31 DE MAIO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **LISIANE APARECIDA BORBA MENEZES**, matrícula 2128, detentora do cargo efetivo de Operária o gozo de 15 (quinze) dias de férias interrompidas, referente ao período aquisitivo de **26.12.2019 a 25.12.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.06.2021 a 28.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9CB547E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0542/2021, 31 DE MAIO DE 2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LUIS CARLOS ALVES DE MOURA**, detentor do cargo efetivo de Operador de Mesa, matrícula 1858, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.02.2020 a 10.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **02.06.2021 a 01.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:9F086071

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0543/2021, 31 DE MAIO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE férias ao servidor **ROger pase bresolin**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2991, o gozo de 16 (dezesseis) dias de Férias, referente período aquisitivo de **23.11.2019 a 22.11.2020**, **interrompidas** pela Portaria DP nº **0154 de 03.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **30.06.2021 a 15.07.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:2DA5E74C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0544/202, 01 DE JUNHO DE 2021

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2021, à servidora **MÁRCIA DIAS DO CANTO**, matrícula 493, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS50108-1, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.067,45 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO/ CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; 26 ANUÊNIOS 68% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 01de Junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:051DCF88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0545/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saude, matrícula 2597, o gozo de 09 (nove) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.10.2019 a 24.10.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.06.2021 a 09.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:AA086CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0546/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **liziane leticia gutheil bayer**, matrícula 1518, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 12.02.2007 a 11.02.2012, concedido pela Portaria **0132 de 09.01.2013**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **07.06.2021 a 17.06.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:45F21BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0547/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **liziane leticia gutheil bayer**, matrícula 2247, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 17.02.2013 a 15.02.2018, concedido pela Portaria **0987 de 23.08.2018**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **07.06.2021 a 17.06.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1C289760

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0548/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ROSANGELA PRUNZEL**, matrícula 2241, detentora do cargo em provimento efeivo de Assistnte Social, o gozo de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **04.02.2013 a 03.02.2018**, concedido pela Portaria 0775 de 04.11.2020, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **14.06.2021 a 28.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:EC78B034

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0547/2021, 01 DE JUNHO DE 2021

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **liziane leticia gutheil bayer**, matrícula 2247, detentora do cargo em provimento efeivo de Professora, o gozo de 11 (onze) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio 17.02.2013 a 15.02.2018, concedido pela Portaria **0987 de 23.08.2018**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18.04.2019, a contar de **07.06.2021 a 17.06.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:1D456546

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para locação de INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO VIA INTERNET, SITE E CONTAS DE E-MAIL.

ABERTURA: 18.06.2021, às 9hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 04 de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:15589957

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde/Gabinetes Odontológicos..

ABERTURA: 17.06.2021, às 9hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 04 de junho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5FC817C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico, na data e horário que segue**: Dia 17/06/2021 às 10h00min** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021, cujo objeto é c**ontratação de instituição credenciada como agente de integração para oportunizar a operacionalização de estágio na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, para estudantes que estejam freqüentando o Ensino Regular em Instituições de Educação Superior, Ensino Técnico, Ensino Médio Regular, Ensino Médio profissionalizante e de Educação de jovens e adultos - EJA.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:452B1ABD

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 97498/2021 - PERP nº 0123/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICO (TERMINAL Y, SOLDA, ESCADA...) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 18/06/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 97500/2021 - PERP nº 0122/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO - REDE DE GASES (VALVULA, ADAPTADOR EM Y ...)PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí e UPA Sapucaia Do Sul** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 17/06/2021 às 09:00 horas.

PROCESSO: 926700/2021 - PERP nº 0106/2021 – **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (ALICATE RJ, DESCASCADOR DE FIO, FONTE, KIT TECLADO MOUSE, SSD, TESTADOR DE FONTES, ROTULADOR) PARA o Hospital Municipal Getúlio Vargas E Hospital Tramandaí**tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 21/06/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9EC5BD90

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 96619/2021 - PERP nº 0116//2021 –**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA O Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí.** DATA DA DISPUTA: 18/06/2021 às 14:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 04 de junho de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:4F67C257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 058 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AURIALÍCIA CHAXIM BESS ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AURIALÍCIA CHAXIM BESS, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AURIALÍCIA CHAXIM BESS,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA AURIALÍCIA CHAXIM BESS, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE;

MARINA SCHMITT;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES;

KATIA ADRILENE DOS SANTOS;

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0848A389

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 059 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAL. BITENCOURT ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL BITENCOURT, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL BITENCOURT,de Sapucaia do Sul-RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARECHAL BITENCOURT, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus-COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE;

MARINA SCHMITT;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES;

KATIA ADRILENE DOS SANTOS;

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B5D90CA3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 062 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GREISS ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GREISS, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GREISS,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GREISS, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE;

MARINA SCHMITT;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES;

KATIA ADRILENE DOS SANTOS;

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:72003922

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 061 DE 12 DE MAIO DE 2021.**

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação "in loco", nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE;

MARINA SCHMITT;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES;

KATIA ADRILENE DOS SANTOS;

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:EE3E089F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 060 DE 12 DE MAIO DE 2021.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANESSA CECONET ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANESSA CECONET, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, apresentado pela direção da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANESSA CECONET,de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANESSA CECONET, de Sapucaia do Sul, RS, comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução, fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID - 19, aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 12 de maiode 2021.

Secretaria Municipal da Saúde:

AMANDA DE ANDRADE;

MARINA SCHMITT;

TATIANA AMADEU MIRANDA.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento:

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município:

FLÁVIA DA COSTA MENTGES;

SUZANA FÉLIX PEREIRA;

CLAUDIA ROSANGELA DA SILVA MATTOS.

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino:

JULIANO CARVALHO RODRIGUES;

KATIA ADRILENE DOS SANTOS;

VALÉRIA NOBRE DE SOUZA;

ZORAIDA DA SILVA ALVES.

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:6456F2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PROCESSO N º 072/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito, torna público que a partir do dia 04 de junho de 2021 , procederá o início do Credenciamento para a Licitação modalidade chamamento público para fins de credenciamento de instituições financeiras, com agência estabelecida no território do município de Sarandi-rs para a concessão de empréstimos e/ou capital de giro para pessoas jurídicas, sendo os valores correspondentes aos juros remuneratórios e pagos, a serem suportados por parte do munícipio de sarandi-rs em forma de subsídio financeiro ao pequeno empreendedor, observando todas as diretrizes da lei municipal n° 5178 de 18 de maio de 2021. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, horário das 8h às 17 ou pelo fone: (54) 3361.5637 e no site http://www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi (RS), 01 de junho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:A5591577

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 045/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de compra parcelada de máscaras, potes de isopor para alunos e squeeze para alunos, professores e servidos da rede municipal de ensino do município de Sarandi-RS**, LEIA-SE: altera-se o item 6.5 do edital. A data de abertura passa para o dia **22 de junho de 2021 as 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:C9E9B173

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 004/2021 do tipo Menor Preço GLOBAL, para **Contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Sarandi**. A data da abertura será no dia 23 de junho de 2021 às 08hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:2D2E6F43

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 051/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada em prestação de serviços de logística e acolhimento em saúde nos municípios de Passo Fundo (RS) e Porto Alegre (RS),** data da abertura será no dia **18 de junho de 2021 às 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:2D75662F

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de kits para coleta de SWAB Nasofaringe para a Secretaria municipal de Saúde do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 10 de junho de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:FBB6BD58

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 049/2021 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de lubrificação para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 17 de junho de 2021 às 08:30 min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:F224AC20

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 003/2021 do tipo Menor Preço GLOBAL, para **Contratação de Empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para a instalação de um reservatório de água, construção das redes de adução e instalação de bomba de água, na Linha Zibetti no município de Sarandi/RS**. A data da abertura será no dia 21 de junho de 2021 às 08hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:67FB1880

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 036/2021
PROCESSO N°: 2145/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 006/2021 – Lei nº 8.666/93, Art. 25, caput.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE TAQUARA LTDA
OBJETO: Contratação da Estação Rodoviária para fornecimento de passagens aos usuários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

VALOR DO CONTRATO: Os preços individuais de cada bilhete de passagem serão aqueles fixados em Tabela, pela respectiva companhia de ônibus que efetuará o transporte do usuário.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 12º dia útil subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação de nota fiscal, relatório das guias de autorização, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCELO LUIS SANDER
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2021

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:6A4FD14B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2021

Processo nº: 3414/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 16 de junho de 2021, às 9 horas
Limite para propostas: 08h59min do dia 16 de junho de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de **TESTES RÁPIDOS / REAGENTE DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO para unidade Covid**, tudo conforme ANEXO I – Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br. ou através do e-mail compras02@taquara.rs.gov.br

Taquara, 02 de junho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:CB6553B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº012/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº012/2021.
Processo Licitatório nº 809/2021
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital da Carta Convite Nº 012/2021, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada, para revisão, reparo do sistema de fixação do motor MWM do veículo Caminhão Agrale 13000 placas IOX 2153, sistema de câmbio, embreagem, motor de partida (arranque), sistema de arrefecimento e correlatos.
A Diretora do Setor de Compras e Licitações, vem através deste retificar o termo de referência, acrescentando itens que por equívoco do setor não foram mencionados no termo de referência e são de extrema importância para o sucesso da contratação:´´
Itens a serem acrescentados:

12	Parafuso biela
1	JG anel encosto
6	Anel tombak 0,15
6	Sede ADM
6	Sede ESC
24	Chaveta de válvula
12	Arruela de acento
12	Tucho de válvula

O valor de referência global segue inalterado pois já estava com estes itens embutidos.

A ABERTURA DO EDITAL FICA TRANSFERIDA PARA O DIA 10 DE JUNHO DE 2021 AS 9 HORAS E 30 MINUTOS.

As demais cláusulas seguem inalteradas

SARA LEMOS DA SILVA
Diretora do Depto de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:685E974F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Edmilson Pereira da Silva ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para reparos no telhado do prédio da Escola Municipal Marechal Mascarenhas de Morais, localizada na Rua Laurindo Peroni, Bairro Centro, no município de Terra de Areia/RS.
Valor: R$ 68.725,21 (sessenta e oito mil, setecentos e vinte cinco reais e vinte e um centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data de assinatura: 25/05/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:AF25F067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Chamamento Público n° 042/2021**, o qual tem por objeto **o credenciamento de interessados na prestação de serviços de saúde pública (consultas e exames médicos)**, **ALTERANDO** o Anexo I conforme alteração da tabela da AMLINORTE **e mantendo o credenciamento aberto a futuros interessados.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5494D2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - Contratada: DARCI SILVA DA VEIGA. Tendo em

vista solicitação da alteração da razão social passando denominar-se VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI., permanecendo o mesmo CNPJ e localização do contrato original. Tomada de Preço nº 208/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:428D5ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2021

ESTABELECE o procedimento da transposição para o enquadramento da servidora LUANA CASAGRANDE BETTIO, do cargo de *CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC6" para CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC7",* nos termos da Lei Municipal n° 1.662, de 19 de maio de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 1.662, de 19 de maio de 2021, **ESTABELECE** o procedimento da transposição para o enquadramento da servidora **LUANA CASAGRANDE BETTIO**, do cargo de ***CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC6" para CHEFE DE GABINETE, Padrão "CC7",*** com efeitos retroativos a 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 31 de maio de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:880171D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2021

CONCEDE 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.271/2015, alínea IV do artigo 103 e processo protocolado sob nº 697/2021, datado de 01 de junho de 2021, **CONCEDE** 05 (cinco) dias de afastamento por motivo de nascimento da filha, ao servidor **MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA**, Padrão "3", conforme certidão de nascimento que ficou arquivada junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 01 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A121A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 698/2021, de 01 de junho de 2021, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor **MAIQUEL FUCKS, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, a partir do dia 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BF76BB03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2021

CONCEDE trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, **CONCEDE** trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora **DANIELA BOTH SCHEID, AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão "4",** referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 a 05/04/2020, a partir do dia 07 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:691FAA0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 32/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2021. Abertura: 16/06/2021 as 16:45 horas. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria em Recursos Humanos, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:84932EDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.864

DECRETO Nº 2.864/2021, de 02 de junho de 2021

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública, reitera o estado de calamidade pública, mantém o Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, revoga os Decretos 2.746/2020, 2.753/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.859/2021, que dispõe sobre medidas sanitárias de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Triunfo, na forma do Decreto Estadual nº 55.882/2021 e de acordo com os protocolos de atividades variáveis definidos pela Região 08;

CONSIDERANDO a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção, transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da prestação dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do município de Triunfo, em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), declarado pelo Decreto nº 2.746, de 31 de março de 2020.

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
Das medidas emergenciais e de organização no combate ao COVID-19

Art. 2º Fica mantido o*Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, formado por representantes dos seguintes órgãos:*

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Procuradoria ou Assessoria Jurídica;
V – Secretaria Municipal da Fazenda;
VI – Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social;
VII – Hospital de Caridade Santa Rita;
VIII – Conselho Municipal de Saúde;
IX – Um profissional médico e um profissional de enfermagem;
X – Defesa Civil.

Art. 3ºO Gabinete *de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), se reunirá sempre que convocado para avaliar as ações a serem empreendidas em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do plano de enfrentamento e contingência para a doença.*

***§ 1º** O Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) deverá manter atualizado o plano de prevenção para o município e buscar atuação em conjunto com os munícipios da região, bem como governos do estado e federal;*

***§ 2º** As deliberações do Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) deverão ser observadas por todos os integrantes da administração municipal, visando a divulgação, execução dos procedimentos e fiscalização dos atos a serem praticados no âmbito da competência local.*

Art. 4º Para o enfrentamento da calamidade de saúde pública são adotadas e mantidas, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo *Gabinete Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19),* as seguintes medidas:

I – manutenção da suspensão das aulas presenciais da rede municipal de ensino até 06/06/2021, sendo retomadas no dia 07/06/2021 conforme calendário de retorno estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
II – suspensão da realização de eventos de grande aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados;
III – adequação das atividades da administração pública, com fins de manter o atendimento ao público e evitar aglomerações.

Art. 5º O Município disponibilizará nas suas plataformas digitais, nos meios eletrônicos de comunicação e mediante material impresso, informações e orientações com vista a prevenção e enfrentamento do Coronavírus.

CAPÍTULO II
Das medidas emergenciais no âmbito da administração municipal para funcionamento e enfrentamento ao COVID-19

Art. 6º Os órgãos da administração pública deverão adotar, para fins de prevenção, funcionamento e de enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19, no que couber, os protocolos gerais e obrigatórios conforme previsto no Decreto Municipal nº 2.859/2021.

Parágrafo único. Os secretários municipais deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências, devendo realizar as adequações necessárias nas dependências das secretarias, visando propiciar a realização do trabalho presencial e do atendimento ao público, sempre de forma segura e em respeito às regras de

distanciamento, adotando trabalho remoto quando absolutamente necessário, sem prejuízo ao serviço público.

Art. 7º Durante o período de vigência deste Decreto, fica suspenso o controle de efetividade biométrico, cabendo ao Secretário Municipal atestar e justificar a efetividade dos servidores, conforme formulários fornecidos pela Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 8º Deverão ser afastados do trabalho presencial:

I – os servidores, empregados e estagiários que apresentem sintomas de contaminação pelo coronavírus e os contaminados, conforme determinação médica;
II – os servidores, empregados e estagiários contactantes de contaminado, conforme determinação médica e/ou notificação da Secretaria Municipal de Saúde;
III – as empregadas públicas gestantes, conforme disposto na Lei Federal nº 14.151/2021.

§ 1º Os afastados em razão do disposto nos incisos acima deverão, sempre que possível, ficar *à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.*

§ 2º As ausências, em razão do disposto neste artigo, serão consideradas como faltas justificadas ao trabalho, conforme garantido na Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 9º Os servidores, empregados e estagiários com recomendação médica de afastamento do trabalho, mediante atestado, não enquadráveis nos casos previstos no art. 8º e cujas atividades não possam ser realizadas de modo remoto, serão submetidos a avaliação da perícia médica do município.

Parágrafo único. Decidindo a perícia pelo afastamento, o servidor será afastado, com direito a remuneração, à exceção do vale alimentação e do vale transporte.
Art. 10 Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo covid-19, observados os demais requisitos legais, a:

I - requisitar bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários, sendo assegurado o pagamento posterior de justa indenização;
II - adquirir bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do covid-19, mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
III - convocar todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias;
IV – suspender, se necessário, as férias dos servidores lotados em sua pasta;
V – suspender, nas unidades básicas de saúde as consultas eletivas (pré-agendadas), a fim de priorizar o pronto atendimento aos pacientes residentes nas localidades das respectivas UBS's;
VI – realizar atendimentos odontológicos somente em casos de urgência;
VII - orientar que os pacientes com a necessidade de encaminhamento de urgência devem procurar a unidade básica de saúde mais próxima.
VIII - as unidades básicas de saúde darão prioridade para os casos suspeitos do covid-19.

Art. 11 Fica autorizada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a:

I - restringir as visitas institucionais e domiciliares no acolhimento institucional de crianças, adolescentes e adultos (abrigo), bem como nos Asilos de Idosos;
II - suspender as atividades coletivas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças, adolescentes, adultos e idosos e centro de valorização de idosos (CVI), mantendo apenas atendimentos individuais em regime de plantão resguardando suas especificidades.
III - suspender as atividades coletivas nos centros de referência de assistência social (CRAS), centros de referência especializada de assistência social (CREAS), proteção e atenção especializado a famílias e indivíduo (PAEFI) e abordagem social de rua, mantendo apenas atendimentos individuais conforme sua especificidade.

Capítulo III
Disposições finais

Art. 12 Fica autorizado o recebimento de documentos por meio eletrônico para fins de abrir ou instruir processos administrativos, dispensada a exigência de originais ou autenticação, cabendo aos servidores ou qualquer interessado suscitar a suspeição sobre os mesmos, ocasião em que deverão ser exigidos documentos originais ou autenticados.

Art. 13 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Ficam mantidas as licitações e os prazos dos procedimentos licitatórios, sendo permitido, nas sessões, apenas um representante por empresa participante.

Art. 15 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 16 Ficam revogados o Decreto nº 2.746, de 31 de março de 2020, e o Decreto nº 2.753, de 16 de abril de 2020.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de junho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:5225AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 595/2019
Pregão Presencial n° 47/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: MARIELE JULIANA MACHADO - ME
Contrato n° 80/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar (rota 74M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor em 07 de junho de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JUNHO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0D2156B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 21/2021
Pregão Presencial n° 7/2021
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: SILK TRANSPORTES LTDA - ME
Contrato n° 82/2021
Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar (rota 76M), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 07 de junho de 2021 e vigerá até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 02 JUNHO DE 2021.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:25F4A4E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6119 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Fica recepcionado o Plano Regional de Ação emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

CONSIDERANDO que há necessidade de medidas urgentes para contenção do avanço da contaminação, situação que vai impedir um possível colapso no Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº. 55.882, de 15 de maio de 2021, permite aos municípios a adoção de normas mais restritivas, considerados os dados relativos à propagação COVID-19, capacidade de atendimento e dados epidemiológicos locais;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Gabinete da Crise, emitiu **ALERTA** – ofício n.º 227-9/RO/AJ/GG/RS.

https://admin.sistema3as.rs.gov.br/upload/arquivos/202105/26205440-regioescovid-19-de-santa-maria.pdf

CONSIDERANDO a decisão tomada no âmbito da AMCENTRO – Associação dos
Municípios da Região Centro, representando a Região Covid R01 e R02, para aplicação do **PLANO REGIONAL DE AÇÃO**.

DECRETA

Art.1º Fica recepcionado o Plano Regional de Ação emitido pela AMCENTRO em todo o território do Município de Tupanciretã-RS.

Art.2º Durante o estado de ALERTA emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul para a Região Covid R01 e R02, **sem prejuízo das medidas já existentes ou outras complementares**, serão aplicadas as seguintes AÇÕES:

I – Comércio em geral – até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);

II – Bares e Restaurantes – entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo);

III – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer – Atividade: Eventos infantis,
sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas
noturnas, restaurantes, bares e similares – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **eventos em**
ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas;

IV – Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer – Atividade: Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares – CNAE: 96 – **até às 22h, de segunda a sábado**;

V – Grupo de Atividades: Administração e Serviços – Atividade: Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares – CNAE: 82 – **VEDADO;**

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:39E3D8E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6121 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.249/2021, que institui o Programa de Premiação "Serviço Premiado 2021" no âmbito do Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4.249 de 17 de março de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Dos Participantes

Art.1º Todos os tomadores de serviços que possuírem seu CPF / CNPJ informado na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) participarão do sorteio conforme a Lei Municipal nº. 4.249/2021.

Parágrafo único. A cada Nota Fiscal Eletrônica de Serviços emitida contendo CPF / CNPJ informado como tomador, até a data prevista,

estará automaticamente participando do sorteio, sem a necessidade de retirada de cupons ou afins.

CAPÍTULO II
Dos Prêmios

Art.2º Serão objeto de sorteio como prêmios do Concurso "**Serviço Premiado 2021**", 2 (dois) prêmios mensais e individuais de R$ 500,00 (quinhentos reais), nas seguintes datas:

I – 08/06/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/05/2021 e 31/05/2021;

II – 09/07/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/06/2021 e 30/06/2021;

III – 10/08/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/07/2021 e 31/07/2021;

IV – 10/09/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/08/2021 e 31/08/2021;

V – 08/10/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/09/2021 e 30/09/2021;

VI – 10/11/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/10/2021 e 31/10/2021;

VII – 10/12/2021 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/11/2021 e 30/11/2021;

VIII – 10/01/2022 – Referente as NFSe emitidas no período compreendido entre os dias 01/12/2021 e 31/12/2021.

CAPÍTULO III
Do Sorteio e Recebimentos dos Prêmios

Seção I
Da Organização

Art.3º O sorteio se dará por aplicativo eletrônico de sorteio da Fazenda Municipal em razão do volume de NFSe emitidas mensalmente.

Art.4º Nas dependências da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão os membros da comissão organizadora, juntamente com os servidores municipais da Secretaria da Fazenda, em sessão aberta ao público, onde serão realizados os seguintes atos:

I – Geração do sorteio eletrônico no aplicativo.

II – Divulgação dos ganhadores.

Parágrafo único. Todos os procedimentos acima descritos serão realizados em todas as oportunidades de sorteios previstos no Art. 4º desse Decreto.

Seção II
Do Sorteio

Art.5º O sorteio será realizado em Ato Público, em local e horário a ser fixado e divulgado na imprensa local.

Art.6º O sorteio será de forma eletrônica e automática por sistema informatizado, onde as NFSe sorteadas serão conferidas pela comissão organizadora que anunciará o ganhador.

§1º A homologação do resultado final do sorteio será publicada entre os Atos Oficiais do Poder Executivo, por decreto, com a divulgação dos contemplados e dos prêmios.
§2º Os prêmios serão entregues simbolicamente em Ato Público e entregues de fato no prazo de 30 (trinta) dias, após publicação da homologação do resultado final dos sorteios, mediante assinatura de termo de recebimento dos prêmios.

Art.7º Os ganhadores apresentar-se-ão à Comissão Organizadora, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da notificação do sorteio, que será via imprensa, contato telefônico e comunicação pessoal, munidos dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:
a) Documento de identidade e CPF;
b) Termo de autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura;

II – Pessoa Jurídica:
a) Contrato Social;
b) CNPJ;
c) Termo de Autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura.

Art.8º Os prêmios serão entregues aos contemplados somente após a homologação dos resultados mediante assinatura de termo de recebimento, pelos titulares ou procuradores legalmente constituídos para tal fim.

§1º o município promoverá divulgação na imprensa da homologação final do sorteio, data e horário de entrega dos bens.

§2º quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação, decairá do direito o respectivo contemplado, e o mesmo será doado para Instituição de Caridade do Município a ser definida pelo Executivo Municipal.

Art.9º No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Organização poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

Art.10º As despesas serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Seção III
Da Comissão Organizadora

Art.11º A comissão organizadora será composta por 3 (três) membros, sendo eles o Secretário Municipal da Fazenda, o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art.12º Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora no que couber.

Art.13º Eventuais requerimentos, esclarecimentos e recursos deverão ser direcionados à comissão organizadora, que os decidirá.

Art.14º Das decisões da Comissão organizadora caberá recurso dirigido ao Prefeito Municipal em última instância administrativa.

Art.15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3DD228D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de junho de 2021**, **às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2021,** tipo Menor Percentual da Taxa de Administração, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**, compreendendo a prestação de serviços de administração, gerenciamento e emissão do vale alimentação, na forma de cartões eletrônicos com chip ou tarja magnética**.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:8EEFBEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da empresa Jairo Deniz de Souza - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.295/0001-87, com objetivo de prestar serviços de produção, montagem, impressão, publicação e distribuição de Informativo Institucional, pelo preço de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Tuparendi (RS), 02 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:050A4CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 3.646, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO No 3.646, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos Decretos Municipais Nº 3641 e Nº 3642 de 26 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual No 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Tuparendi é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que por meio do Of. Nº 261-7/2021/GC/GG/RS, encaminhado ao Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19, o Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul informou ter havido deliberação pela "manutenção de alerta", remetendo, ainda, no mesmo documento, análise e sugestões de modificações no Plano de Ação implementado pela Região da Saúde R14;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 1o de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Ficam instituídas, nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As medidas de que trata este ato são estabelecidas em caráter adicional e, quando for o caso, substitutivo, àquelas definidas por meio do Plano de Ação Regional constante no anexo único do Decreto Nº 3642, de 26 de maio de 2021 e deverão ser compatibilizadas com os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis (Protocolo Regional) definidos no Decreto Nº3641, de 26 de maio de 2021.

Art. 2o Até a data de 14 de junho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625 MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, observados os termos do art.1o deste Decreto, ficam definidas as seguintes medidas extraordinárias:

I – fica suspensa a prática de esportes coletivos em locais públicos, assim entendidos os casos em que tais atividades sejam praticadas de forma informal e sem a adoção das providências delimitadas nos artigos 5o a 9o deste ato;

II – a realização de eventos infantis, sociais e de entretenimento em casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares somente poderá ocorrer mediante autorização municipal especifica, observando-se, em cada caso, os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, bem como, em caráter substitutivo, a restrição equivalente ao teto de ocupação máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI), respeitando-se, em todas hipóteses, o máximo 70 (setenta) pessoas.

III – as atividades atinentes as Missas e Serviços Religiosos deverão estabelecer rígido controle no que pertine a ocupação máxima e intercalada de 25% (vinte e cinco por cento) das cadeiras, assentos ou similares, tudo de forma espaçada e de modo alternado entre as fileiras, respeitando-se o distanciamento interpessoal mínimo de 2 (dois) metros; o teto de ocupação máximo de 50% (cinquenta por cento) do respectivo Plano de Prevenção de Combate a Incêndios (PPCI), observando-se, em todas hipóteses, o máximo 70 (setenta) pessoas.

IV – os restaurantes, lanchonetes, sorveterias, bares e similares, inclusive os localizados em centro comerciais e similares, têm facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05(cinco) às 23 (vinte e três) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 22 horas fica vedada a entrada de novos clientes com restrição ao número de pessoas atendidas, ficando, ainda, parametrizada a observância adicional de protocolos sanitários, de higiene e de segurança, conforme os termos seguintes:

a) teto de ocupação máxima de 50% das mesas ou similares, respeitado o distanciamento de 2 (dois) metros;
b) funcionamento apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;
c) vedada a realização de 'eventos' do tipo *happy hour*;
d) proibida a utilização de música alta que prejudique a comunicação entre clientes e realização de “Show Musical” ou “música ao vivo”;
e) proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
f) proibição da instalação de mesas nos espaços públicos dos *Food Truck* (trailers), os quais deverão operar somente na modalidade de serviço “pegue e leve”;
g) poderão adotar as modalidades de atendimento “a la carte”, prato feito e *buffet*, modalidade *self service*, com o objetivo de evitar a formação de filas e aglomeração na proximidade do *buffet* e escoamento mais célere da concentração de pessoas no local;

Parágrafo único. No caso de operação de sistema de *buffet*, deverá ser observada a lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.

Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:

I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;

II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;

III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;

IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.

Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:

I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;

II - as entidades ou associações promotoras de atividades esportivas, recreativas ou de eventos oficiais, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento junto a Secretaria de Administração, indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos;

III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem eventos de pequeno porte ou atividade esportiva, deverão protocolar junto ao Município requerimento nesse sentido, informado qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo único deste Decreto.

§ 1o As pessoas físicas referidas nos incisos I a III, que assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual 55.882/2021.

§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, mediante apuração prévia do fato, com a observância da ampla defesa e do contraditório, será encaminhado ao exame do Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.

Art. 6o Os grupos que optarem pela prática de esportes deverão observar os protocolos de higiene e aferição prévia das condições de saúde, com a medição de temperatura na chegada ao evento, ginásio esportivo, campo de futebol ou outra praça de prática esportiva, como ainda as previsões da Portaria SES 393/2021, aplicáveis ao caso concreto.

Parágrafo único. Fica vedada a presença de público em ambientes fechados e em espaços abertos, em quaisquer circunstâncias relativas as atividades previstas *caput* deste artigo, vedada ainda qualquer aglomeração anterior e posterior ao evento.

Art. 7o A circulação de pessoas em ambientes fechados fica vedada e os atletas e usuários dos locais de jogos e eventos esportivos deverão evitar o uso de vestiários de forma concentrada, bem como não promover aglomerações nas demais áreas.

§ 1o Para as atividades realizadas em espaços fechados, fica permitido somente acesso ao local interno e às suas dependências, dos atletas, dirigentes, trabalhadores diretamente envolvidos no evento e em número reduzido ao mínimo necessário, sem comprometimento de ordem organizacional, administrativa e de segurança;

§ 2o Caberá a cada agremiação ou grupo de atletas ou pessoas a adoção e observação das medidas sanitárias protetivas aos atletas, durante a partida, dentro dos vestiários, antes e após o jogo;

§ 3o O responsável pelo evento ou organização deverá firmar o Termo de Responsabilidade pela execução do protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, bem como pela fiscalização dos procedimentos, sob pena de cometimento de infração penal, conforme o disposto no § 1o do art. 5o deste Decreto.

Art. 8o Caberá aos organizadores dos eventos esportivos amadores ou não a divulgação, em local visível, das informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Estado e Município, no local dos jogos e/ou treinamento, propiciando aos competidores e aos trabalhadores o conhecimento das normativas que devem ser cumpridas.

Art. 9o A organização e os usuários devem vedar o uso de áreas comuns como refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros e similares, a fim de evitar aglomeração.

§ 1o A organização do evento deve informar as autoridades sanitárias a constatação de qualquer caso suspeito e encaminhar o usuário para o serviço médico local, bem como cópia da lista completa de participantes da atividade.

§ 2o Os responsáveis pelas áreas de realização dos eventos esportivos ou dos estabelecimentos utilizados, devem efetuar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade.

§ 3o Deve ser intensificada a desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar dos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários, armários, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto, bem como manter os lavatórios dos sanitários providos de sabonete líquido ou espuma, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento automático.

Art. 10. De forma expressionalíssima, excetuados os serviços considerados essenciais, nos termos do Decreto Estadual 55.882/2021, a partir das 14 (quatorze) horas do dia 05 de junho de 2021 às 5 (cinco) horas do dia 07 de junho de 2021, fica determinado o fechamento, de todas as atividades no âmbito do Município.

Art. 11. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.

Art. 12. O Município deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.

Art. 13. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO No 3.646, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente termo de responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização de eventos previstos no protocolo regional de enfrentamento ao COVID-19, nas suas modalidades diversas, observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal Nº 3646/2021 com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal Nº 3646/2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do (s) responsável (eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica)
CNPJ: Endereço
Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Evento (descrição):
Porte: Número de pessoas: Duração:

Listagem de nomes, CPF e celulares anexo.

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização do evento.

Declaramos estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 268, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participação do evento serão efetuadas conforme previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização do ato/evento, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes do evento, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois do evento, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar cientes dos riscos da transmissão da Covid19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de Covid-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis.

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença Covid-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local.

c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário.

d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos.

e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas.

f) providenciar álcool em gel 70% para uso de todos em locais de fácil acesso.

g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos.

h) manter o ambiente do evento limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível.

i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção.

j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção).

k) avaliar a capacidade máxima do local de forma a garantir a distância segura, quando for o caso.

l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento.

m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável.

n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;

o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término do evento.

Tuparendi/RS, ____ de junho de 2021.

FULANO DE TAL
CPF

FULANO DE TAL
CPF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, EM 02 DE JUNHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:586DCBBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 102/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2021
EDITAL Nº 102/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2021- 008 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a funçãopública de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, faz saber por este edital, DOS RESULTADOS DOS RECURSOS e DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO DE CANDIDATOS, conforme segue:
DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS PRÉ-SORTEIO PÚBLICO, segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	CLASSIFICAÇÃO PRÉ-SORTEIO
2021/8524	Etelvina de Souza Silva Araujo	1º
2021/8468	Luciana Teresinha de Quadros Bohn	2º
2021/8447	Izaque Oliveira da Silva	3º
2021/8413	Jessica Taiara Kottwitz	4º
2021/8412	Keller Matos Rocha	5º
2021/8492	Maira Mendes	6º
2021/8336	Angela Cristina do Couto	7º
2021/8446	Daniele Jung	7º
2021/8451	Angelica Lemes da Silva	7º
2021/8505	Tiago Valdonir Alves Ferreira	7º

*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO RELATIVO À PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em02 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:7718825B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 08/07/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de serviços de ambulância para eventos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D9828B1A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 15/2021

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital de Concorrência nº 15/2021. Vencedores: STANISÇUASKI MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, e a

empresa H. A. SEHNEM para os itens 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do certame. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 02/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:662B1F11

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento da requerente BANCO SANTANDER BRASIL S/A, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 016/2020, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e nº 7.431 de 16 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1018/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2020 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e BANCO SANTANDER BRASIL S/A, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para a Concessão onerosa do Canal de Consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, inativos e pensionistas, em favor de terceiros, nos termos e condições dos Decretos nº 7.166, de 09 de julho de 2020 e nº 7.431 de 16 de dezembro de 2020. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua celebração. Data: 26/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:488BA5BD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 36/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de óleo lubrificante 15w40 ck4, com a finalidade de revisão e troca de óleo de frotas de caminhões da SISP e patrulha agrícola. Credor: 3G MULTIMARCAS COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Valor: R$ 25.645,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:842123BB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante CIMENTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 02/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:99165E05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2020. Locatário: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Locadora: R. KLAFKE & CIA LTDA. Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2020. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo por 6 (seis) meses, respectivamente até 03/12/2021, ordenado nos moldes da Cláusula Quinta do instrumento em estudo, nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº 8.245/91. Assinatura: 1º/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0EFC8BCF

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, como previsto no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto Contratação da Associação Tradicionalista Venâncio-airense - ATVA para apresentação artística no evento em formato virtual denominado "Tradicionalismo em evidência nos 130 anos de Venâncio Aires", no dia 05 de junho de 2021, evento integrante da programação do mês de aniversário do Município. Contratado: ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA VENANCIOAIRENSE ATVA. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A06A7BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 006/2021 - Contratação de empresa, incluindo-se material e mão de obra, construção de subestação, visando aumento de carga para o Centro Administrativo e Câmara de Vereadores. Abertura dia 06/7/2021 às 14h, no Setor de Licitações, Centro Administrativo, Rua Alfredo Chaves, 366.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 02 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:6CC93ECE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.894, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.894, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS COMO FORMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o agravamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde;
Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 55.882, de 17 de maio de 2020, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Estabelece as normas complementares ao Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Veranópolis, **até 14 de junho de 2021**.
Art. 2º São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), dentre outras:
I - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento (70%), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
II - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar, e
III - o uso de máscaras, desde a saída até o retorno às suas residências.
Art. 3º Fica proibida a permanência de pessoas em locais públicos abertos, sem controle de acesso, tais como praças, parques, canteiro central de avenidas e outros espaços similares, permitindo-se apenas a circulação.
Art. 4º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todo e qualquer espaço público municipal.
Art. 5º Fica proibida a realização de todo e qualquer evento *social* (ex: casamentos, aniversários, formaturas, festas...)
Art. 6º Fica proibida a realização da prática de esportes coletivos.
Art. 7º Fica proibida a realização de cultos, missas e serviços religiosos presenciais, sendo unicamente autorizada a permanência no local da quantidade mínima de pessoas para atividades de transmissão ao vivo.
Art. 8º Os clubes sociais, deverão permanecer fechados, sendo permitida somente a prática de caminhada como atividade física individual.
Art. 9º Fica estabelecido regramento específico aos seguintes estabelecimentos:
I - Bares, pubs, lojas de conveniência e congêneres poderão atender presencialmente respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do previsto no PPCI, nos seguintes horários:
a) de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, durante o horário compreendido entre as 5h e as 18h;
b) Sábados durante o horário compreendido entre as 5h e as 13h;
c) Domingos e feriados deverão permanecer fechados em tempo integral.
II - Restaurantes e lancherias poderão atender presencialmente respeitando a ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do previsto no PPCI, de segunda a domingo, até as 22h.
a) Excepcionalmente, no dia 12 de junho, o horário de atendimento dos estabelecimentos previsto no inciso II, será estendido até as 23h 59min.
III - Os estabelecimentos comerciais (lojas, centros comerciais, bazares, papelaria e similares, dentre outros, que realizem atendimento ao público) poderão exercer suas atividades nos seguintes horários:
a) De segunda a sexta até as 18h
b) Sábados até as 12h
c) Domingos e feriados, deverão permanecer fechados em tempo integral.
IV - comércios atacadistas e varejistas de alimentos, tais como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras, centros de abastecimento de alimentos e congêneres poderão prestar atendimento com acesso individual de pessoas ao interior dos ambientes, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento a ocupação máxima de 10 (dez) clientes por caixa de atendimento, sem restrição de horários.
a) Os estabelecimentos descritos no inciso IV, deverão realizar a higienização de carrinhos de compras, cestas, embalagens ou qualquer outro equipamento reutilizável colocado à disposição dos consumidores durante a realização de suas compras
Art. 10 Os estabelecimentos prestadores de serviço de academias, ginástica, dança, musculação, ou similares deverão observar o limite máximo de 1 (uma) pessoa a cada 16m2.
Art. 11 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços de qualquer natureza deverão controlar o distanciamento entre os clientes, a fim de evitar aglomerações em caso de formação de filas para acesso.
Art. 12 Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Art. 13 O descumprimento das medidas determinadas neste Decreto acarretarão em multas previstas no § 1º do Art. 34 do Decreto Estadual 55.882/2021.
Art. 14 As autoridades municipais poderão solicitar apoio de outros órgãos para garantir cumprimento às medidas sanitárias ordinárias e extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia, em especial os vinculados à Segurança Pública, para que os últimos efetivem a prisão em flagrante, quando for o caso, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias ora estabelecidas.
Art. 15 A fiscalização das medidas restritivas previstas neste Decreto será de competência da equipe de fiscalização das Secretarias da Saúde, de Finanças, ou por outras equipes direcionadas pela Administração Municipal.
Art. 16 Ficam revogados os Decretos Executivos nº 6.880/2021, nº 6.882/2021 e nº 6.884/2021
Art. 17 Este Decreto e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 02 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6C86D175

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Objeto: Aquisição de uma PRANCHA CARREGA TUDO e um CARRETO AGRÍCOLA BASCULANTE, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento, com recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA, convênio Plataforma + Brasil, nº 901619/2020. Abertura das Propostas: 18/06/2021, às 09:01hs. Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores Informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 01/06/2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C188C90F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

PROCESSO 140/2021

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública o termo aditivo que prorroga o prazo de execução do Contrato nº 03/2019 com a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS**, pelo prazo de 01 (um) ano.

Xangri-Lá, 01 de junho de 2021.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:B217A554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 86 - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86 /2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de junho de 2021** às **09h00 min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA TR-110 PARA TRATOR AGRALE 4100**, conforme Edital de nº **106/2021**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:3F991250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do município, com fornecimento de peças"**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 331/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: T&D ODONTO SERVICE LTDA
Endereço: Rua Araranguá, 680 - Imbé
CNPJ: 10.344.516/0002-98
Valor: R$ 45.000,00

Xangri-Lá, 02 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:EF169036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021

Nº059/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELETRIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA BLASTEC LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para instalação elétrica de energia do gerador até o prédio do atendimento de COVID
VALOR	**R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 30 (trinta) dias
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **1052 – 33.90.39/0040 – Serviços Técnicos Profissionais**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa nº 706/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8666/93, Lei nº 2134/2020
DATA ASSINATURA	20/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4064D66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2021

Nº060/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 2.500 (duas mil e quinhentas) refeições para vigilantes e plantonistas
VALOR	**R$ 27.525,00** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de junho de 2021
DOTAÇÃO	03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1180/2021, Processo de Licitação nº 65/2021, Edital 74/2021 de Pregão Eletrônico n° 65/2021
DATA ASSINATURA	28/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:54A50B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

Nº061/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA – ME.**
OBJETO	Contratação de empresa para locação emergencial de um Aparelho Raio X móvel 100MA
VALOR	**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.39.0040 – Locação de Máquinas e Equipamentos 10.302.0013.2101.000 – MAC Média e Alta Complexidade – Posto 24hs
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 1331/2021, com dispensa de licitação conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
DATA ASSINATURA	28/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7776BCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

Nº062/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de 15.000 (quinze mil) refeições para vigilantes e plantonistas
VALOR	**R$ 285.150,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO VIGÊNCIA	vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia 01 de junho de 2021
DOTAÇÃO	33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação 10.122.0001.2059.0000 – Manutenção da Secretaria Fonte de recurso: 0040 ASPS
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 1372/2021, Processo de Licitação nº 65/2021, Edital 74/2021 de Pregão Eletrônico n° 65/2021
DATA ASSINATURA	31/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:78E76713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

Ata de Registro de Preços nº 038/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021

Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, quando necessária, da balança rodoviária sobre piso, da marca SATURNO, modelo 9x3 – 40 toneladas, nº de série SA6600, utilizada no Transbordo Municipal de Alvorada – TMA, com disponibilização de material e mão de obra.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	CELULA DE CARGA - CÉLULA DE CARGA UTILCELL - 740S - 40T ANALÓGICA	UN	Saturno	8	R$ 3.878,00
2	CI MEMÓRIA EPROM 27C512 - CI MEMÓRIA EPROM 27C512 SBR 140 ANALÓGICO	UN	Saturno	1	R$ 763,99
3	CONJUNTO DISCO DE APOIO INFERIOR E SUPERIOR - CONJUNTO DISCO DE APOIO INFERIOR E SUPERIOR	CJTO	Saturno	8	R$ 924,00
4	CONSUNTO IDICADOR ELELTRÔNICO SBR-140 INOX - CONJUNTO INDICADOR ELETRÔNICO SBR-140 INOX - MAC INTEGRADO COM LACRE	CJTO	Saturno	1	R$ 8.366,67
5	DESLOCAMENTO CAMINHÃO PESOS PADRÕES - MUNCK -DESLOCAMENTO - Caminhão com massas padrões e Munck	SERV	Saturno	2	R$ 588,33
6	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – DESLOCAMENTO Técnico com carro	UN	Saturno	2	R$ 200,00
7	FLANGE APOIO SUPERIOR CÉLULA - FLANGE APOIO SUPERIOR CÉLULA	UN	Saturno	2	R$ 380,00
8	FLANGE - FLANGE INFERIOR CONJUNTO DE CÉLULA DE CARGA	UN	Saturno	2	R$ 560,00
9	FONTE ALIMENTAÇÃO LIN 12V/1 A 110/200V - CONECTOR EUROPEU - FONTE DE ALIMENTAÇÃO LIN 12V/1, A 110/220V COM CONECTOR EUROPEU	UN	Saturno	1	R$ 620,00
10	KIT JADE 12 CANAIS COM PROTEÇÃO METÁLICA - KIT JAD 12 CANAIS COM PROTEÇÃO METÁLICA	UN	Saturno	1	R$ 6.542,67
11	PAINEL FRONTAL - PAINEL FRONTAL SBR 140 C/TM	UN	Saturno	1	R$ 502,67
12	PLACA H5121-5 CCD V1.5 - PLACA H5121-5 CCD V1.5	PC	Saturno	1	R$ 3.540,00
13	PM H5131-7 CONVERSOR OPTOISOLADO RS232/48 - PM H5131-7 CONVERSOR OPTOISOLADO RS232/485	UN	Saturno	1	R$ 3.493,33
14	PM H5151-3 JANUS SMD V4.5 - PM H5151-3 JANUS SMD V4.5	UN	Saturno	1	R$ 4.620,00
15	CALIBRAÇÃO - SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO COM MASSAS PADRÕES	SERV	S/ Marca	2	R$ 1.400,00
16	SV DE HORA TECNICA - SERVIÇO DE HORA TÉCNICA (h) de segunda a sexta feira	HR	S/ Marca	24	R$ 173,33
17	SV DE HORA TECNICA - SERVIÇO DE HORA TÉCNICA (h) sábado, domingos e feriados	HR	S/ Marca	24	R$ 230,00
18	SERVIÇO - SERVIÇO REVISÃO PARTE MECÂNICA E ELETRÔNICA	UN	Saturno	2	R$ 1.066,67
19	TRANCA INOX - TRANÇA INOX 1/2" C/06 FIOS TUBO PVC 1,5- (mt)	M	S/ Marca	7	R$ 110,67

Contratado: Pesa Soluções em Pesagens Ltda – CNPJ: 27.965.583/0001-41.

Alvorada, 04 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:365754B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	20.466.100,00
Previsão Atualizada	20.466.100,00
Receitas Realizadas	7.268.533,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.161.384,31
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	20.466.100,00
Créditos Adicionais	5.401.384,31
Dotação Atualizada	25.867.484,31
Despesas Empenhadas	5.899.099,29
Despesas Liquidadas	4.847.188,73
Despesas Pagas	4.469.144,26

Superávit Orçamentário	2.421.345,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.899.099,29
Despesas Liquidadas	4.847.188,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.422.278,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.372.292,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.372.292,74
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.370.097,50	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.370.097,50	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	41.921,52	0,00	41.921,52	0,00
Poder Executivo	41.921,52	0,00	41.921,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.024.773,55	0,00	518.376,98	506.396,57
Poder Executivo	1.024.773,55	0,00	518.376,98	506.396,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.066.695,07	0,00	560.298,50	506.396,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.107.993,53	25,00	18,69
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	397.141,88	70,00	37,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	631.800,00
Despesa de Capital Líquida		666.189,09	4.497.053,64
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	181.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	572.219,20	15,00	9,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:8365CC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CISA PARA PARTICIPAÇÃO EM RATEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO AO COVID-19.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Derrubadas/RS, autorizado a repassar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 02.231.696/0001-92, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, centro, em Ijuí/RS, o valor de R$ R$ 1.310,69 (mil e trezentos e dez reais e sessenta e nove centavos), conforme anexo que fará parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O repasse disposto no artigo anterior tem por objeto a participação do Município de Derrubadas no rateio dos custos com a aquisição dos equipamentos de alto fluxo nasal, adquiridos pelo CISA e entregues aos Hospitais com sede na região de abrangência do CISA, sendo:
a) Hospital de Caridade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.730.508/0001-38,
b) Hospital Bom Pastor de Ijuí/RS, CNPJ nº 92.004.225/0001-34, e
c) Hospital Santo Antônio de Tenente Portela/RS, CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo único: Os equipamentos foram objeto de cessão de uso às referidas instituições e destinados exclusivamente ao atendimento dos pacientes acometidos da nova doença da Covid-19, causada pelo coronavírus(*SARS-CoV-2).*

Artigo 3º *- A cobertura para a despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:*

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
2080 – Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 2405
600-339330 – Material de Consumo

Artigo 4º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 01 DE JUNHO DE 2021.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito De Derrubadas, Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 01/06/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO À LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2021

Municípios da AMUPLAM E AMUCELEIRO - RATEIO EQUIPAMENTOS AIRVO 2* -		
Município	**População**	**Valor**
Ajuricaba	7.255	R$ 2.980,89
Augusto Pestana	7.097	R$ 2.915,97
Barra do Guarita	3.089	R$ 1.269,19
Bom Progresso	2.328	R$ 956,51
Bozano	2.200	R$ 903,92
Braga	3.702	R$ 1.521,05
Campo Novo	5.459	R$ 2.242,96
Catuípe	9.323	R$ 3.830,57
Chiapeta	4.044	R$ 1.661,57
Condor	6.552	R$ 2.692,04
Corenel Bicaco	7.748	R$ 3.183,45
Coronel Barros	2.459	R$ 1.010,34
Crissiumal	14.233	R$ 5.847,96
Derrubadas	**3.190**	**R$ 1.310,69**
Esperança do Sul	3.272	R$ 1.344,38
Humaitá	4.788	R$ 1.967,26
Ijuí	83.764	R$ 34.416,42
Inhacorá	2.267	R$ 931,45
Jóia	8.331	R$ 3.422,99
Miraguai	4.855	R$ 1.994,79
Nova Ramada	2.437	R$ 1.001,30
Panambi	43.170	R$ 17.737,41
Pejuçara	3.973	R$ 1.632,40
Redentora	10.222	R$ 4.199,95
Santo Augusto	13.968	R$ 5.739,08
São Martinho	5.773	R$ 2.371,97
São Valério	2.647	R$ 1.087,58
Sede Nova	3.011	R$ 1.237,14
Tenente Portela	13.716	R$ 5.635,54
Tiradentes do Sul	6.484	R$ 2.664,10
Três Passos	24.656	R$ 10.130,50
Vista Gaúcha	2.759	R$ 1.133,60
	318.772	**R$ 130.975,01**

**Custo Unitário (máquina + insumos): R$ 43.658,33.*

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8B7ED893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 08/2021

Contrato nº 08.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado

"CONTRATANTE" e Grupo Formal, **Cooperativa da Agricultura Familiar de Restinga Seca- COOPAGRES**, inscrição no CNPJ n.º 08.394.739/0001-37, DAP Nº SDW08394739000129011510 44, com sede em na Avenida Júlio de Castilhos, nº 660, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2021 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
02	818	Kg	**Banana prata**– kg. Em caixas plásticas limpas e vazadas de 20kg, grau de amadurecimento médio, casca lisa, sem manchas. Livre de sujidades. Entregas quinzenais ou conforme solicitação pelo setor da merenda escolar.	R$ 5,13	R$ 4.196,34
03	150	Kg	**Batata Inglesa**– kg- tamanho uniforme, casca íntegra, rosada ou branca, isenta de sujidades e características de deterioração. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2kg. Armazenada para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	R$ 3,88	R$ 582,00
06	268	KG	**Cenoura**– kg- tamanho uniforme, estado aceitável de maturação, aroma e sabor característico, isenta de sujidades, folhas e talos. Embalada em sacos plásticos transparentes de 2 kg. Armazenadas para transporte em caixas plásticas vazadas e limpas. Entregas quinzenais ou conforme solicitação.	R$ 4,32	R$ 1.157,76
07	600	LT	**Iogurte de frutas**– litro - matéria-prima proveniente da agricultura familiar (leite) e fabricação do produto realizado por empresa especializada. Armazenado em embalagem plástica de 1 litro e transportado em temperatura resfriada até 10°C. Rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega. Entregas mensais ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação	R$ 8,30	R$ 4.980,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 10.916,10** (dez mil e novecentos e dezesseis
reais com dez centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, agência 434 e nº da Conta Corrente 20397-7, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024

Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1010- PNAE
1065- PNAC
1092- PNAP
1124- AEE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 31 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RESTINGA SECA- COOPAGRES
CNPJ n.º 08.394.739/0001-37
Contratado

DARA RITTES MACHADO
Diretora do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E8EBE9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 09/2021

Contrato nº 09.2021
Vinculado à Chamada Pública nº 01/2021
Inexigibilidade nº 06/2021- Chamamento Público
Processo nº 845/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone 55 –3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e Grupo Informal, **Gelson Adeon Fernandes da Silva**, inscrição no CPF n.º 595.308.550-87, DAP Nº SDW0771989800152210180941, residente na localidade Bom Retiro, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente "CONTRATADO", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 02/2019 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Médio	Preço Total
01	580	Un	**Alface**- unidades médias. Cor característica, pronto para o consumo. Livre de sujidades. Entrega mensal ou conforme solicitação, na sede da Secretaria de Educação.	R$ 2,89	R$ 1.554,82
05	200	Maço	**Couve**- maços de 200g. Folha integra, na cor verde-escuro, com talos. Livre de sujidades. Transportados em caixas plásticas e limpas. Entrega mensal ou conforme solicitação.	R$ 2,32	R$ 464,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):
I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.
II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:
I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.
II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2020 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:
I- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
II- As penalidades contratuais serão:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
IV- Serão aplicadas as penalidades:
a) Quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município;
b) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) Quando houver atraso injustificado na entrega por culpa da contratada;
d) Quando não corrigir deficiência ou não repor produtos quando não atendida às exigências solicitados pelo Município;
e) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais ou de obrigações constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
f) Quando houver o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
g) Quando houver paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem previa comunicação ao Município.
V- Para o caso previsto no subitem 4.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.
VI- A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 4. 4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério da Contratante.
VII- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Objeto, por dia de atraso, limitando esta ao máximo de 05 (cinco) dias, após o qual será considerada desistência para a entrega dos produtos, e/ou para os casos previstos nos subitens 4.4.6 e 4.4.7.
VIII- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Objeto, no caso de desistência para a execução dos serviços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:
I- O valor total do presente Contrato é de **R$ 2.018,82** (dois mil e dezoito reais com oitenta e dois centavos).
II- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.
III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, agência 3725-7 e nº da Conta Corrente 6990-6, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos
Unidade: SMECDE- Demais Recursos
Ação: 2024
Natureza: Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1065- PNAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.
II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:
I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficam responsáveis pela fiscalização do referido contrato, a Nutricionista ou a Diretora do Programa "Alimentação Escolar", deste município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
I- Dos Direitos
Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.
II- Das Obrigações
Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Clausula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01.2021, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 01 de junho de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GELSON ADEON FERNANDES DA SILVA
Contratado
CPF n.º 595.308.550-87

DARA RITTES MACHADO
Diretora Do Programa Alimentação Escolar
Fiscalizadora Do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

----------_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1E45DDA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Castro & Menchik Ltda, CNPJ nº 13.994.936/0001-27.
Objeto: Prorrogação da vigência por até 90 (noventa) dias e reajuste de preços conforme variação do IPCA em 6,10% (seis vírgula dez por cento).

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	A FRESCO	05	R$ 18,13
02	AC ANTITIREOGLOBULINA	04	R$ 42,85
03	ACIDO FÓLICO	06	R$ 41,97
04	ACIDO URICO	70	R$ 5,83
05	ALBUMINA	22	R$ 26,16
06	AMILASE	15	R$ 10,57
07	ANTI HBC IGG	18	R$ 35,48
08	ANTI HBC IGM	19	R$ 43,71
09	ANTI HBE	15	R$ 40,29
10	ANTI HBS	19	R$ 32,26
11	ANTI TPO (MICROSSOMAL)	15	R$ 54,76
12	ANTIBIOGRAMA	20	R$ 16,69
13	ASLO	15	R$ 16,50
14	BETA HCG	18	R$ 30,37
15	BILIRRUBINAS	15	R$ 8,14
16	CA 125	12	R$ 88,05
17	CALCIO	15	R$ 12,15
18	CALCIO IONICO	18	R$ 16,23
19	CEA	12	R$ 66,94
20	CHAGAS IGG E IGM CADA	20	R$ 31,00
21	COAGULOGRAMA	24	R$ 51,37
22	COLESTEROL HDL	36	R$ 13,52
23	COLESTEROL LDL	45	R$ 14,59
24	COLESTEROL TOTAL	90	R$ 5,74
25	COLESTEROL VLVD	54	R$ 14,07
26	COLETAS	84	R$ 11,73
27	COLINESTERASE PLASMATICA	18	R$ 16,49
28	COOMBS DIRETO	15	R$ 17,61
29	COOMBS INDIRETO	16	R$ 17,61
30	COPROCULTURA	18	R$ 50,64
31	CPK	20	R$ 20,92
32	CREATININA	52	R$ 5,83
33	CURVA GLICEMICA	20	R$ 36,23
34	DHL	42	R$ 12,65
35	E.P.F	45	R$ 10,94
36	E.Q.U	48	R$ 10,94
37	ELETROFORENSE DE PROTEINAS	20	R$ 39,53
38	ERITROGRAMA	18	R$ 11,01
39	ESTRADIOL	20	R$ 37,17
40	FAN	30	R$ 41,08
41	FATOR REUMATOIDE	32	R$ 16,49
42	FATOR RH	20	R$ 6,80
43	FERRITINA	18	R$ 44,02
44	FERRO	20	R$ 13,94
45	FOSFATASE ALCALINA	15	R$ 10,25
46	FSH	18	R$ 24,76
47	GAMA GT	34	R$ 10,18
48	GLICOSE	30	R$ 5,83
49	GLICOSE APÓS 75 GRAMAS	32	R$ 36,23
50	GRAM	19	R$ 10,97
51	GRUPO SANGUINEO	18	R$ 6,81
52	HBEAG	20	R$ 38,72
53	HBGL (HEMOGLOBINA GLICADA)	10	R$ 36,69
54	HBSAG	18	R$ 34,50
55	HCV	15	R$ 70,44
56	HEMOGRAMA	105	R$ 13,93
57	HIV (2 METODOS)	18	R$ 108,27
58	HVA IGG	20	R$ 37,34
59	HVA IGM	20	R$ 47,90
60	IGE TOTAL	18	R$ 36,11
61	KTTP	15	R$ 17,61
62	LEUCOCITOS FECAIS	14	R$ 18,33
63	LEUCOGRAMA	16	R$ 11,01
64	LH	15	R$ 28,03
65	LIPASE	18	R$ 15,41
66	LITIO	14	R$ 15,41
67	MUCOPROTEINA	15	R$ 32,05
68	OXIUROS (FITA GOMADA)	16	R$ 10,05
69	PCR	15	R$ 24,38
70	PESQUISA DE B.K (POR AMOSTRA)	18	R$ 29,34
71	PLAQUETAS	12	R$ 8,91
72	POTASSIO	10	R$ 11,87
73	PROLACTINA	18	R$ 30,09
74	PSA	20	R$ 52,84

75	PSA LIVRE	12	R$ 47,32
76	RUBEOLA IGG	10	R$ 33,29
77	RUBEOLA IGM	12	R$ 42,25
78	SODIO	10	R$ 11,87
79	SOROLOGIA DENGUE IGG	15	R$ 57,25
80	SOROLOGIA DENGUE IGM	16	R$ 57,25
81	T3	10	R$ 29,92
82	T4	12	R$ 29,92
83	T4L	15	R$ 29,92
84	TEMPO DE COAGULAÇÃO (T.C)	18	R$ 18,14
85	TEMPO DE PROTROMBINA (T.P)	15	R$ 22,73
86	TESTOSTERONA	11	R$ 43,92
87	TESTOSTERONA LIVRE	12	R$ 53,19
88	TGO	12	R$ 8,80
89	TGP	14	R$ 8,80
90	TIREOGLOBULINA	12	R$ 49,64
91	TOXOPLASMOSE IGG	15	R$ 35,96
92	TOXOPLASMOSE IGM	15	R$ 35,96
93	TRANSFUSÃO CONCENTRADO HEMACIAS	12	R$ 229,64
94	TRIGLICERIDEOS	70	R$ 11,63
95	TSH	12	R$ 32,93
96	UREIA	70	R$ 5,79
97	URUCULTURA COM TESTE	20	R$ 39,02
98	VDRL	25	R$ 11,25
99	VHS	35	R$ 4,80
100	VITAMINA B12	10	R$ 35,48

Amparo Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
Data de assinatura: 26/04/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:55B41909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Fabiola Maria Henz Giovelli Eireli - ME, CNPJ nº 95.176.681/0001-50.
Objeto: Prorrogação da vigência por até 90 (noventa) dias e reajuste de preços conforme variação do IPCA em 6,10% (seis vírgula dez por cento).

ITEM	EXAME	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	A FRESCO	05	R$ 18,13
02	AC ANTITIREOGLOBULINA	04	R$ 42,85
03	ACIDO FÓLICO	06	R$ 41,97
04	ACIDO URICO	70	R$ 5,83
05	ALBUMINA	22	R$ 26,16
06	AMILASE	15	R$ 10,57
07	ANTI HBC IGG	18	R$ 35,48
08	ANTI HBC IGM	19	R$ 43,71
09	ANTI HBE	15	R$ 40,29
10	ANTI HBS	19	R$ 32,26
11	ANTI TPO (MICROSSOMAL)	15	R$ 54,76
12	ANTIBIOGRAMA	20	R$ 16,69
13	ASLO	15	R$ 16,50
14	BETA HCG	18	R$ 30,37
15	BILIRRUBINAS	15	R$ 8,14
16	CA 125	12	R$ 88,05
17	CALCIO	15	R$ 12,15
18	CALCIO IONICO	18	R$ 16,23
19	CEA	12	R$ 66,94
20	CHAGAS IGG E IGM CADA	20	R$ 31,00
21	COAGULOGRAMA	24	R$ 51,37
22	COLESTEROL HDL	36	R$ 13,52
23	COLESTEROL LDL	45	R$ 14,59
24	COLESTEROL TOTAL	90	R$ 5,74
25	COLESTEROL VLVD	54	R$ 14,07
26	COLETAS	84	R$ 11,73
27	COLINESTERASE PLASMATICA	18	R$ 16,49
28	COOMBS DIRETO	15	R$ 17,61
29	COOMBS INDIRETO	16	R$ 17,61
30	COPROCULTURA	18	R$ 50,64
31	CPK	20	R$ 20,92
32	CREATININA	52	R$ 5,83
33	CURVA GLICEMICA	20	R$ 36,23
34	DHL	42	R$ 12,65
35	E.P.F	45	R$ 10,94
36	E.Q.U	48	R$ 10,94
37	ELETROFORENSE DE PROTEINAS	20	R$ 39,53
38	ERITROGRAMA	18	R$ 11,01
39	ESTRADIOL	20	R$ 37,17
40	FAN	30	R$ 41,08
41	FATOR REUMATOIDE	32	R$ 16,49
42	FATOR RH	20	R$ 6,80
43	FERRITINA	18	R$ 44,02

44	FERRO	20	R$ 13,94
45	FOSFATASE ALCALINA	15	R$ 10,25
46	FSH	18	R$ 24,76
47	GAMA GT	34	R$ 10,18
48	GLICOSE	30	R$ 5,83
49	GLICOSE APÓS 75 GRAMAS	32	R$ 36,23
50	GRAM	19	R$ 10,97
51	GRUPO SANGUINEO	18	R$ 6,81
52	HBEAG	20	R$ 38,72
53	HBGL (HEMOGLOBINA GLICADA)	10	R$ 36,69
54	HBSAG	18	R$ 34,50
55	HCV	15	R$ 70,44
56	HEMOGRAMA	105	R$ 13,93
57	HIV (2 METODOS)	18	R$ 108,27
58	HVA IGG	20	R$ 37,34
59	HVA IGM	20	R$ 47,90
60	IGE TOTAL	18	R$ 36,11
61	KTTP	15	R$ 17,61
62	LEUCOCITOS FECAIS	14	R$ 18,33
63	LEUCOGRAMA	16	R$ 11,01
64	LH	15	R$ 28,03
65	LIPASE	18	R$ 15,41
66	LITIO	14	R$ 15,41
67	MUCOPROTEINA	15	R$ 32,05
68	OXIUROS (FITA GOMADA)	16	R$ 10,05
69	PCR	15	R$ 24,38
70	PESQUISA DE B.K (POR AMOSTRA)	18	R$ 29,34
71	PLAQUETAS	12	R$ 8,91
72	POTASSIO	10	R$ 11,87
73	PROLACTINA	18	R$ 30,09
74	PSA	20	R$ 52,84
75	PSA LIVRE	12	R$ 47,32
76	RUBEOLA IGG	10	R$ 33,29
77	RUBEOLA IGM	12	R$ 42,25
78	SODIO	10	R$ 11,87
79	SOROLOGIA DENGUE IGG	15	R$ 57,25
80	SOROLOGIA DENGUE IGM	16	R$ 57,25
81	T3	10	R$ 29,92
82	T4	12	R$ 29,92
83	T4L	15	R$ 29,92
84	TEMPO DE COAGULAÇÃO (T.C)	18	R$ 18,14
85	TEMPO DE PROTROMBINA (T.P)	15	R$ 22,73
86	TESTOSTERONA	11	R$ 43,92
87	TESTOSTERONA LIVRE	12	R$ 53,19
88	TGO	12	R$ 8,80
89	TGP	14	R$ 8,80
90	TIREOGLOBULINA	12	R$ 49,64
91	TOXOPLASMOSE IGG	15	R$ 35,96
92	TOXOPLASMOSE IGM	15	R$ 35,96
93	TRANSFUSÃO CONCENTRADO HEMACIAS	12	R$ 229,64
94	TRIGLICERIDEOS	70	R$ 11,63
95	TSH	12	R$ 32,93
96	UREIA	70	R$ 5,79
97	URUCULTURA COM TESTE	20	R$ 39,02
98	VDRL	25	R$ 11,25
99	VHS	35	R$ 4,80
100	VITAMINA B12	10	R$ 35,48

Amparo Legal: Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
Data de assinatura: 26/04/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:CCEBCA66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 295/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Concede Adicional de Insalubridade a Servidores Municipais e da Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão transitada em julgado conforme processo nº 0020420-76.2016.5.04.0471,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade sobre o valor do salário mínimo e indenização pelo uso de veículo particular ou taxi, em serviço, para os servidores a seguir relacionados:

Matri.	Nome	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade	Valor Indenização	Inicio
3478-9	Alexandre da Silva	Agente Comunitário de Saúde	SMS – Agentes de Saúde	20% (Vinte por Cento)	R$ 200,00	01/06/2021

3475-4	Maria Aparecida Freitas	Agente Comunitário de Saúde	SMS – Agentes de Saúde	20% (Vinte por Cento)	R$ 200,00	01/06/2021
3456-8	Marli Dalla Giacomassa Faraon	Agente Comunitário de Saúde	SMS – Agentes de Saúde	20% (Vinte por Cento)	R$ 200,00	01/06/2021
3481-9	Lecir Barea	Agente Comunitário de Saúde	SMS – Agentes de Saúde	20% (Vinte por Cento)	R$ 200,00	01/06/2021
3458-4	Deise Guidolin	Agente Comunitário de Saúde	SMS – Agentes de Saúde	20% (Vinte por Cento)	R$ 200,00	01/06/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 02 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:41C1C0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/05/21 A 31/05/2021 CFE LEI FEDERAL 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/05/2021 a 31/05/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF – FMS CUSTEIO – Coronavírus(Covid-19) SAPS – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		17/05/2021	R$ 219.448,22
CEF – FMS CUSTEIO – Coronavírus(Covid-19) SAPS – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		17/05/2021	R$ 1.457.651,89
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Nefrologia - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		20/05/2021	R$ 932.481,48
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células - 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		20/05/2021	R$ 9.640,96
CEF – FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2021	Fundo a fundo		21/052021	R$ 2.880,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – Salário-Educação:Repasse a estados e municípios – 06.172.006-9	2021	Contrato de repasse		17/05/2021	R$ 1.007.466,90
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 10.584,64
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 5.373,74
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 5.292,32
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 4.071,02
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2021	Convênio		21/052021	R$ 14.912,36
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 4.071,02
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 16.284,06
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 3.663,91
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2021	Convênio		21/052021	R$ 16.304,20
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2021	Convênio		21/05/2021	R$ 27.546,41
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;			Pelotas, 02 de junho de 2021		
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:2AD18FF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 025- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

item 001	10,00	L	BENFORT	R$ 1,85	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
AGUA SANITARIA					
item 002	10.000,00	L	BENFORT	R$ 6,88	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
ALCOOL 92,8° INPM 96°					
item 003	1.020,00	UN	PROQUILL	R$ 4,35	Kapricho Distribuidora Eireli
AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM 2 LITROS					
item 004	830,00	UN	BOB SHAVE	R$ 1,95	Kapricho Distribuidora Eireli
APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES					
item 005	150,00	UN	ARQPLAST	R$ 10,90	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
BALDE PLASTICO COM ALÇA 15 LITROS					
item 006	1.800,00	L	PROQUILL	R$ 5,76	Kapricho Distribuidora Eireli
CERA LIQUIDA INCOLOR EMBALAGEM DE 1 LITRO AROMA LAVANDA					
item 007	50,00	TB	ICE FRESH	R$ 1,58	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
CREME DENTAL EMBALAGEM 90 G					
item 008	1.050,00	FR	PROQUILL	R$ 1,37	Kapricho Distribuidora Eireli
DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA AROMA NEUTRO EMBALAGEM 500 ML					
item 009	10,00	UN	ESCOBEL	R$ 14,46	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
ESCOVA PARA CABELOS ADULTO EM PLASTICO					
item 010	50,00	UN	MED FIO	R$ 0,80	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS					
item 011	220,00	PAC	ASSOLAN	R$ 1,29	Jonathan Afonso Do Prado
ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES					
item 012	2.270,00	UN	BETTANIN	R$ 0,55	Kapricho Distribuidora Eireli
ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE TAMANHO 110 X 75 X 20 MM					
item 013	100,00	UN	MARTINS	R$ 1,52	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
FLANELAS TAMANHO 20 X 30 CM					
item 014	300,00	FR	WORKER	R$ 3,75	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
LUSTRA MOVEIS EMBALAGEM 200 ML					
item 015	50,00	UN	GAÚCHA	R$ 2,90	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PA PARA LIXO CABO CURTO					
item 016	15.000,00	UN	BENFORT	R$ 4,67	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
ALCOOL GEL 70% 500 ML					
item 017	50,00	UN	GAÚCHA	R$ 5,45	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO					
item 018	60,00	UN	GAÚCHA	R$ 5,53	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
VASSOURA CERDAS DE NYLON COM CABO					
item 019	20,00	UN	DALCIN	R$ 38,25	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
VASSOURA METALICA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 22 PALHETAS DE AÇO					
item 020	2.802,00	PAR	MB LIFE	R$ 2,44	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
LUVA DE BORRACHA TAMANHO G					
item 021	5.000,00	RL	TRIBOM	R$ 1,20	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL HIGIENICO BRANCO DE 60 M FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE TEXTURIZADO E PICOTADO					
item 022	45,00	UN	BRALIMPIA	R$ 361,00	JP Cavedon Soares
BALDE COM MODULO AGUA COMPLETO 30 LITROS COM RODAS COM ESPREMEDOR COMPLETO					
item 023	2.200,00	UN	SOFT	R$ 1,05	Kapricho Distribuidora Eireli
SABONETE 90 G					
item 024	3.220,00	PAC	DSL	R$ 1,70	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS EMBALAGEM COM 5 UNIDADES					
item 025	510,00	UN	PROQUILL	R$ 2,35	Kapricho Distribuidora Eireli
LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML					
item 026	10,00	PAC	LIMPA MAIS	R$ 1,80	Jonathan Afonso Do Prado
PANO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA DE PIA EMBALAGEM COM 5 UNIDADES					
item 027	5,00	PAC	LIMPA MAIS	R$ 1,80	Jonathan Afonso Do Prado
PANO DESCARTAVEL PARA PIA COM 5 UNIDADES					
item 028	1.305,00	PAC	DSL	R$ 20,00	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES					
item 029	1.000,00	UN	VINILADY	R$ 11,39	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM 350 ML					
item 030	1.005,00	UN	TURMA DO SONINHO	R$ 10,98	Geovane Pinheiro Vargas
TALCO INFANTIL EMBALAGEM 120 G					
item 031	4.000,00	TB	ALG KIDS	R$ 2,30	Alg Rio Comercio De Produtos Eireli
CREME DENTAL INFANTIL 50 GRAMAS					
item 032	3.010,00	UN	123BABY	R$ 2,75	Kapricho Distribuidora Eireli
SABONETE INFANTIL 90 GRAMAS					
item 033	15,00	UN	Frustrado	Frustrado	Item 033 cotação é superestimado.
DESODORANTE FEMININO ROLON FRAGRANCIA VARIADA					
item 034	10,00	UN	Frustrado	Frustrado	Item 034 cotação é superestimado.
DESODORANTE MASCULINO ROLON FRAGRANCIA VARIADA					
item 035	100,00	PAC	COTTONBABY	R$ 2,94	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
ABSORVENTE DESCARTAVEL COM ABAS 8 UNIDADES					
item 036	3.100,00	UN	LIPON	R$ 3,42	Kapricho Distribuidora Eireli
SABAO EM PO EMBALAGEM 1 KG					
item 037	4.000,00	UN	MARTINS	R$ 2,74	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PANO BRANCO PARA LIMPEZA 40 X 70 CM					
item 038	300,00	UN	GAÚCHA	R$ 3,00	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
ESCOVAO DE NYLON					
item 039	20,00	UN	VINILADY	R$ 6,92	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
SHAMPOO EMBALAGEM 350 ML PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS					

item 040	2.510,00	UN	VINIKIDS	R$ 10,23	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM 350 ML					
item 041	7.000,00	UN	DSL	R$ 0,21	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS					
item 042	5.210,00	UN	PROQUILL	R$ 3,43	Kapricho Distribuidora Eireli
DESINFETANTE AROMA PINHO EMBALAGEM DE 02 LITROS					
item 043	100,00	UN	ARQPLAST	R$ 26,01	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL					
item 044	20,00	UN	GAÚCHA	R$ 24,98	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
VASSOURA GARI 40 CM COM CABO					
item 045	1.003,00	UN	LIPON	R$ 6,24	Kapricho Distribuidora Eireli
SABAO EM PO EMBALAGEM 2 KG					
item 046	5.000,00	UN	BENFORT	R$ 3,09	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITROS					
item 047	100,00	UN	BRUS	R$ 24,59	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
BALDE MODULO COM ESCORREDOR PLASTICO 5 LITROS COM BRUXA DE ALGODAO COM CABO					
item 048	1.000,00	UN	PROQUILL	R$ 2,19	Kapricho Distribuidora Eireli
DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA EMBALAGEM 1 LITRO					
item 049	1.520,00	UN	MOP	R$ 1,00	JP Cavedon Soares
FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO 28 X 38 CM					
item 050	100,00	UN	Frustrado	Frustrado	Item 050 cotação é superestimado.
LIXEIRA COM PEDAL E PLASTICO CAPACIDADE 11 LITROS					
item 051	400,00	UN	ULTRA FRESH	R$ 6,92	Jonathan Afonso Do Prado
PURIFICADOR DE AR EFICAZ CONTRA ODORES DE GORDURA TABACO E MOFO AEROSOL EMBALAGEM 400 ML					
item 052	100,00	UN	GAÚCHA	R$ 4,45	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PA PARA LIXO COM CABO					
item 053	2.310,00	PAR	MB LIFE	R$ 2,44	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
LUVA DE BORRACHA TAMANHO M					
item 054	800,00	UN	PROQUILL	R$ 5,80	Kapricho Distribuidora Eireli
SABONETE LIQUIDO 250 ML					
item 055	1.000,00	UN	PROQUILL	R$ 2,40	Kapricho Distribuidora Eireli
SAPONACEO LIQUIDO 300 ML					
item 056	1.000,00	UN	PROQUILL	R$ 25,29	Kapricho Distribuidora Eireli
CERA LIQUIDA INCOLOR 5 LITROS					
item 057	1.905,00	UN	PROQUILL	R$ 6,28	Kapricho Distribuidora Eireli
DESINFETANTE AROMA PINHO 5 LITROS					
item 058	500,00	UN	GOTA LIMPA	R$ 3,17	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SABAO EM BARRA 500 GRAMAS					
item 059	1.000,00	PAC	CREMER	R$ 13,80	Geovane Pinheiro Vargas
ALGODAO 500 G					
item 060	60,00	UN	Frustrado	Frustrado	Item 060 cotação é superestimado.
PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 METROS PICOTADO COM TEXTURA MACIA					
item 061	754,00	UN	MARTINS	R$ 2,00	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PANO PARA LIMPEZA					
item 062	2.000,00	RL	TRIBOM	R$ 2,39	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL HIGIENICO 100 M FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE TEXTURIZADO E PICOTADO					
item 063	500,00	UN	MISSNER	R$ 5,97	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
ESPARADRAPO MICROPORE 5 X 4,5					
item 064	350,00	UN	PROQUILL	R$ 2,45	Kapricho Distribuidora Eireli
SAPONACEO CREMOSO DE PINHO 300 ML					
item 065	20,00	CX	USE IT	R$ 2,40	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
HASTES FLEXIVEIS COM 100 UNIDADES					
item 066	200,00	PAC	ARQPLAST	R$ 1,84	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA COM 12 UNIDADE					
item 067	1.000,00	CX	SEBOLD	R$ 49,50	Sebold Comercial Atacado De Produtos, Alimentos E Equipamentos Ltda
LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE COM 100 UNIDADES					
item 068	20,00	UN	TOP LISS	R$ 8,39	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350 ML					
item 069	5,00	TB	ALEGRINHO	R$ 6,25	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
CREME DENTAL INFANTIL 75 GR					
item 070	300,00	UN	ARQPLAST	R$ 22,39	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 20 LITROS CORES VARIADAS					
item 071	5.007,00	UN	Frustrado	Frustrado	Item 071 cotação é superestimado.
ALCOOL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO					
item 072	3.000,00	UN	BENFORT	R$ 33,48	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
ALCOOL GEL EMBALAGEM 5 LITROS 70%					
item 073	300,00	PAC	TRIBOM	R$ 34,61	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL HIGIENICO LUXO BRANCO 300 METROS PACOTE COM 8 ROLOS					
item 074	5.000,00	UN	ALG DENTAL	R$ 0,57	Alg Rio Comercio De Produtos Eireli
ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDAS EM NYLON MACIAS,COM 4 FILEIRAS DE TUFOS,CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS,APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA,CABO RETO,MEDINDO 15 CM,ANATOMICO E COM PROTETOR DE CERDAS (TAMPA PLASTICA)					
item 075	1.500,00	CX	HIGIE TOP	R$ 1,47	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
HASTES FLEXIVEIS DE POLIPROPILENO COM PONTAS 100 % ALGODAO QUE NAO SOLTAM FIAPOS CAIXA COM 75 UNIDADES					
item 076	2.000,00	PAC	ASSOLAN	R$ 1,29	Jonathan Afonso Do Prado
ESPONJA DE AÇO CARBONO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES E 60 G					
item 077	300,00	UN	TM	R$ 2,32	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
FLANELA 100% ALGODAO,COR LARANJA,MEDINDO NO MINIMO 50 CM X28 CM					
item 078	300,00	UN	GAÚCHA	R$ 12,20	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS,CABO DE METAL REVESTIDO E ROSQUEADO,COMPRIDO;MATERIAL DAS CEPA EM PLASTICO,COMPRIMENTO DAS CERDAS APROXIMADAMENTE 25 CM					
item 079	2,00	UN	PROQUILL	R$ 2,20	Kapricho Distribuidora Eireli
LIMPA VIDROS,ASPECTO FISICO LIQUIDO,COMPOSIÇAO:SURFACTANTE ANIONICO,ALCOOL ETOXILADO,SOLVENTE,COADJUVANTE,F RAGRANCIA,AGUA E CORANTE.EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML					
item 080	750,00	UN	SANY	R$ 1,21	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO),PACOTE 01 UNIDADE NO MINIMO 35 GRAMAS,COM SUPORTE PLASTICO,AÇAO ANTIMICROBIANA.COMPOSIÇAO:PARADI CLOROBENZENO 99%,ESSENCIAS 1%.VALIDADE DE 1 ANO,REGISTRO/AUTORIZAÇAO NO MINISTERIO DA SAUDE					
item 081	1.000,00	UN	MB	R$ 0,08	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACOLA PLASTICA 38 X 48					
item 082	205,00	UN	ESCOBEL	R$ 13,91	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli

ESCOVA DE CABELO INFANTIL COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDIDAS 18 CM DE COMPRIMENTO , MATERIAL PLASTICO E METAL PINTADO					
item 083	2.500,00	UN	PROQUILL	R$ 3,07	Kapricho Distribuidora Eireli
SABONETE LIQUIDO 500 ML					
item 084	70,00	UN	GAÚCHA	R$ 10,00	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
ESFREGAO DE PISO COM CABO PLASTICO					
item 085	1.000,00	UN	MARTINS	R$ 2,30	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO BRANCO PARA LIMPEZA					
item 086	500,00	PAC	DSL	R$ 25,50	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO DE LIXO 50 LITROS COM 100 UNIDADES					
item 087	3.000,00	PAC	MOLEQUE	R$ 9,32	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL TOALHA 23 CM X 23 CM,2 DOBRAS,EXTRA BRANCO COM 1000 UNIDADES					
item 088	10,00	UN	deserto	Item Deserto	Item Deserto
TALCO ANTI SEPTICO 80 G					
item 089	5.000,00	FD	MOLEQUE	R$ 7,50	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COR BRANCA					
item 090	300,00	UN	PROQUILL	R$ 10,73	Kapricho Distribuidora Eireli
DETERGENTE LIQUIDO 5 LITROS					
item 091	500,00	UN	CAMPEÃO	R$ 3,17	Kapricho Distribuidora Eireli
SABAO BARRA 400 G					
item 092	55,00	UN	BENFORT	R$ 6,67	Videquimica Industria E Comércio De Produtos Quimicos Eireli
AGUA SANITARIA EMBALAGEM 5 LITROS					
item 093	500,00	PAC	DSL	R$ 34,00	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES REFORÇADO					
item 094	1.000,00	UN	LOLLY	R$ 4,00	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
CHUPETA ORTODONTICA Nº02 (PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES), BICO EM SILICONE, ESCUDO CONCAVO E COM ABERTURAS, COM ALÇA EM POLIPROPILENO DE SEGURANÇA E APROVADA PELO INMETRO					
item 095	2.000,00	UN	MAMMY	R$ 10,50	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
MAMADEIRA 240 ML, TRADICIONAL, INQUEBRAVEL, COM TAMPA E CAPUZ ANTIVAZAMENTO, FRASCO HIGIENICO E BICO TRADICIONAL EM SILICONE, TAMANHO UNIVERSAL E APROVADA PELO INMETRO. MATERIAL: FRASCO, TAMPA E CAPUZ EM POLIPROPILENO E BICO EM SILICONE					
item 096	200,00	UN	UNHEX	R$ 14,30	Geovane Pinheiro Vargas
TESOURA PARA CORTAR UNHAS, INFANTIL, FABRICADA COM LAMINA DE AÇO INOXIDAVEL E COM PONTA ARREDONDADA E CABO COM RESINA TERMOPLASTICA					
item 097	400,00	UN	NOBRE	R$ 26,89	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO, DE PAREDE					
item 098	650,00	CX	Anulado	Item - 098 Não foi descrita a quantidade de luvas que cada caixa deve ter	Item 098 Não foi descrita a quantidade de luvas que cada caixa deve ter
LUVA LATEX PARA LIMPEZA					
item 099	3.000,00	TB	NATIVITA	R$ 7,20	Comercial Cirurgica Medianeira Ltda
POMADA PARA ASSADURA, 50 GRAMAS					
item 100	10.000,00	UN	TRIBOM	R$ 14,08	Jonathan Afonso Do Prado
PAPEL HIGIENICO, BRANCO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS CADA					
item 101	500,00	UN	MARTINS	R$ 3,18	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
PANO DE PRATO COM TAMANHO APROXIMADO DE 70CM X 50CM EM ALGODAO					
item 102	1.000,00	UN	DSL	R$ 36,79	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO BRANCO PARA LIXO CONTAMINADO HOSPITALAR 100 LITROS (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
item 103	100,00	UN	DSL	R$ 0,14	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO					
item 104	450,00	UN	GAÚCHA	R$ 8,50	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, SEM CABO.					
item 105	20,00	FR	MARQUI	R$ 18,65	São Lourenço Comércio De Produtos De Limpeza Ltda.
SABÃO LÍQUIDO EMBALAGEM DE 3 LITROS					

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:6F027C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13.2021 - SF DISTRIBUIDORA ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: SF DISTRIBUIDORA ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
59	20346 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO, MANGA LONGA, PCTE COM 10 UN	UN	200,00	0,00	0,00	50,00	150,00	5.990,00	0,00	29,95	1.497,50	4.492,50
Total do Lote:								5.990,00	0,00		1.497,50	4.492,50

Valor Global Registrado: R$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.497,50 (hum mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2F321106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.323, DE 27 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DER$ 100.932,76 (CEM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS COM SETENTA E SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.932,76 (cem mil novecentos e trinta e dois reais com setenta e seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1728	PORTARIA GM/MS Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2021	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.342,20
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.530,98
1729	PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 71.450,64
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.608,94
Total		**R$ 100.932,76**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do recurso 4500, como segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4500)	R$ 100.932,76
Total	**R$ 100.932,76**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda

RUBIA AITA XAVIER
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BC2FC3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3582 DE 20 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 84.460,00(OITENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 84.460,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	

2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (909)	R$ 6.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (911)	R$ 7.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (908)	R$ 16.000,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2052	PROJ/ATIV. CONSERV. DE ESTRADAS DO INTERIOR,REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (159)	R$ 13.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (342)	R$ 6.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (343)	R$ 1.000,00
2079	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO DE SAÚDE - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
337170	#N/D	R$ 4.650,00
317170	#N/D	R$ 9.310,00
447170	#N/D	R$ 500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (361)	R$ 3.000,00
2075	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (458)	R$ 500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 14.000,00
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (512)	R$ 2.500,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (541)	R$ 1.000,00
Total		**R$ 84.460,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (13)	R$ 1.500,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (12)	R$ 1.500,00
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (26)	R$ 3.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (30)	R$ 5.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (50)	R$ 500,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (56)	R$ 2.000,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2036	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DO DESPORTO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (97)	R$ 4.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (89)	R$ 4.500,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1003)	R$ 45.460,00
2055	PROJ/ATIV. CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (151)	R$ 13.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (315)	R$ 1.500,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (510)	R$ 2.500,00
Total		**R$ 84.460,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte)dias do mês de Maio, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:87E1E248

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.584, DE 24 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DER$ 843.111,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E ONZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3.319, de 24/05/2021:

DECRETA

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$ 843.111,00 (oitocentos e quarenta e três mil cento e onze reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (219)	R$ 50.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (228)	R$ 20.000,00
2065	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.F.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (250)	R$ 45.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (279)	R$ 18.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (278)	R$ 50.000,00
2602	PROJ/ATIV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (E.M.E.I.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (289)	R$ 30.000,00
2605	PROJ/ATIV. BIBILIOTECAS ESCOLARES (E.M.E.I.)	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (297)	R$ 18.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (491)	R$ 223.912,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (536)	R$ 388.199,00
Total		**R$ 843.111,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como seguem:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (209)	R$ 10.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (210)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (218)	R$ 36.000,00
2063	PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (232)	R$ 20.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (238)	R$ 30.000,00
2064	PROJ/ATIV. FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (244)	R$ 5.000,00
602	UNIDADE: ENSINO INFANTIL	
2601	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (286)	R$ 10.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (276)	R$ 50.000,00
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (285)	R$ 50.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2701	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (482)	R$ 7.714,00
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (495)	R$ 10,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (484)	R$ 5.142,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (485)	R$ 10.285,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (480)	R$ 13.114,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (486)	R$ 2.571,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (487)	R$ 708,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (488)	R$ 2.571,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (489)	R$ 10,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (490)	R$ 3.686,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (492)	R$ 10,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (493)	R$ 23.143,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (494)	R$ 377,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (483)	R$ 2.571,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (496)	R$ 2.571,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (481)	R$ 144.287,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (479)	R$ 5.142,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	

339030	- MATERIAL DE CONSUMO (528)	R$ 29,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (540)	R$ 10.000,00
339035	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA (532)	R$ 10,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (534)	R$ 107.568,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (536)	R$ 15.285,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (530)	R$ 1.000,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (544)	R$ 500,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (514)	R$ 1.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (518)	R$ 194.057,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (520)	R$ 15.000,00
319016	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (521)	R$ 1.000,00
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (522)	R$ 1.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (524)	R$ 33.000,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (526)	R$ 1.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (516)	R$ 7.750,00
Total		**R$ 843.111,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7115673A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3586 DE 27 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 108.475,00(CONTO E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedrodo Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 108.475,00 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.600,00
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 850,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 100,00
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (193)	R$ 6.900,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (317)	R$ 7.200,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (335)	R$ 125,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (439)	R$ 3.900,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (453)	R$ 400,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (351)	R$ 3.200,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (923)	R$ 5.000,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (382)	R$ 4.700,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	

319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (651)	R$ 4.300,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 22.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 14.000,00
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (463)	R$ 11.100,00
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (478)	R$ 6.000,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (544)	R$ 2.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (556)	R$ 800,00
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (582)	R$ 2.100,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (678)	R$ 1.300,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (808)	R$ 5.000,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E INFRAESTRUTURA	
101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E INFRAESTRUTURA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (846)	R$ 4.000,00
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (847)	R$ 900,00
Total		**R$ 108.475,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (913)	R$ 10.400,00
5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
1051	PROJ/ATIV. RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÕES DE VIAS (WALTER JOBIM, MAÚRICIO CARDOSO E DUQUE DE CAXIAS)	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (1003)	R$ 14.250,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (203)	R$ 100,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (220)	R$ 6.100,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (339)	R$ 11.100,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (319)	R$ 125,00
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 22.400,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (920)	R$ 5.000,00
2715	#N/D	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (933)	R$ 3.500,00
2773	PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (383)	R$ 1.200,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (647)	R$ 2.500,00
2785	PROJ/ATIV. ASSIS. FINAN. COMPL. DF E MUN. AGENT. DE COMBATE E ENDEMIAS- FEDERAL	
339008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (652)	R$ 300,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (662)	R$ 1.500,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (537)	R$ 9.000,00
707	UNIDADE: (F.M.S.) - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URG.	
2707	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (558)	R$ 800,00
2708	PROJ/ATIV. SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (584)	R$ 2.100,00
8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (680)	R$ 11.100,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2091	PROJ/ATIV. ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CASA DA CRIANÇA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (806)	R$ 5.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4001)	R$ 2.000,00
Total		**R$ 108.475,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 27 (vinte e sete)dias do mês de Maio, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8243BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3588 DE 31 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 78.714,00(SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 78.714,00 (setenta e oito mil e setecentos e quatorze reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (31)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (52)	R$ 1.200,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1714	PROJ/ATIV. PORTARIA Nº 2.222 DE 25 DE AGOSTO DE 2020	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (955)	R$ 7.370,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1709	PROJ/ATIV. CORONAVIRUS (COVID-19) PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (967)	R$ 10.600,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
1724	PROJ/ATIV. MAC COVID-19 PORT 1.666/2020	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (979)	R$ 8.850,00
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
1704	PROJ/ATIV.CORONAVIRUS (COVID-19) PARC UNICA MUN. Port 774/2020 ANEXO I	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (983)	R$ 4.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (981)	R$ 6.044,00
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (528)	R$ 40.000,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (873)	R$ 150,00
Total		**R$ 78.714,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, pelo Excesso de Arrecadação dos recursos 4001 e 4501 e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 4511, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
202	UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL	
2011	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (25)	R$ 500,00
3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2032	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (48)	R$ 500,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (47)	R$ 200,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (46)	R$ 500,00
11	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
1101	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	
2110	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (869)	R$ 150,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4001)	R$ 40.000,00

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4501)	R$ 8.850,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4511)	R$ 28.014,00
Total		**R$ 78.714,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 31 (trinta e um)dias do mês de Maio, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C2A2A3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3589 DE 1° DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 267.000,00(DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2777	PROJ/ATIV. PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (412)	R$ 40.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (415)	R$ 70.000,00
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (418)	R$ 7.000,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (414)	R$ 30.000,00
708	UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
2782	PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (426)	R$ 120.000,00
Total		**R$ 267.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pelo Superávits do Exercício Anterior dos recursos 4011 e 4160, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4011)	R$ 120.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (4160)	R$ 147.000,00
Total		**R$ 267.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, ao 1°(primeiro)dia do mês de Junho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:69C498FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 065

EDITAL Nº 065/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, nos dias 08 e 09 de junho de 2021, portando os documentos abaixo relacionados.
A entrega dos referidos documentos deverá ser previamente agendada com a Secretaria Municipal de Educação, no dia 07 de junho de 2021, através dos telefones 3654-6352 e 3654-6354, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas.
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
2-Ter idade mínima de 18 anos;
3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
5-1 foto 2x4
6-Declaração de dependentes;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
8-Comprovante de residência;
9-Alvará de folha corrida (site www.tjrs.jus.br/serviços);
10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:
DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular. DOCÊNCIA NAS SÉRIES INICIAIS: curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia. ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR ESCOLAR: curso superior em licenciatura plena – supervisão escolar ou Pós-Graduação lato sensu (especialização) - supervisão escolar. SECRETÁRIO DE ESCOLA: ensino médio. DOCÊNCIA NO COMPONENTE CURRICULAR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Curso Superior em Licenciatura Plena, para o específico componente curricular.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
Nº	**NOME**
1	Susana Schneid Scherer
2	Daniela Martins Junqueira
3	Silvia Maria Kossmann de Souza
4	Paulo Horácio de Souza Lengler
5	Marcel Santiago Martins
6	Janete Machado Ploharski
7	Priscila Fazenda de Vargas
8	Carolina Dejani Rissi
9	Maria Julita Machado
10	Josiane de Abreu da Luz
11	Rita Andresa de Souza Kuhn
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	
1.	Daisy da Silva Guedes
2.	Fabíula Campos Falcão Fagundes
3.	Ana Cátia Kruger
4.	Cintia de Menezes Ferreira
5.	Caroline dos Santos Brito
6.	Daniela Marilu Brandão
7.	Carla Arlete Oliveira da Rosa
8.	Mara Rubia Pinheiro Costa
9.	Simone Nunes Francisco
10.	Jucilene Kunh Rambor
11.	Alessandra Mara Pereira
12.	Alice da Silva Dutra
13.	Carina Cardoso Bitencourt
14.	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
15.	Larissa Santana Leote
16.	Tassia Ribeiro
17.	Silene Freitas dos Santos
18.	Zaida Lopes da Silva
19.	Maria Regina da Silva Rambor
20.	Vanessa Manfio Ramos

21.	Willian dos Santos Fernandes
22.	Deise Simone de Moraes
23.	Josiane Machado Pinheiro da Rosa
24.	Lisiê Aguiar da Costa Leite
25.	Rosália Reis de Medeiros
26.	Loline Porto Leite
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISOR	
Nº	**NOME**
7	Orlandina Aparecida Souza da Silva Leal
8	Milena de Sá Almeida
9	Michele Espíndola Martins
SECRETÁRIO DE ESCOLA	
Nº	**NOME**
8	Gabriel Goulart Schneider
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	
Nº	**NOME**
2	Êrica Ehlers Iracet

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 02 de junho de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:38050844

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2021

EXTRATO DO EDITALNº 104 DE 03 DE JUNHO DE 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPALDE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Chamamento Público, visando contratação temporária de profissional para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO AUDITOR, no âmbito da Lei autorizativa competente:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Tipos de Provas
Médico Auditor	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: nível superior c) Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão	CR	10h	INSS	R$ 4.360,65	Títulos

Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Secretaria Municipal de Saúde, Rua General Osório, nº1515 - 2º andar– Centro, Venâncio Aires.
- No dia 04/06/2021, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 2183-0205, ramal 0260 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:71209E31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 103/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021
EDITAL Nº 103/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 092/2021- 009 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades

técnicas especializadas para a função pública de ENGENHEIRO CIVIL, torna público a LISTA DE HOMOLOGAÇÃOFINALDAS INSCRIÇÕESE RESULTADO DOS RECURSOS,dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	ENGENHEIRO CIVIL	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2021/8569	ALISSON BITENCOURT FRANCO	HOMOLOGADA
2021/8514	AMANDA MATTJE RIBEIRO	HOMOLOGADA
2021/8584	ANA CAROLINA DA SILVA PACHECO	HOMOLOGADA
2021/8751	ANA CAROLINE PORTO DA MOTA	HOMOLOGADA
2021/8679	ANDRE LUIS ABITANTE	HOMOLOGADA
2021/8635	AUGUSTO BEN	HOMOLOGADA
2021/8687	BARBARA GRIEBEL	HOMOLOGADA
2021/8660	BETINA MANICA SCORTEGANHA	HOMOLOGADA
2021/8663	BRENDA RIELLI SPIER CORREA	HOMOLOGADA
2021/8709	BRUNA FRANCIELE NEUMANN	HOMOLOGADA
2021/8667	BRUNO EDUARDO DIAS BRASIL	HOMOLOGADA
2021/8540	BRUNO FERON BISOGNIN	HOMOLOGADA
2021/8503	CAMILA FREITAS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/8576	CÂNDIDA RIBEIRO DA ROSA RANGEL	HOMOLOGADA
2021/8665	CARLOS FERNANDES MOESCH	HOMOLOGADA
2021/8612	CAROLINA MISSFELDT	HOMOLOGADA
2021/8695	CAROLINE JERONIMO MORENO	HOMOLOGADA
2021/8719	EDISON LUIS PULZ	NÃO HOMOLOGADA
2021/8567	EDUARDA KAROLINE TREVISAN BUGS	HOMOLOGADA
2021/8604	EDUARDO BERTO DAMASCENO	HOMOLOGADA
2021/8705	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	HOMOLOGADA
2021/8711	EDUARDO PREUSS DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/8704	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	HOMOLOGADA
2021/8707	FERNANDA GUMISSON MIRANDA	HOMOLOGADA
2021/8697	FERNANDA MISSEL MAIESKI	HOMOLOGADA
2021/8583	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
2021/8725	GEZIEL DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/8657	GLAUCIA C T DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/8653	IGORI FRIPP DAINESE	HOMOLOGADA
2021/8614	ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/8664	JAQUELINE MARTINS ROCHO	HOMOLOGADA
2021/8585	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/8577	JONAS MÜLLER ROCHA	HOMOLOGADA
2021/8644	JORDAO OLIVEIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
2021/8759	JUCIANE DE COL	HOMOLOGADA
2021/8685	JULIANA DE CASTRIA BAZZO	HOMOLOGADA
2021/8729	LARISSA CASSOL WATRIN JUAREZ	HOMOLOGADA
2021/8603	LIDIANE KIST REICHERT	HOMOLOGADA
2021/8710	LUIZ CARLOS MITTELSTADT JUNIOR	HOMOLOGADA
2021/8744	MARCIO VARGAS DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/8565	MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL	HOMOLOGADA
2021/8706	MONIQUE SIEBEN	NÃO HOMOLOGADA
2021/8708	NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR	HOMOLOGADA
2021/8546	PAOLA BARBIERI	HOMOLOGADA
2021/8752	PAULA ORVANA GUIMARAES WIEBBELLING	HOMOLOGADA
2021/8722	REGINA CELIA ZANELLA	HOMOLOGADA
2021/8620	RICARDO TURCATO RACHELLI	HOMOLOGADA
2021/8750	SAMANTA AMARAL MARTINS	HOMOLOGADA
2021/8533	SYLVIO LUIS DAHER	HOMOLOGADA
2021/8718	TAINA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
2021/8727	TAISE ROSSI	HOMOLOGADA
2021/8662	TARSO HECK	HOMOLOGADA
2021/8625	VINICIUS EGIDIO CORATTO	HOMOLOGADA

* NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:74CF8C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 105/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021
EDITAL Nº 105/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 092/2021-009– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades

técnicas especializadas para função pública de ENGENHEIRO CIVIL,faz saber, por este Edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	NOME	ENGENHEIRO CIVIL								
		2.1 Tempo de Serviço como Engenheiro Civil em órgão público;	2.2 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização Lato Sensu, na área da Engenharia Civil, carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;	2.3 Diploma ou Certificado de conclusão de Especialização Scricto Sensu, na área da Engenharia Civil;	2.4 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de CAT, emitido pelo CREA, referente a execução ou fiscalização de obra de pavimentação com no mínimo 01km de extensão que contemple serviços de Drenagem, terraplanagem, sinalização viária e CBUQ.	2.5 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de CAT, emitido pelo CREA, de obra de construção civil, com área mínima construída de 300m, contemplando no mínimo atividades de Estrutura, Fundações, Hidrossanitário, Elétrico e PPCI	2.6 Tempo de Serviço como Engenheiro Civil na iniciativa privada;	2.7 Cursos, Treinamentos, Congressos e Simpósios na área da Engenharia Civil, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de até 100 (cem) horas;	2.8 Cursos, Treinamentos, Congressos e Simpósios na área da Engenharia Civil, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária acima de 101 (cento e uma) Horas.	TOTAL
2021/8569	ALISSON BITENCOURT FRANCO	-	05	-	-	-	01	02	-	08
2021/8514	AMANDA MATTJE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	02	-	02
2021/8584	ANA CAROLINA DA SILVA PACHECO	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8751	ANA CAROLINE PORTO DA MOTA	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8679	ANDRE LUIS ABITANTE	-	-	10	-	-	-	-	-	10
2021/8635	AUGUSTO BEN	-	-	-	-	-	-	01	-	01
2021/8687	BARBARA GRIEBEL	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8660	BETINA MANICA SCORTEGANHA	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8663	BRENDA RIELLI SPIER CORREA	-	-	10	-	-	-	-	-	10
2021/8709	BRUNA FRANCIELE NEUMANN	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5
2021/8667	BRUNO EDUARDO DIAS BRASIL	-	-	-	-	-	01	0,5	-	1,5
2021/8540	BRUNO FERON BISOGNIN	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5
2021/8503	CAMILA FREITAS DOS SANTOS	-	2,5	-	-	-	-	-	02	4,5
2021/8576	CÂNDIDA RIBEIRO DA ROSA RANGEL	-	2,5	-	-	-	-	02	-	4,5
2021/8665	CARLOS FERNANDES MOESCH	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8612	CAROLINA MISSFELDT	30	-	-	-	-	-	-	-	30
2021/8695	CAROLINE JERONIMO MORENO	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8567	EDUARDA KAROLINE TREVISAN BUGS	-	2,5	-	-	-	-	02	02	6,5
2021/8604	EDUARDO BERTO DAMASCENO	-	-	-	-	-	-	02	-	02
2021/8705	EDUARDO DA SILVEIRA KOENICH	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8711	EDUARDO PREUSS DA SILVA	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5
2021/8704	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	-	2,5	-	-	-	-	02	-	4,5
2021/8707	FERNANDA GUMISSON MIRANDA	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8697	FERNANDA MISSEL MAIESKI	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5
2021/8583	GEAN CARLOS DE OLIVEIRA	-	2,5	-	-	-	-	02	-	4,5
2021/8725	GEZIEL DA SILVA	-	-	10	-	-	-	-	-	10
2021/8657	GLAUCIA C T DOS SANTOS	-	-	10	-	-	-	0,5	-	10,5
2021/8653	IGORI FRIPP DAINESE	-	2,5	-	-	-	-	02	-	4,5
2021/8614	ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA	-	-	10	-	-	04	02	-	16
2021/8664	JAQUELINE MARTINS ROCHO	-	2,5	-	-	-	-	1,5	02	06
2021/8585	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8577	JONAS MÜLLER ROCHA	-	05	-	-	-	03	02	01	11
2021/8644	JORDAO OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8759	JUCIANE DE COL	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8685	JULIANA DE CASTRIA BAZZO	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8729	LARISSA CASSOL WATRIN JUAREZ	-	2,5	-	-	-	06	-	-	8,5
2021/8603	LIDIANE KIST REICHERT	-	05	-	-	-	-	0,5	-	5,5
2021/8710	LUIZ CARLOS MITTELSTADT JUNIOR	-	-	10	-	-	-	-	-	10
2021/8744	MARCIO VARGAS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	00
2021/8565	MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL	-	2,5	-	-	-	-	1,5	02	6,5
2021/8708	NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR	-	-	-	-	-	-	0,5	-	0,5
2021/8546	PAOLA BARBIERI	-	2,5	-	-	-	-	1,5	-	04
2021/8752	PAULA ORVANA GUIMARAES WIEBBELLING	-	2,5	-	-	-	02	02	-	6,5
2021/8722	REGINA CELIA ZANELLA	-	05	-	-	-	-	0,5	-	5,5
2021/8620	RICARDO TURCATO RACHELLI	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5
2021/8750	SAMANTA AMARAL MARTINS	-	-	-	-	-	01	02	03	06
2021/8533	SYLVIO LUIS DAHER	-	2,5	-	-	-	08	0,5	-	11
2021/8718	TAINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	01	-	01
2021/8727	TAISE ROSSI	-	2,5	-	-	-	-	02	-	4,5
2021/8662	TARSO HECK	-	-	-	-	-	-	1,5	-	1,5
2021/8625	VINICIUS EGIDIO CORATTO	-	2,5	-	-	-	-	-	-	2,5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em02 de junho de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:3163320F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

Nº052/2021	**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ.**
OBJETO	O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de locação/comodato de máquinas multifuncionais e impressão de cópias para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
VALOR	**R$ 18.835,20** (dezoito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será de até 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	33.90.39.83 – Serviços de cópias e reprodução de documentos 04.122.0001.2004.0000 – Manutenção da Secretaria 30.90.40.04 – Locação de equipamentos de T.I.C. impressoras 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 393/2021, dispensado de licitação com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	05/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F90D209A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

Nº055/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JERUSA DA SILVEIRA MATOS DA SILVA-ME**
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de 2.480 (duas mil, quatrocentos e oitenta) refeições aos servidores plantonistas
VALOR	**R$ 52.278,40** (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 04 (quatro) meses a contar da data de 06 de maio de 2021
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **33.90.39-41 – Fornecimento de Alimentação** **10.302.0013.2101 – MAC Média e Alta Complexidade**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 90/2021 e demais pareceres, com dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	12/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:27BAEF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021

Nº056/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA R L DA LUZ E CIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de 400 (quatrocentas) horas de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva de veículos leves e pesados
VALOR	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses a contar da data de sua assinatura
DOTAÇÃO	04 – Secretaria de Educação 33.90.39.19/0020 – Manutenção e Conservação de Veículos 12.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria de Educação 04 – Secretaria de Educação 33.90.39.19/0020 – Manutenção e Conservação de Veículos 12.361.0006.2088 – Transporte Escolar
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 658/2021, Processo de Licitação nº 113/2020, Edital 157/2020 de Pregão Eletrônico n° 113/2020
DATA ASSINATURA	18/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4A38B71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021

Nº058/2021	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA APL APOIO LOGÍSTICO LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada em postos de trabalho específicos para prestação de serviços terceirizados continuados
VALOR	**R$ 4.103.930,40 (quatro milhões, cento e três mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura até 31/12/2021
DOTAÇÃO	08 – SECRETARIA DE SAÚDE 33.90.39.16/4011 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 10.301.0012.2066 – PAB – Programa de Atenção Básica 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.16/1012 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 12.361.0006.2013 – Educação Fundamental 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 33.90.39.16/0020 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 12.361.0006.2013 – Educação Fundamental 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 33.90.39.16/0001 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria
AMPARO LEGAL	Processo nº 3314/2021, Processo de Licitação nº 59/2021, Edital nº 66/2021 do Pregão Eletrônico n° 59/2021
DATA ASSINATURA	20/05/2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C91C72A2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2021 - JONATHAN AFONSO DO PRADO

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: JONATHAN AFONSO DO PRADO
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
2	19087 - ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM DE 02 LITROS.	UN	100,00	0,00	0,00	30,00	70,00	595,00	0,00	5,95	178,50	416,50
6	16694 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	900,00	0,00	9,00	90,00	810,00
12	11314 - DESINFETANTE, EMB.2LTS.	UN	500,00	0,00	0,00	145,00	355,00	1.575,00	0,00	3,15	456,75	1.118,25
13	15160 - DESODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, FRASCO COM 360 ML	UN	100,00	0,00	0,00	12,00	88,00	600,00	0,00	6,00	72,00	528,00
Total do Lote:								3.670,00	0,00		797,25	2.872,75

Valor Global Registrado: R$ 3.670,000 (três mil, seiscentos e setenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 797,25 (setecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:C18F30EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 - HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: HS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
1	11289 - AGUA SANITARIA, EMB.2LTS	UN	600,00	0,00	0,00	140,00	460,00	1.674,00	0,00	2,79	390,60	1.283,40
5	14120 - AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM 2L	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	349,00	0,00	3,49	0,00	349,00
14	15164 - DETERGENTE PARA LOUÇAS, EMBALAGEM DE 500 ML	UN	250,00	0,00	0,00	24,00	226,00	272,50	0,00	1,09	26,16	246,34
15	12187 - DETERGENTE PARA LOUÇA, 1 LITRO	UN	250,00	0,00	0,00	110,00	140,00	597,50	0,00	2,39	262,90	334,60
Total do Lote:								2.893,00	0,00		679,66	2.213,34

Valor Global Registrado: R$ 2.893,00 (dois mil, oitocentos e noventa e três)
Valor Global Requisitado: 679,66 (seiscentos e setenta e nove, sessenta e seis centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:E525F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021 - GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
3	11263 - ÁLCOOL EM GEL, 70%. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA, FORMA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO, ISENTO DE PERFUME; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 05 LITROS	UN	100,00	0,00	0,00	15,00	85,00	3.850,00	0,00	38,50	577,50	3.272,50
4	19088 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70% PPM PARA USO DOMÉSTICO E DESINFECÇÃO/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS. EMBALAGEM DE 01 LITRO	UN	600,00	0,00	0,00	150,00	450,00	2.640,00	0,00	4,40	660,00	1.980,00
8	8689 - CERA LIQUIDA AMARELA, 750ML	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	370,00	0,00	3,70	0,00	370,00
9	11315 - CERA LIQUIDA, INCOLOR, 750ML.	UN	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	740,00	0,00	3,70	0,00	740,00
10	15184 - CERA LÍQUIDA VERMELHO COM 750 ML	UN	100,00	0,00	0,00	24,00	76,00	370,00	0,00	3,70	88,80	281,20
25	11274 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA M	PAR	200,00	0,00	0,00	30,00	170,00	590,00	0,00	2,95	88,50	501,50
26	11275 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA G	PAR	200,00	0,00	0,00	70,00	130,00	590,00	0,00	2,95	206,50	383,50
38	15170 - SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 01 KG	UN	200,00	0,00	0,00	20,00	180,00	680,00	0,00	3,40	68,00	612,00
43	15180 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 100 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	120,00	80,00	1.248,00	0,00	6,24	748,80	499,20
Total do Lote:								11.078,00	0,00		2.438,10	8.639,90

Valor Global Registrado: R$ 11.078,00 (onze mil e setenta e oito reais).
Valor Global Requisitado: R$ 2.438,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:5953BC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021 - PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
FORNECEDOR: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
7	11273 - BALDE PLASTICO 10 LTS	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	340,50	0,00	6,81	0,00	340,50
16	6627 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	283,50	0,00	5,67	0,00	283,50
19	15162 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2 CM	UN	500,00	0,00	0,00	100,00	400,00	200,00	0,00	0,40	40,00	160,00

22	15187 - INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM 450 ML	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	685,00	0,00	6,85	0,00	685,00
23	4721 - LIMPA VIDRO, EMB 500 ML	UN	150,00	0,00	0,00	5,00	145,00	525,00	0,00	3,50	17,50	507,50
24	15182 - LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	UN	300,00	0,00	0,00	55,00	245,00	1.305,00	0,00	4,35	239,25	1.065,75
30	16993 - PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO, PARA LIXO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	125,00	0,00	2,50	0,00	125,00
31	374 - PANO DE CHÃO P/LIMPEZA	UN	300,00	0,00	0,00	80,00	220,00	1.305,00	0,00	4,35	348,00	957,00
36	13273 - PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	375,00	0,00	3,75	37,50	337,50
45	15188 - SAPONACEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G	UN	200,00	0,00	0,00	30,00	170,00	450,00	0,00	2,25	67,50	382,50
50	20338 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 20 L	UN	30,00	0,00	14,00	2,00	28,00	630,00	294,00	21,00	42,00	588,00
51	20339 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 30 L	UN	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.941,25	0,00	77,65	0,00	1.941,25
Total do Lote:								8.165,25	294,00		791,75	7.373,50

Valor Global Registrado: R$ 8.165,25 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco).
Valor Global Requisitado: R$ 791,75 (setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F6763A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05.2021 - M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
11	15175 - COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	UN	150,00	0,00	0,00	7,00	143,00	14.850,00	0,00	99,00	693,00	14.157,00
18	11288 - ESPONJA LÃ DE AÇO C/ 8 UN.	UN	100,00	0,00	0,00	32,00	68,00	130,00	0,00	1,30	41,60	88,40
35	15186 - PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS MULTIUSO, COM 60 FOLHAS CADA ROLO E TAMANHO MINIMO DE 22 CM X 19 CM CADA ROLO.	UN	50,00	0,00	0,00	45,00	5,00	207,50	0,00	4,15	186,75	20,75
37	15171 - RODO CABO MADEIRA SUPORTE DE MADEIRA COMPR. 40 CM CONTENDO 02 BORRACHAS	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	237,50	0,00	4,75	0,00	237,50
40	15177 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 L, CONTENDO CADA ROLO COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES	UN	100,00	0,00	0,00	15,00	85,00	685,00	0,00	6,85	102,75	582,25
41	15178 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 30 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	UN	200,00	0,00	0,00	20,00	180,00	1.380,00	0,00	6,90	138,00	1.242,00
42	15179 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM ROLO, CAPACIDADE 50 L, CONTENDO CADA EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	40,00	160,00	1.220,00	0,00	6,10	244,00	976,00
48	16996 - VASSOURA DE NYLON, COM CABO.	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	212,50	0,00	4,25	0,00	212,50
Total do Lote:								18.922,50	0,00		1.406,10	17.516,40

Valor Global Registrado: R$ 18.922,50 (dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 1.406,10 (hum mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:F79A39C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021 - NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
17	12690 - ESFREGAO DE AÇO	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	90,00	0,00	0,90	0,00	90,00
21	1044 - FOSFORO, CAIXA GRANDE COM NO MINIMO 200 PALITOS	UN	50,00	0,00	0,00	3,00	47,00	230,00	0,00	4,60	13,80	216,20
33	19097 - PAPEL HIGIÊNICO, EM FARDO, DE BOA QUALIDADE (PAPEL NÃO RECICLADO), COM FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, GOFRADO, PRODUZIDAS COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NA COR BRANCO- NEVE, SEM PERFUME, MEDINDO 30 M X 10 CM, FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS CADA.	UN	200,00	0,00	0,00	42,00	158,00	11.750,00	0,00	58,75	2.467,50	9.282,50
34	11329 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, DUAS DOBRAS, BRANCO COM 1000 UN, TAMANHO MINIMO DE 21X20 CADA.	UN	500,00	0,00	0,00	190,00	310,00	3.800,00	0,00	7,60	1.444,00	2.356,00
44	15176 - SAPONACEO CREMOSO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, FRASCO COM 300 ML	UN	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	480,00	0,00	2,40	0,00	480,00
63	20894 - COPO DESCARTAVEL 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	380,00	0,00	3,80	38,00	342,00
Total do Lote:								16.730,00	0,00		3.963,30	12.766,70

Valor Global Registrado: R$ 16.730,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 3.963,30 (três mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:CB583889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 - FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
FORNECEDOR: FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E SERVICOS DE LICITACAO LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
20	16834 - FLANELA PARA LIMPEZA	UN	300,00	0,00	0,00	90,00	210,00	510,00	0,00	1,70	153,00	357,00

32	10258 - PANO DE PRATO	UN	350,00	0,00	0,00	102,00	248,00	752,50	0,00	2,15	219,30	533,20
Total do Lote:								1.262,50	0,00		372,30	890,20

Valor Global Registrado: R$ 1.262,50 (Hum mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 372,30 (trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:BEF53349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
29	20890 - LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, PACOTE OU CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	200,00	0,00	0,00	100,00	100,00	1.704,00	0,00	8,52	852,00	852,00
58	20893 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR,COM AJUSTE NA HASTE.	UN	200,00	0,00	0,00	110,00	90,00	630,00	0,00	3,15	346,50	283,50
Total do Lote:								2.334,00	0,00		1.198,50	1.135,50

Valor Global Registrado: R$ 2.334,00 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Valor Global Requisitado: R$ 1.198,50 (hum mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)_.
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:CD59230D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021 - BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
FORNECEDOR: BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
39	15167 - SABONETE LÍQUIDO CREMOSO EMBALAGEM COM 05 L	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1.133,00	0,00	22,66	0,00	1.133,00
Total do Lote:								1.133,00	0,00		0,00	1.133,00

Valor Global Registrado: R$ 1.133,00 (hum mil, cento e trinta e três reais).
Valor Global Requisitado: R$ -
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9155BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021 - FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
49	19459 - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL GEL C/ RESERVATÓRIO	UN	50,00	0,00	0,00	2,00	48,00	1.660,00	0,00	33,20	66,40	1.593,60
Total do Lote:								1.660,00	0,00		66,40	1.593,60

Valor Global Registrado: R$ 1.660,00 (hum mil, seiscentos e sessenta reais)
Valor Global Requisitado: R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D037C393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2021 - WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
62	20417 - DESINFETANTE HOSPITALAR TIPO BT 901 5LTS	UN	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	9.948,75	0,00	397,95	0,00	9.948,75
Total do Lote:								9.948,75	0,00		0,00	9.948,75

Valor Global Registrado: R$ 9.948,75 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Valor Global Requisitado: R$ -

Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4FE40A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021 - JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI 34066421873
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
55	20344 - FITA ADESIVA DEMARCATÓRIA, COR AMARELA, 5X30 MTS (ROLO)	UN	20,00	0,00	0,00	8,00	12,00	1.040,00	0,00	52,00	416,00	624,00
60	20348 - PROTETOR PARA CALÇADOS (DESCARTÁVEL)-PRO-PÉ	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.095,00	0,00	20,95	0,00	2.095,00
61	20343 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, COM REGISTRO NA ANVISA	UN	25,00	0,00	0,00	8,00	17,00	2.373,75	0,00	94,95	759,60	1.614,15
Total do Lote:								5.508,75	0,00		1.175,60	4.333,15

Valor Global Registrado: R$ 5.508,75 (cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 1.175,60 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de Junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:D718C4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14.2021 - EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: EC VARGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
7	11273 - BALDE PLASTICO 10 LTS	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	340,50	0,00	6,81	0,00	340,50
16	6627 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	283,50	0,00	5,67	0,00	283,50
19	15162 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS 10X7X2 CM	UN	500,00	0,00	0,00	100,00	400,00	200,00	0,00	0,40	40,00	160,00
22	15187 - INSETICIDA AEROSOL, FRASCO COM 450 ML	UN	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	685,00	0,00	6,85	0,00	685,00
23	4721 - LIMPA VIDRO, EMB 500 ML	UN	150,00	0,00	0,00	5,00	145,00	525,00	0,00	3,50	17,50	507,50
24	15182 - LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO), TUBO COM 500 ML	UN	300,00	0,00	0,00	55,00	245,00	1.305,00	0,00	4,35	239,25	1.065,75
30	16993 - PÁ PLÁSTICA DE CABO CURTO, PARA LIXO	UN	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	125,00	0,00	2,50	0,00	125,00

31	374 - PANO DE CHÃO P/LIMPEZA	UN	300,00	0,00	0,00	80,00	220,00	1.305,00	0,00	4,35	348,00	957,00
36	13273 - PASTILHA ADESIVA, EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	UN	100,00	0,00	0,00	10,00	90,00	375,00	0,00	3,75	37,50	337,50
45	15188 - SAPONACEO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G	UN	200,00	0,00	0,00	30,00	170,00	450,00	0,00	2,25	67,50	382,50
50	20338 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 20 L	UN	30,00	0,00	14,00	2,00	28,00	630,00	294,00	21,00	42,00	588,00
51	20339 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 30 L	UN	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00	1.941,25	0,00	77,65	0,00	1.941,25
Total do Lote:								8.165,25	294,00		791,75	7.373,50

Valor Global Registrado: R$ 8.165,25 (oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Valor Global Requisitado: R$ 791,75 (setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:CCC2B555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021 - M.TESTA CONFECCAO

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: M.TESTA CONFECCAO
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
56	20891 - MASCARA 2 CAMADAS COM CLIPE – TNT 40 GR, COR BRANCA (PACOTE OU CAIXA COM 50 PEÇAS).	UN	400,00	0,00	0,00	300,00	100,00	6.360,00	0,00	15,90	4.770,00	1.590,00
Total do Lote:								6.360,00	0,00		4.770,00	1.590,00

Valor Global Registrado: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta e seis reais).
Valor Global Requisitado: R$ 4.770,00 (quatro mil, setecentos e setenta reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:BBF7B6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021 - L.P. DE BORBA & CIA LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020 Data Emissão: 14/12/2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
54	20342 - TAPETE SANITIZANTE, TAMANHO MÍNIMO DE 40X60 CM	UN	20,00	0,00	0,00	4,00	16,00	720,00	0,00	36,00	144,00	576,00

Total do Lote:	720,00	0,00		144,00	576,00	
Total da Licitação: R$576,00						

Valor Global Registrado: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Valor Global Requisitado: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:9F301303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021 - O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE FORNECEDOR: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
47	16995 - VASSOURA CAIPIRA, CEPA PALHA.	UN	150,00	0,00	0,00	20,00	130,00	2.833,50	0,00	18,89	377,80	2.455,70
53	20341 - BORRIFADOR/PULVERIZADOR PARA ÁLCOOL, PLÁSTICO RESISTENTE, INCOLOR, COM VÁLVULA E GATILHO, DE NO MÍNIMO 500ML.	UN	50,00	0,00	0,00	30,00	20,00	317,50	0,00	6,35	190,50	127,00
Total do Lote:								3.151,00	0,00		568,30	2.582,70

Valor Global Registrado: R$ 3.151,00 (três mil, cento e cinquenta e um reais).
Valor Global Requisitado: R$ 568,30 (quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:8DDFB789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021 - MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI

Licitação: Pregão Eletrônico 15 / 2020 Data Emissão: 14/12/2020
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
FORNECEDOR: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
Lote: 1 - LOTE - 1

Item	Produto	Unidade	Quantidades					Valores (R$)				
			Licitada	Adicional	Solicitada	Comprada	Saldo	Licitado	Solicitado	Unitário	Comprado	Saldo
52	20340 - LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL, 40 L	UN	15,00	0,00	0,00	2,00	13,00	2.340,00	0,00	156,00	312,00	2.028,00
Total do Lote:								2.340,00	0,00		312,00	2.028,00

Valor Global Registrado: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).
Valor Global Requisitado: R$ 312,00 (trezentos e doze reais).
Validade: 12 (doze) meses a contar de 13 de Janeiro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 02 de junho de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:6D294A79

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.